GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

NORMA TÉCNICA Nº 003/2020
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SUMÁRIO

1. Objetivo

2. Aplicação

3. Documentos Complementares

4. Definições e Abreviaturas

5. Procedimentos Para Vistoria

6. Procedimentos Para Análise De Projetos

7. Considerações Finais

9. Considerações Especificas

ANEXOS

Anexo A - Modelo Declaração Microempreendedor Individual

Anexo B - Requerimento Solicitação de Serviço

Anexo C - Relatório Circunstanciado – Vistoria (Rascunho)

Anexo D - Relatório Circunstanciado - Vistoria (Sistec)

Anexo E - Notificação

Anexo F - Ofício Detalhando Documentação Entregue na Solicitação de Análise de Projetos

Anexo G - Cartão de Identificação

Anexo H - Formulário De Segurança Contra Incêndio

Anexo I - Relatório Circunstanciado – Análise de Projetos

Anexo J - Memorial Descritivo Das Modificações Ocorridas Na Edificação Ou Área De Risco

Anexo K - Memorial Descritivo De Escada Enclausurada

Anexo L - Formulário de Consulta Prévia

Anexo M - Memorial Descritivo - Extintores

Anexo N - Memorial Descritivo – Sinalização De Segurança Contra Incêndio e Pânico

Anexo O - Memorial Descritivo – Saídas de Emergência

Anexo P - Memorial Descritivo – iluminação de Emergência

Anexo Q - Memorial Descritivo – Hidrantes

Anexo R - Memorial Descritivo – Central de GLP

Anexo S - Memorial Descritivo – Detecção E Alarme De Incêndio

Anexo T - Memorial Descritivo – Chuveiros Automáticos

Anexo U- Memorial Descritivo – Sistema De Proteção Contra Descargas Atmosféricas

Anexo V- Modelo padrão de Carimbo utilizado em pranchas.

Aprovada pela **Portaria nº 208/2020-CBMAP**, publicada no **BG nº 118/2020** de 02 de julho de 2020 e no **D.O.E. nº 7203**, do dia 03 de julho de 2020.

NORMA TÉCNICA Nº 003/2020 – CBMAP
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

1. OBJETIVO:

Esta Norma tem por objetivo estabelecer os critérios para apresentação e tramitação da documentação e de processos de segurança contra incêndio e pânico, atendendo o previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Amapá.

2. APLICAÇÃO:

2.1. A presente Norma aplica-se aos processos relativos à Segurança Contra Incêndio e Pânico adotados no Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

2.2. Quando houver Legislação Municipal que exija medidas de segurança mais restritivas nas edificações que as preconizadas em Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, devem ser adotadas aquelas legislações.

2.3. As edificações comprovadamente construídas antes de 31 de dezembro de 2004, (Vigência da Lei 0871/2004) deverá seguir os requisitos da NT 38 que estabelece medidas para a regularização de edificações existentes, visando atender às condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico, atendendo aos objetivos da Lei Estadual n. 0871/2004 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

3.1. Normas Técnicas do CBMAP.

3.2. Normas Técnicas da ABNT.

3.3. Portaria N.º 3.083/2013 do Ministério de Estado da Justiça.

4. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS:

Para os efeitos da aplicação desta Norma Técnica, aplicam-se as definições e abreviaturas contidas na NT Nº 001/2020-CBMAP.

5. PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA:

5.1. Para regularização de empresas já existentes o interessado deverá ir até um dos pontos de atendimento descentralizado e apresentar uma via física (cópia), dos documentos descritos no item 5.3;

5.2. Para regularização de novas empresas o interessado poderá proceder conforme a Norma Técnica nº 004/2020-CBMAP ou se for mais conveniente ir até um dos pontos de atendimento descentralizado e apresentar uma via física (cópia), dos documentos descritos no item 5.3;

5.3 Documentação necessária

5.3.1. Cópia do Comprovante de CNPJ no estado do Amapá (IN RFB n° 1863/2018);

5.3.1.1. As empresas filiais obrigatoriamente deveram possuir CNPJ próprio (IN RFB n° 1863/18);

5.3.1.2. As torres de telefonia são unidades auxiliares das operadoras e não necessitam de CNPJ próprio (IN RFB nº 1183/11 Art. 4º, parágrafo 2º e Art. 5º) devendo nesse caso apresentar documento comprobatório de utilização do local (ficha cadastral).;

5.3.2. Cópia do documento de identidade e CPF do proprietário ou o responsável pelo uso do estabelecimento;

5.3.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) CREA-AP ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) CAU-AP de

execução quando as características da edificação exigirem;

5.3.4. Cópia da Aprovação de Projeto quando as características da edificação exigirem;

5.3.5. Notas Fiscais dos equipamentos preventivos (compra ou recarga);

5.3.6. Ultimo AVCBMAP da edificação quando este possuir;

5.3.7. Carteira/Registro de ordem ou conselho profissional quando este for profissional liberal;

5.3.8. No ato da formalização do processo, o MEI deverá apresentar uma via do Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizada;

5.3.9. O Microempreendedor Individual quando exercer sua atividade em sua residência e sem atendimento ao público, comercializando seus produtos como ambulante deverá assinar a declaração de Microempreendedor Individual disponibilizado pelo CBMAP, “Anexo A”;

5.3.10. DAR (documento de arrecadação) referente à taxa de Vistoria, calculado sobre a área em metros quadrados (m²), devidamente quitada;

5.3.11. A isenção de taxa (A isenção de taxa será concedida mediante apresentação de cópia de documentação comprobatório “Ex: Estatuto, Certificado de Microempreendedor Individual e etc”):

a). Aqueles que se enquadrarem na lei nº 0790, de 29 de dezembro de 2003;

b). Aqueles que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008

5.4. Procedimentos para solicitação de Vistoria do CBMAP

5.4.1. Quando se tratar de Vistoria para Habite-se:

5.4.1.1. Apresentação da documentação prevista no item 5.3;

5.4.1.2. Apresentação de guia de recolhimento da taxa referente à vistoria para fins de habite-se devidamente quitada;

5.4.1.3. Na indisponibilidade do sistema informatizado do CBMAP a solicitação poderá ser feita através do requerimento padronizado “Anexo B”, que deverá ser entregue no ato da abertura do processo em um dos postos descentralizados de atendimento;

5.4.1.4. O Corpo de Bombeiros Militar do Amapá terá 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período para realizar a devida vistoria e emitir o referido laudo para fins de habite-se;

5.4.1.5. O responsável pela edificação a ser vistoriada deve prover de pessoa habilitada com conhecimento do funcionamento dos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndios para que possa manuseá-los quando da realização da vistoria;

5.4.1.6. Quando constatado em vistoria que a edificação não se encontra dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o vistoriador emitirá relatório circunstanciado para habite-se sobre as irregularidades e o interessado deverá regularizar as pendências apontadas para requerer o retorno da vistoria para fins de habite-se.

5.4.1.7. No caso em que ficar constatado que a edificação encontra-se dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos

para a atividade a que se destina, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá emitirá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o Laudo para Habite-se.

5.4.2. Quando se tratar de Vistoria para obtenção de AVCBMAP:

5.4.2.1. Iniciar o processo de solicitação de vistoria através de um dos postos de atendimento disponibilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ou através do sistema informatizado;

5.4.2.2. Na indisponibilidade do sistema informatizado do CBMAP a solicitação poderá ser feita através do requerimento padronizado "Anexo B", que deverá ser entregue no ato da abertura do processo em um dos postos descentralizados de atendimento.

5.4.2.3. Apresentar a documentação necessária conforme o item 5.3;

5.4.2.4. Apresentação de guia de recolhimento da taxa referente à vistoria para fins de emissão do AVCBMAP devidamente quitada;

5.4.2.5. Após a constatação do pagamento da taxa (manualmente ou informatizada) e formalização do processo junto ao sistema posteriormente o mesmo será, encaminhado à Seção de Vistorias/seção de Operação e Serviços Técnicos/CBMAP para a sua posterior realização;

5.4.2.6. O Corpo de Bombeiros Militar do Amapá terá 30 (trinta) dias úteis podendo ser prorrogados por igual período para realizar a devida vistoria e emitir relatório circunstanciado "Anexo D";

5.4.2.7. O responsável pela edificação a ser vistoriada deve prover de pessoa habilitada com conhecimento do funcionamento dos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndios para que possa manuseá-los quando da realização da vistoria;

5.4.2.8. Quando constatado em vistoria que a edificação não se encontra dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o vistoriador emitirá relatório circunstanciado sobre as irregularidades e o interessado deverá regularizar as pendências apontadas para requerer retorno de vistoria para fins de Alvará de Vistoria;

5.4.2.9. No caso em que ficar constatado que a edificação encontra-se dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá emitirá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o AVCBMAP.

5.4.3. Quando se tratar de Vistoria Inopinada:

5.4.3.1. Será realizado através de denúncia formal ou por ordem do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá ou comandante da DISCIP;

5.4.3.2. Quando constatado em vistoria que a edificação não se encontra em conformidade com os padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, deverá o vistoriador notificar "Anexo E" o estabelecimento a fim de que o mesmo se regularize junto ao CBMAP;

5.4.3.3. No caso em que ficar constatado que a edificação já se encontrava em conformidade com os padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina o agente fiscalizador deverá de imediato

informar (documental) o responsável pela seção de vistoria, anexando documentos comprobatórios (Alvará ou Relatório Circunstanciado da vistoria) da regularidade da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

5.4.3.4. Nos casos que julgar necessário, em razão da gravidade dos riscos existentes, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá poderá de imediato exercer seu poder de polícia, interditando ou embargando o local, até o cumprimento total das exigências, sem prejuízo das demais penalidades legais.

5.5. Procedimentos Gerais:

5.5.1. Deve ser observada pela Seção de Vistorias a ordem cronológica do número sequencial de entrada para a realização da vistoria;

5.5.2. Devido à peculiaridade do tipo de instalação ou ocupação, a Seção de Vistorias deve declinar do princípio da cronologia e realizar a vistoria em instalações tais como: circos, parques de diversão, feiras de exposição, feiras agropecuárias, rodeios, shows artísticos e similares, no menor prazo possível, desde que a solicitação tenha dado entrada, até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento;

5.5.3. O AVCBMAP terá validade de 12 meses, contados a partir da data da primeira vistoria (estabelecimento fechado, vistoria pendente, estabelecimento em obras ou vistoria aprovada);

5.5.3.1. Estabelecimentos no interior de galerias, edifícios comerciais e shopping centers, terão condicionados a emissão do seu AVCBMAP à licença da edificação principal;

5.5.3.2. Estabelecimentos no interior de galerias, edifícios comerciais e shopping centers, terão seu AVCBMAP suspenso caso à licença da edificação principal(galeria, prédio ou assemelhados) sofra cassação, mantendo essa condição até a regularização da edificação principal;

5.5.3.3. Estabelecimentos cujos projetos estão sendo objeto de análise ou da sua execução poderão requisitar ao Diretor da DISCIP, através de documento formal, o AVPCBMAP, com validade de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 03(três) meses durante a validade do processo, sendo necessária um protocolo de vistoria e ainda vistoria inloco na edificação e medidas de proteção mínimas para garantirem a segurança de seus ocupantes;

5.5.4. A solicitação de vistoria (processo) terá validade de 12 meses a partir da data da primeira vistoria (estabelecimento fechado, vistoria pendente, estabelecimento em obras ou vistoria aprovada).

5.5.5. O Prazo para retorno de vistoria será de 30 dias úteis, contados a partir da data de solicitação de retorno no sistema informatizado do CBMAP.

5.5.6. Lojas âncoras devem possuir Projeto de Instalação Contra Incêndio e Pânico (PICIP) aprovado no CBMAP, conforme Normas Técnicas do CBMAP e da ABNT.

5.5.7. Quando no projeto da edificação principal (galerias, edifícios comerciais e shopping centers) os sistemas preventivos contemplarem as áreas dos estabelecimentos menores, estes estabelecimentos ficam isentos de Projeto de

Instalação Contra Incêndio e Pânico (PICIP), devendo os proprietários destes estabelecimentos apresentarem na Seção de Vistorias/CBMAP, uma via original da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREA-AP ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) CAU-AP de execução dos serviços preventivos aludidos.

5.5.8. A taxa recolhida referente a uma solicitação de vistoria (processo) dará direito a até 03 (três) visitas de vistoria (Vistoria Pendente, Vistoria Aprovada, Em Obras ou Estabelecimento Fechado), caso haja a necessidade de uma 4ª (quarta) visita de vistoria, deverá ser recolhida uma nova taxa (DAR) de vistoria, calculada novamente sobre a área construída em metros quadrados (m²). O procedimento se repetirá para o conjunto de 03 (três) visitas de vistorias sucessivas;

5.5.8.1. Após a realização da 1ª visita de vistoria (Vistoria Pendente, Vistoria Aprovada, Em Obras ou Estabelecimento Fechado), caso haja a necessidade de mudança de endereço da solicitação, será necessário iniciar uma nova solicitação de vistoria e deverá ser cobrada uma nova taxa (DAR) de vistoria;

5.5.8.2. A taxa recolhida (DAR) deverá ser utilizada somente para o serviço a que se destina, exemplo: não poderá ser utilizado uma taxa de análise de projeto para solicitar uma vistoria de alvará de funcionamento;

5.5.9. É permitida a emissão de AVCBMAP através de CPF apenas para aqueles considerados profissionais liberais de acordo com legislação em vigor;

5.5.10. A solicitação de 2ª (segunda) via de AVCBMAP gerará encargos (taxa) ao solicitante, e o AVCBMAP estará disponível em até 05(cinco) dias uteis após a solicitação e apresentação de uma cópia da taxa paga;

5.5.11. O Microempreendedor individual (MEI) é isento de taxas de acordo com o Artigo 4º inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, para tanto deverá apresentar uma via atualizada do Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI);

5.5.12. Os estabelecimentos que se enquadrarem no item 5.5.11 e informar que exerce sua atividade como ambulante/porta a porta/sem ponto fixo/vendedor externo (ver o CCMEI no campo Forma de Atuação) deverá obrigatoriamente assinar a declaração de Microempreendedor Individual disponibilizada pelo CBMAP “Anexo A”**,** atestando a sua forma de atuação, neste caso sendo dispensado de vistoria, devendo somente aguardar o prazo para confecção do alvará, e ficarão isentos de visita de vistoria, tendo o seu AVCBMAP emitido em até 30 (trinta) dias uteis após a data de solicitação;

5.5.13. O AVCBMAP somente será entregue mediante a apresentação de documento de identidade oficial com foto e via do protocolo de abertura do processo, que é impresso e entregue ao solicitante no momento da abertura do processo.

5.5.14. Todas as empresas que atuarem no estado do Amapá deveram obrigatoriamente possuir um CNPJ com endereço cadastrado neste estado. Aquelas que possuírem mais de

um endereço deverão obrigatoriamente ter seus endereços registrados como empresas filias conforme IN RFB n° 1863/2018.

5.5.14.1. As torres de telefonia são unidades auxiliares das operadoras e não necessitam de CNPJ próprio (IN RFB nº 1183/2011 Art. 4º, parágrafo 2º e Art. 5º) devendo nesse caso apresentar documento comprobatório de utilização do local (ficha cadastral)

5.5.15. O endereço a ser vistoriado será o endereço contido no CNPJ, exceto os casos previstos no item 5.5.9 e 5.5.14.1.;

5.5.16. Os bilhetes e ingressos para eventos de lazer, cultura e entretenimento deverão conter informações ostensivas e adequadas sobre a existência de alvará de funcionamento e de alvará de prevenção e proteção contra incêndio do estabelecimento, ou de autorização equivalente, bem como suas respectivas datas de validade;

5.5.17. O fornecedor de serviço de lazer, cultura e entretenimento deverá afixar cartaz ou instrumento equivalente na entrada do estabelecimento com informações sobre sua capacidade máxima, sobre a existência de alvará de funcionamento, de alvará de prevenção e proteção contra incêndio do estabelecimento ou autorização equivalente, bem como suas respectivas datas de validade, sem prejuízo da observância de demais regras dispostas em legislação específica.

5.6. Fiscalização

5.6.1. O ato de fiscalizar somente poderá ser efetuado por militar identificado, lotado no serviço técnico e com habilitação no curso de formação de vistoria técnica (CFVT) ou curso equivalente;

5.6.2. Estão habilitados para concorrerem a vagas ao CFVT as praças e oficiais da ativa do CBMAP;

5.6.3. A fiscalização sempre deverá ser efetuada por mais de um militar;

5.6.4. Para avaliação do CBMAP as solicitações de vistoria serão classificadas de acordo com a Norma Técnica Nº 002/2020-CBMAP;

5.6.4.1. Vistoria Técnica de Baixo e Médio Risco

5.6.4.1.1. Classificam-se como vistoria técnica de baixa e médio risco as solicitações de vistoria que se enquadrem como baixo ou médio na Tabela 3 do Anexo A da Norma Técnica Nº 002/2020-CBMAP;

5.6.4.1.2. Consideram-se habilitados para realizar as vistorias de baixo risco ou médio risco os oficiais, subtenentes, sargentos, cabos e soldados que possuem curso CFVT ou curso equivalente;

5.6.4.1.3. As vistorias técnicas de baixo risco ou médio risco serão realizadas pelas unidades operacionais dentro de sua área de atuação.

5.6.4.2. Vistoria Técnica de Alto Risco

5.6.4.2.1. Classificam-se como vistoria técnica de alto risco as solicitações de vistoria que se enquadrem como Alto Risco na Tabela 3 do Anexo A da Norma Técnica Nº 002/2020-CBMAP;

5.6.4.2.2. Consideram-se habilitados para realizar as vistorias de alto risco os oficiais, subtenentes e sargentos que possuem curso CFVT ou curso equivalente;

5.6.4.2.3. As vistorias técnicas de alto risco e que obrigatoriamente exigirem projeto aprovado serão realizadas pela DISCIP.

6. PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE PROJETOS:

6.1. Para solicitação de análise de projeto o interessado deverá fazer a solicitação através de um dos postos de atendimento descentralizado e apresentar os documentos descritos no item 6.2;

6.2 Documentação necessária

6.2.1. Ofício “Anexo F” contendo relação de todos os documentos entregues na abertura do processo.

6.2.1.1. 01 (uma) pasta do tipo suspensa (após a aprovação do projeto pelo CBMAP será necessário apresentar mais 01 (uma) pasta);

6.2.1.2. Memoriais descritivos (assinados) dos sistemas que foram informados no requerimento “Ver anexos de memoriais”;

6.2.1.3. Formulário de consulta prévia, Cartão de Identificação “Anexos L” e formulário de segurança contra Incêndio “Anexo H”;

6.2.1.4. Pranchas do PICIP, dos diversos projetos que o compõem, em 01 (uma) via original (após a aprovação do CBMAP será necessário apresentar mais 01 (uma) via);

6.2.1.5. Projeto de arquitetura em 01 (uma) via chancelada pelo órgão municipal competente (após a aprovação do CBMAP será necessário apresentar mais 01 (uma) via);

6.2.1.6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos sistemas projetados;

6.2.1.7. DAR (documento de arrecadação) referente à taxa de Análise de Projetos, devidamente quitada. Quando o estabelecimento for isento de taxa conforme Art 4º da lei 790 de dezembro de 2004 deverá apresentar documentação comprobatória;

6.2.1.8. Procuração contendo firma reconhecida em cartório assinado pelo proprietário quando este transferir o seu poder de signatário a um responsável junto ao CBM-AP;

6.2.1.9. Cópia de cadastro de CNPJ da empresa proprietária da edificação ou CPF do proprietário da edificação.

6.3. Solicitação de Análise de Projeto

6.3.1. Iniciar o processo de solicitação de análise de projeto através de um dos postos de atendimento descentralizado disponibilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

6.3.1.1. Apresentar a documentação necessária conforme o item 6.2;

6.3.1.2. Após a constatação da quitação da taxa através do DAR e formalização do devido processo no sistema informatizado do CBMAP, o mesmo será encaminhado à Seção de Análise de Projetos/CBMAP para a sua posterior análise;

6.3.1.3. O Corpo de Bombeiros Militar do Amapá terá 30 (trinta) dias úteis podendo ser prorrogados por igual período para realizar a devida análise;

6.3.1.4. Quando constatado que na análise de projetos o mesmo não se encontra dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico

exigidos para a atividade a que se destina, o analista emitirá relatório circunstanciado “Anexo I” sobre as irregularidades e o interessado deverá regularizar as pendências apontadas para requerer a reanálise de projeto;

6.3.1.5. No caso em que ficar constatado que a análise de projeto da edificação encontra-se dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá emitirá o documento que formaliza a Aprovação do Projeto.

6.4. Procedimentos Gerais:

6.4.1. Deve ser observada pela Seção de Análise de Projetos a ordem cronológica do número sequencial de entrada para a realização da análise;

6.4.2. A ordem do item 6.4.1 poderá ser alterada para o atendimento das ocupações ou atividades temporárias, ou de interesse público, devidamente comprovado;

6.4.3. Será permitido o uso de Normas Estrangeiras nos seguintes casos:

6.4.3.1. Na inexistência de normas nacionais atinentes a determinado assunto, poderão ser utilizadas normas internacionais, desde que autorizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, através do Centro de Atividades Técnicas;

6.4.3.2. A Norma Estrangeira quando autorizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá deve ser apresentada sempre em seu texto total e traduzida para a língua portuguesa, através de tradutor juramentado;

6.4.3.3 Se o responsável técnico fizer uso de Norma Estrangeira, deverá apresentá-la, obrigatoriamente, anexada ao projeto no ato de sua entrega para análise;

6.4.4. Na ampliação ou reforma, quando não for possível atuar o mesmo responsável técnico pelo processo originalmente apresentado, deve-se seguir a legislação pertinente;

6.4.5. Todas as páginas dos documentos onde não haja campo para assinatura devem ser, obrigatoriamente, rubricadas pelo responsável técnico;

6.4.6. Quando for emitido relatório circunstanciado na análise do projeto, o interessado deve encaminhar resposta sobre os itens emitidos, esclarecendo as providências adotadas para que o Projeto possa ser reanalisado, até a sua aprovação;

6.4.7. É de responsabilidade do profissional responsável pela execução do projeto o fiel cumprimento do que foi projetado e aprovado no CBMAP, ficando passivo de responder pelos danos advindos do descumprimento das Normas Técnicas do CBMAP;

6.4.8. Cabe aos militares analistas de projeto técnico constatar o cumprimento dos itens 6.7 e 6.8 além dos prescritos em Normas Técnicas do CBMAP e ABNT;

6.4.9. Cabe à chefia da Seção de Análise de Projeto (SAP), além das incumbências previstas nesta e em outras NT’s, a conferência do aspecto formal dos projetos técnicos, bem como realizar auditorias por amostragem nos projetos, a critério da administração pública;

6.4.10. Serão adotadas as unidades de medida do Sistema Internacional;

6.4.11. A taxa recolhida referente à solicitação de análise de projeto dará direito a 01(uma) análise e, se necessário até 02 (duas) reanalises, totalizando até 3 relatórios, caso haja a necessidade de uma 3ª (terceira) reanálise será cobrada uma nova taxa de análise de projeto, calculada multiplicando-se o valor da área total em m² (metros quadrados) por uma taxa por m²(metros quadrados) definida, anualmente, pela receita estadual (SEFAZ). O procedimento se repetirá para o conjunto de 03 (três) reanálises sucessivas.

6.4.12 O processo de análise de projetos será automaticamente suspenso junto ao sistema do CBMAP após o período de um ano ou após ficar mais de 120 dias sem nenhuma movimentação, até que seja promovido o pagamento de nova taxa de análise;

6.4.13. A reanálise de projeto deverá ser entregue no protocolo da seção de análise de projetos;

6.5. Atribuições para analisar o projeto

6.5.1. O serviço de analisar PCIP será executado por militar com formação nas modalidades da engenharia e/ou arquitetura, legalmente habilitado, com registro no devido conselho de classe e lotado na seção de análise de projetos ou por militares com formação em análise de projetos de incêndio;

6.6. Prescrições Diversas:

6.6.1. As exigências comprovadamente inexequíveis (através de justificativa técnica por profissional legalmente habilitado) poderão ser substituídas por outros meios de segurança contra incêndio e pânico, sugeridas pelo profissional responsável pelo projeto e apreciado pelos analistas do CBMAP, através do requerimento anexado pelo projetista;

6.6.2. São condições em que se aplica a apresentação de uma justificativa técnica:

6.6.2.1. Modificações estruturais ou arquitetônicas que comprometam a eficiência das medidas de segurança contra incêndio e pânico;

6.6.2.2. Ampliação de área construída que implique o redimensionamento dos elementos das saídas de emergência, tais como: tipo e quantidade de escadas, acessos, portas, rampas, lotação e outros;

6.6.2.3. Ampliação de área construída que implique o redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente, tais como: pressão, vazão, potência da bomba do sistema de combate a incêndio e reserva técnica de incêndio;

6.6.2.4. Ampliação de área que implique a adoção de nova medida de segurança contra incêndio e pânico;

6.6.2.5. Mudança de ocupação da edificação e áreas de risco com ou sem agravamento de risco que implique a ampliação das medidas de segurança contra incêndio e pânico existentes e/ou exigência de nova medida de segurança contra incêndio e pânico;

6.6.2.6. Mudança de layout da edificação e áreas de risco que implique a adoção de nova medida de segurança ou torne ineficaz a medida de segurança prevista no projeto existente;

6.6.2.7. Aumento da altura da edificação e áreas de risco que implique a adoção de medida de segurança contra incêndio e/ou redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente e/ou rotas de fuga;

6.6.2.8. Deve ser apresentado memorial informando as modificações ocorridas “Anexo J”. Somente será objeto de análise as modificações citadas no referido memorial;

6.6.2.9. Outras modificações existentes e não citadas pelo projetista, ainda que o projeto seja aprovado, não possuirão validade, sendo de total responsabilidade do projetista os casos de omissão destas informações.

6.6.3. A apresentação do Projeto de Modificação deverá ser feita em plantas que mantenham a ordem cronológica do processo aprovado, quando couber;

6.6.4. As modificações realizadas nas edificações com projetos já aprovados, que não alterem sua ocupação, poderão atender a legislação da época de sua aprovação, desde que não tenha seu risco agravado;

6.6.5. As novas edificações inseridas em área que já possua outras edificações com projeto aprovado, não tendo risco isolado, serão consideradas modificação do mesmo registro de análise e deverão atender a legislação mais recente. Neste caso será obrigatória a formalização de um novo processo com recolhimento de uma taxa abrangendo a área total;

6.6.6. A ampliação de edificações que já possuam projeto aprovado será considerada modificação do mesmo registro de análise e poderá atender a legislação em vigor há época, desde que exista a anuência do Corpo Técnico da SAP/CBMAP. Caso não deverá atender a legislação em vigor, e um novo processo deverá ser formalizado com recolhimento de uma taxa abrangendo a área total;

6.6.7. As novas edificações, que por si só demandem projeto, inseridas em área que já possua outras edificações com projeto aprovado, tendo risco isolado, serão consideradas como novo registro de análise do mesmo projeto e deverão atender a legislação mais recente. Neste caso será obrigatória a formalização de um novo processo com recolhimento de uma taxa abrangendo sob a área do risco isolado;

6.6.8. Sempre que na modificação do Projeto o número de pranchas modificadas for significativo, ou seja, igual ou superior a 50% do número total das pranchas aprovadas, o projeto deverá ser substituído por completo;

6.6.9. Sempre que na modificação do Projeto o número de pranchas modificadas for inferior a 50% do número total das pranchas aprovadas, o projetista deverá substituí cada uma das pranchas alteradas;

6.6.10. Os casos de apresentação de novo projeto para análise, em virtude de inviabilidade de implementação do projeto aprovado anteriormente (desistência de construção) ou da demolição da edificação, não serão considerados como modificação devendo, neste caso, ser tratado como projeto novo;

6.6.12. Na situação apontada no item 6.6.10 será obrigatório a formalização por parte do proprietário ou representante legal da

desistência da construção ou da demolição da edificação. E, ainda, no documento de formalização, deverá estar claro que o proprietário ou representante legal requer a devolução de toda a documentação referente ao projeto;

6.7. Apresentação do Projeto

6.7.1. Projeto no formato Impresso:

a) Projeto Técnico.

b) Projeto Técnico Simplificado.

6.7.2. Projeto Técnico

O Projeto Técnico deve ser utilizado para apresentação dos sistemas de proteção contra incêndio e pânico das edificações ou áreas de risco:

a) Com área de construção acima de 750 m² e/ou com altura acima de 12 m, exceto os casos que se enquadram nas regras do Projeto Técnico Simplificado;

b) Independente da área da edificação ou área de risco, quando esta apresentar risco no qual necessite de sistemas fixos (hidrantes, chuveiros automáticos, alarme e detecção, entre outros);

c) Que necessite de proteção de suas estruturas contra alta temperatura proveniente de um incêndio.

6.7.2.1. Da composição do Projeto Técnico:

O Projeto Técnico é composto pelos seguintes documentos:

a) Cartão de identificação “Anexo G”;

b) Pasta do Projeto Técnico;

c) Procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;

d) Formulário de segurança contra incêndio e pânico “Anexo H”;

e) Anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável pela elaboração do Projeto Técnico, que deve ser juntada na via que fica no Corpo de Bombeiros;

f) Documentos complementares solicitados, quando necessário;

6.7.2.1.1. Cartão de Identificação

Ficha que contém os dados básicos da edificação e/ou área de risco, com finalidade de controle do Projeto Técnico no CBMAP.

6.7.2.1.2. Pasta do Projeto Técnico

Pasta suspensa que acondicione todos os documentos do projeto técnico fixado na sequência estabelecida no item 6.7.2.1.

6.7.2.1.3. Formulário de segurança contra incêndio e pânico

Documento que contém os dados básicos da edificação e área de risco, signatários, sistemas previstos e trâmite no CBMAP, devendo:

a) Ser apresentado como a primeira folha do Projeto Técnico;

b) ser preenchido na íntegra.

6.7.2.1.4. Procuração do proprietário

Deve ser apresentado com firma reconhecida em cartório sempre que terceiro assine documentação do Projeto Técnico pelo proprietário.

6.7.2.1.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

a) Deve ser apresentada pelo responsável técnico que elabora o Projeto;

b) Deve ser emitida para o Projeto Técnico e para outros serviços específicos de

instalação e manutenção, a exemplo de instalação de chuveiros automáticos, pressurização de escadas, entre outros;

c) Quando houver apenas um responsável técnico pelos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio e pânico instalados, pode ser uma única ART/RRT;

d) Quando houver mais de um responsável técnico, pelos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio e pânico instalados, devem ser emitidas várias ART/RRT desmembradas com as respectivas responsabilidades por sistemas específicos;

e) Todos os campos devem ser preenchidos e no campo "descrição das atividades profissionais contratadas" deve estar especificado o serviço pelo qual o profissional se responsabiliza;

f) A assinatura do contratante (proprietário ou responsável pelo uso) é facultativa;

g) Deve ser apresentada a 1ª via original ou fotocópia autenticada ao Corpo de Bombeiros, não sendo aceito em modo rascunho.

6.7.2.2. Documentos Complementares:

Documentos solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá a fim de subsidiar a análise do Projeto Técnico quando as características da edificação e/ou área de risco a exigirem:

a) Memorial de Cálculo

Documento que descreve em detalhes os cálculos efetuados até chegar ao resultado final do dimensionamento dos sistemas fixos de combate a incêndio (hidrantes, chuveiros automáticos, pressurização de escada, sistema de espuma e resfriamento), carga de incêndio dentre outros;

b) Memorial de cálculo de dimensionamento de lotação e saídas de emergência em recintos esportivos e de espetáculos artístico cultural

Planilha descritiva dos cálculos realizados para dimensionamento de lotação e saídas de emergência em recintos esportivos e de espetáculo artístico cultural conforme Normas Técnicas do CBMAP e Normas da ABNT.

c) Licença de funcionamento para instalações radioativas, nucleares ou de radiografia industrial, ou qualquer instalação que trabalhe com fontes radioativas.

Documento emitido pelo CNEN autorizando o funcionamento da edificação ou área de risco.

d) Memorial ou laudo descritivo de construção

Documento com a descrição das características estruturais da edificação.

e) Outros documentos

Documentos julgados necessários pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para melhor compreensão do Projeto Técnico apresentado e confirmação de informações técnicas apresentadas (ex. Laudo de estanqueidade e outros).

6.7.2.3. Apresentação do Projeto Técnico em Formato Impresso

O Projeto Técnico deverá ser apresentado ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá da seguinte maneira:

a) Em no mínimo 01(uma) via e no máximo 03(três) vias, em um dos pontos de atendimento descentralizados do CBMAP;

b) O interessado deve comparecer ao ponto de atendimento do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá com o comprovante de pagamento da taxa referente a análise de projeto devidamente quitado;

c) No formato A4 (210mm x 297mm), A3 (297mm x 420mm), A2 (420mm x 594mm) ou A1 (594mm x 840mm);

d) As escalas adotadas devem ser as estabelecidas em normas oficiais;

e) Adotar escala que permita a visualização dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio;

f) As plantas das medidas de segurança contra incêndio devem ser apresentadas com as medidas de segurança contra incêndio na cor vermelha, distinguindo-as dos demais detalhes da planta. Outros itens da planta na cor vermelha podem ser incluídos desde que sua representação tenha vínculo com as medidas de segurança contra incêndio apresentadas no Projeto Técnico;

g) Quando a planta de uma área construída ou área de risco não couber integralmente em escala reduzida em condições de legibilidade na folha “A1”, esta pode ser fracionada, contudo deve-se adotar numeração que indique onde está localizada tal área na implantação;

h) A implantação deve estar em escala conforme alínea “c”;

i) Seguir a forma de apresentação gráfica conforme padrão adotado por normas oficiais;

j) Os detalhes de proteção estrutural, compartimentação vertical e escadas, devem ser apresentados em planta de corte;

k) Quando o Projeto Técnico apresentar dificuldade para visualização dos sistemas e equipamentos em planta, devido a quantidade de elementos gráficos, deverá ser apresentado em folhas separadas;

l) As notas presentes no projeto devem ser listadas em uma lista de notas, devendo descrever em qual prancha cada nota dessa está localizada e qual dos sistemas de segurança e combate incêndio pertencem.

m) Os detalhes presentes no projeto devem ser listados, devendo descrever em qual prancha cada detalhamento está devidamente localizado e qual dos sistemas de segurança e combate incêndio pertencem.

n) As pranchas do Projeto técnico devem apresentar Carimbo de acordo com o modelo do anexo V desta NT.

6.7.2.3.1. Generalidades que devem constar em todas as plantas:

a) Indicar por símbolos gráficos (conforme normas oficiais) a localização dos sistemas

e equipamentos de segurança contra incêndio na planta baixa;

b) Incluir a legenda de todos os sistemas utilizados no Projeto Técnico;

c) Apresentar as áreas construídas e/ou áreas de risco com suas características, tais como tanques de combustíveis (substância e capacidade), casa de caldeiras ou vasos sob pressão, dutos e aberturas que possibilitem a propagação de calor, cabinas de pintura, locais de armazenamento de recipientes contendo gases inflamáveis (capacidade do recipiente e quantidade armazenada), áreas com risco de explosão, centrais prediais de gases inflamáveis, depósito de metais pirofóricos, depósito de produtos perigosos, silos e terminais graneleiros e outros riscos que necessitem de proteção contra incêndio.

d) Deve constar o esquema isométrico toda a tubulação, destacando a envolvida no cálculo;

e) Incluir quadro de situação da edificação, sem escala, indicando os logradouros que delimitam a quadra;

f) As plantas de corte devem apresentar as medidas de proteção passiva contra incêndio tais como: dutos de ventilação da escada, escadas, antecâmaras, detalhes de estruturas e outros;

g) Sempre que o sistema de segurança contra incêndio tiver seu funcionamento baseado em motores elétricos, deve constar em planta a localização e independência do sistema elétrico em relação a chave geral de energia da edificação;

6.7.2.3.2 Detalhes específicos que devem constar na planta de acordo com o sistema projetado na edificação ou área de risco constante nas respectivas Normas Técnicas.

6.7.2.3.3. Acesso e estacionamento de viaturas de bombeiros (NT 23):

6.7.2.3.3.1. Planta de situação, implantação ou planta baixa:

a) Largura e altura livre do portão de entrada e da via de acesso;

b) Indicação do peso suportado pela pavimentação da via de acesso em quilogramas-força (Kgf);

c) Tipo de retorno para as vias de acesso com mais de 45m de comprimento;

d) Largura e comprimento da faixa de estacionamento;

e) Localização da faixa de estacionamento;

f) Distância da faixa de estacionamento até a face da edificação;

g) Desnível transversal e longitudinal máximo, em porcentagem, da faixa de estacionamento;

h) Nota indicando que a faixa de estacionamento deve ficar livre de postes, painéis, árvores, ou outro tipo de obstrução;

i) Localização da placa de proibição de estacionamento na faixa de estacionamento das viaturas do Corpo de Bombeiros;

6.7.2.3.3.2. Corte ou detalhe:

a) Altura(s) livre(s) mínima(s) dos portões de acesso e/ou demais obstruções ao longo da via;

6.7.2.3.4. Saídas de emergência nas edificações (NT 31):

a) Detalhes de degraus;

b) Detalhes de corrimão;

c) Detalhes de guarda-corpos;

d) Largura das escadas;

e) Indicar o revestimento do piso;

f) Detalhe da ventilação efetiva da escada de segurança (quando houver).

6.7.2.3.5. Dimensionamento de lotação e saídas de emergência em recintos esportivos e de espetáculos artístico-culturais (NT 12):

a) Larguras das portas das saídas de emergência;

b) Barra antipânico onde houver;

c) Corrimãos em escadas e rampas, inclusive os corrimãos centrais;

d) As medidas da base e espelhos de degraus;

e) Porcentagem de inclinação das rampas;

f) As lotações dos ambientes;

6.7.2.3.6. Pressurização de escadas de segurança (NT 37):

a) Localização do grupo moto ventilador;

b) O ponto de captação de ar;

c) A botoeira de acionamento alternativo;

d) Os detectores de acionamento do sistema;

e) As grelhas de insuflamento;

f) O caminhamento dos dutos;

g) A localização do grupo moto gerador;

h) A janela de sobre pressão;

i) Apresentação esquemática do sistema.

6.7.2.3.7. Sistema de iluminação de emergência (NT 16):

a) Os pontos de iluminação de emergência;

b) Quando o sistema de iluminação de emergência for alimentado por grupo moto-gerador que não abranja todas as luminárias da edificação deve ser indicado às luminárias a serem acionadas em caso de emergência;

c) O reservatório de combustível do grupo moto-gerador e sua capacidade, bem como as dimensões do dique de contenção;

d) O posicionamento da central do sistema; e

e) Fonte alternativa de energia do sistema.

6.7.2.3.8. Sistema de alarme e detecção de incêndio (NT 15):

a) Localização pontual dos detectores;

b) Os acionadores manuais de alarme de incêndio;

c) Os sinalizadores sonoros e visuais;

d) Central do sistema;

e) Painel repetidor (quando houver);

f) Fonte alternativa de energia de sistema;

6.7.2.3.9. Sistema de sinalização de emergência (NT 30):

Deve obedecer a NT 30 ou na ausência de parâmetros a NBR 13434 partes 1, 2 e 3

6.7.2.3.10. Sistema de proteção por extintores portáteis ou sobre rodas (NT 06):

a) Indicar as unidades extintoras;

b) Quando forem usadas unidades extintoras com capacidades diferentes de um mesmo agente, devem ser indicadas as capacidades ao lado de cada símbolo.

6.7.2.3.11. Sistema de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio (NT 07):

a) Indicar os hidrantes ou mangotinhos;

b) Indicar as botoeiras de acionamento da bomba de incêndio, quando o acionamento automático falhar;

c) Quando o sistema de acionamento da bomba de incêndio for automatizado, indicar o dispositivo responsável pelo acionamento, bem como a localização da botoeira de acionamento alternativo;

d) Indicar o hidrante de recalque, bem como detalhe que mostre suas condições de instalação;

e) Indicar o local do reservatório de incêndio e o volume da RTI em litros;

f) Indicar a bomba de incêndio principal, a bomba reserva e “jockey” (quando houver);

g) Quando se tratar de mangueiras de incêndio e esguichos deve ser indicado o comprimento de cada lance de mangueira e o diâmetro dos requintes ao lado do símbolo do hidrante;

h) Deve constar a perspectiva isométrica completa (sem escala e com cotas);

i) Deve constar o detalhe da sucção quando o reservatório for subterrâneo ou ao nível do solo.

6.7.2.3.12. Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis (NBR 17505-2015 parte 1 a 7):

a) Indicar os tanques, instalações, cilindros ou esferas consideradas de maior risco para elaboração dos cálculos;

b) Indicar tipo de tanque (elevado, subterrâneo, vertical ou horizontal);

c) Indicar tipo de superfície do tanque (teto flutuante ou fixo);

d) Afastamentos entre tanques, edificações, vias públicas, limites de propriedade e dimensões das bacias de contenção;

e) O produto químico, sua capacidade armazenada, ponto de fulgor e FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico);

f) Distribuição dos hidrantes, canhões monitores, aspersores, bomba de incêndio, capacidade e localização da reserva de incêndio, hidrante de recalque e forma de acionamento do sistema;

g) Indicar a pressão manométrica medida no topo do tanque para que se possa utilizar as tabelas de afastamentos.

6.7.2.3.13. Proteção contra incêndio nos locais de manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) (NT 08):

a) Localização da central de GLP;

b) Indicar a capacidade dos cilindros, bem como da capacidade total da central;

c) Local de estacionamento do veículo abastecedor, quando o abastecimento for a granel;

d) Sistema de proteção da central;

e) Quando se tratar de posto de revenda (área de armazenamento) devem ser observadas as exigências contidas em Normas Técnicas do CBMAP e da Agência Nacional de Petróleo.

6.7.2.3.14. Proteção contra incêndio em edificação com comércio de fogos de artifício (NT 11):

a) Croqui das edificações limítrofes (ocupação identificada), num raio de 100 metros;

b) Detalhe em planta das espessuras das paredes, lajes de cobertura, telhados, pisos, etc;

c) Apresentar nota de que segue rigorosamente a regulamentação do Exército Brasileiro.

6.7.2.3.15. Proteção contra incêndio em edificação e área de risco com estrutura de sapê, piaçava, e similares (NT 29):

a) Especificar qual o tipo de cobertura utilizada;

b) Afastamentos dos limites do terreno e de postos de abastecimento de combustíveis, gases inflamáveis, fogos de artifício ou seus depósitos;

c) Localização de fogões, coifas e similares; e

d) Localização da central de GLP (quando houver);

6.7.2.3.16. Hidrantes urbanos contra incêndio (NT 40):

a) Posicionamento dos hidrantes;

b) O raio de ação do hidrante (máximo 300 metros);

c) A vazão dos hidrantes (entre 1000 e 2000 litros por minuto);

d) O traçado da rede de água que abastece os hidrantes com indicação de seus diâmetros;

6.7.2.3.17. Proteção contra incêndio em subestações elétricas (NT 27):

a) Indicar as áreas destinadas aos reatores, transformadores e reguladores de tensão;

b) Indicar as vias de acesso a veículos de emergência;

c) Indicar as paredes corta-fogo utilizadas no local;

d) Indicar a bacia de contenção com drenagem do óleo isolante e a caixa separadora de óleo e água;

e) Detalhamento do sistema de água nebulizada para os casos de subestações compartilhadas;

6.7.2.3.18. Proteção contra incêndio em cozinhas profissionais (NT 28):

a) Quando a área construída para cocção de alimentos for maior que 50 m²;

b) Tipo e localização do sistema fixo de proteção instalado se for o caso;

6.7.2.3.19. Escada Enclausurada Protegida (EEP)

6.7.2.3.19.1 Detalhes gerais ou cortes:

a) Altura e dimensionamento das aberturas de ventilação (caso a descrição não tenha sido feita em planta baixa).

6.7.2.3.19.2 Planta baixa:

a) Ventilação permanente inferior (VPI);

b) Alçapão de alívio de fumaça (AAF);

c) Janelas nos pavimentos;

d) Tabela contendo as dimensões e especificações de todas as aberturas existentes (janelas, VPI, AAF, etc.).

6.7.2.3.20 Escada Enclausurada à Prova de Fumaça (EPF)

6.7.2.3.20.1 Detalhes gerais ou cortes:

a) Das aberturas de entrada e saída de ar dos dutos de ventilação no interior das antecâmaras nos pavimentos;

b) Da tomada de ar do duto de entrada;

c) Do escape de ar do duto de saída;

d) Do guarda-corpo das varandas, balcões e terraços;

6.7.2.3.20.2. Planta baixa:

a) Tipo de ventilação da escada (por antecâmaras ventiladas, terraços ou balcões);

b) Localização da tomada de ar, caminhamento **e** detalhes construtivos do duto horizontal de ventilação;

d) Distância de aberturas para os balcões, varandas e terraços;

e) Indicação da marquise para terraços descobertos;

f) Tabela contendo as dimensões e especificações de todas as aberturas existentes (TAE, dutos, janelas, venezianas e etc.).

6.7.2.3.21. Escada Pressurizada (EPFP)

6.7.2.3.21.1 Detalhes gerais:

a) Da tomada de ar externo, com indicação da área efetiva de ventilação;

b) Da abertura do escape de ar para o exterior, com indicação da área efetiva de ventilação;

6.7.2.3.21.2 Planta baixa:

a) Localização da tomada de ar externo;

b) Caminhamento dos dutos de sucção e pressurização (indicar material com TRRF utilizado);

c) Indicação do filtro de partículas;

d) Disposição das grelhas de insuflamento;

e) Disposição dos dampers de sobrepressão;

f) Localização dos acionadores remotos manuais do sistema de pressurização da escada;

g) Localização dos detectores de fumaça;

h) Localização dos acionadores manuais de alarme de incêndio ligados ao sistema de pressurização da escada;

i) Escape de ar para o exterior a partir do pavimento;

j) Elevador de emergência, quando couber;

k) Localização e condições construtivas da casa do(s) motoventilador(es);

l) Localização e condições construtivas da casa do motogerador, quando couber;

m) Antecâmara de segurança da escada quando couber;

n) Ventilação da antecâmara dos elevadores que dão acesso à descarga no pavimento subsolo;

o) Quadro resumo (tabela) contendo a especificação e as dimensões dos dispositivos utilizados no sistema (TAE, filtros, dutos, grelhas, dampers, venezianas, etc.,).

6.7.2.3.21.3 Corte:

a) Representação de toda a parte do sistema de pressurização que não pode ser devidamente visualizada em planta baixa; ou corte esquemático do sistema de pressurização da escada de segurança, contendo todos os seus elementos constitutivos;

b) Memorial descritivo do sistema de pressurização da escada de segurança preenchido.

6.7.3 Projeto Técnico Simplificado:

6.7.3.1. A edificação será classificada como Projeto Técnico Simplificado (PTS) quando atender aos seguintes requisitos:

6.7.3.1.1. Possuir área construída menor ou igual a 750 m², podendo-se desconsiderar:

a). Telheiros, com laterais abertas, destinados à proteção de utensílios, caixas d'água, tanques e outras instalações desde que não tenham área superior a 10 m²;

b). Platibandas e beirais de telhado com até 3 metros de projeção;

c). Passagens cobertas, de laterais abertas, com largura máxima de 3 metros, destinadas apenas à circulação de pessoas ou mercadorias;

d). Coberturas de bombas de combustível e de praças de pedágio, desde que não sejam utilizadas para outros fins e sejam abertas lateralmente em pelo menos 50% do perímetro;

e). Reservatórios de água, escadas enclausuradas e dutos de ventilação das saídas de emergência;

f). Piscinas, banheiros, vestiários e assemelhados.

6.7.3.1.2. É facultado, ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a exigência ou não de Projeto Técnico Simplificado – PTS, nos seguintes casos:

a) Quando a edificação tiver área total menor que 300 m², for térrea, e tiver saída direta para o logradouro público;

b) Não for de alto risco, conforme critérios da NT 002 – CBMAP.

6.7.3.1.3. Possuir até três pavimentos, podendo ser desconsiderado como pavimento o subsolo quando usado exclusivamente para estacionamento, sem abastecimento no local.

6.7.3.1.4. Não possuir subsolo ocupado como local de reunião de público (Grupo F – Anexo A da NT 002/2020-CBMAP), independente da área, bem como outra ocupação diversa de estacionamento com área superior a 50 m².

6.7.3.1.5. Ter lotação máxima de 100 (cem) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público (Grupo F).

6.7.3.1.6. Ter, no caso de comércio de gás liquefeito de petróleo - GLP (revenda), armazenamento menor que 12.480 Kg (equivalente a 960 botijões de 13 kg).

6.7.3.1.7. Armazenar, no máximo, 20 m³ de líquidos inflamáveis ou combustíveis em tanques aéreos ou fracionados, para qualquer finalidade.

6.7.3.1.8. Armazenar, no máximo, 10 m³ de gases inflamáveis em tanques ou cilindros, para qualquer finalidade.

6.7.3.1.9. Não manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas.

6.7.3.1.9.1. É permitido o comércio de agrotóxicos, substâncias (sólidas ou líquidas) oxidantes, corrosivas, e perigosas diversas, desde que termicamente estáveis e não explosivas, caso o estoque seja limitado à quantidade necessária para a atividade.

6.7.3.2. Apresentação do Projeto Técnico Simplificado em Formato Impresso:

a) Pasta do Projeto Técnico em duas vias;

b) Cartão de identificação “Anexo G”;

c) Formulário de segurança contra incêndio “Anexo H”;

d) Procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;

e) Anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico sobre os riscos específicos existentes na edificação, instalação ou área de risco, tais como: gases inflamáveis e vasos sob pressão entre outros;

f) ART/RRT sobre: lona de cobertura com material retardante de ignição (quando houver), arquibancadas e arenas desmontáveis, brinquedos de parques de diversão, palcos, armações de circo, instalações elétricas, outras montagens mecânicas ou eletroeletrônicas, grupo moto-gerador;

g) Para as instalações relacionadas na alínea “f” do item 6.7.5,2 deverá ser apresentado croqui, que deve conter:

1. Toda a área, contendo cotas de todos os perímetros, áreas e larguras das saídas;

2. A indicação de todas as dependências, áreas de riscos, arquibancadas, arenas e outras áreas destinadas a dependência de público, instalações, equipamentos, brinquedos de parques de diversão, palcos, centrais de gases inflamáveis, enfim, tudo o que for fisicamente instalado, sempre com a cota da respectiva área;

3. Os símbolos gráficos dos sistemas e equipamentos de segurança conforme norma técnica específica;

4. A apresentação em folha tamanha até A1, desenhado à mão ou por meios digitais, e assinado pelo proprietário e responsável técnico.

6.7.3.3. Condições Gerais Projeto Técnico Simplificado:

6.7.3.3.1. O responsável pela edificação que se enquadre no presente procedimento poderá obter orientações no setor técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, quanto à proteção necessária, podendo inclusive apresentar plantas para melhores esclarecimentos.

6.8. Tramitação do Projeto

6.8.1 Tramitação do Projeto no formato Impresso

6.8.1.1 Os documentos citados na subseção 6.7.5.2., deverá obedecer o mesmo fluxo administrativo do Projeto Técnico;

6.8.1.2 Após a aprovação, deverá ser apresentada segunda via de toda a documentação entregue para análise (via do interessado) para conferência e demais procedimentos;

6.8.1.3 Todos os documentos apresentados para compor a via do CBMAP deverão ser assinados pelo autor do projeto e quando couber, pelo proprietário e/ou outro responsável técnico;

6.8.1.4 Quando for emitido Relatório Circunstanciado de Irregularidades constatadas na análise do projeto, o interessado deve tomar as providências necessárias para corrigí-las, para que o projeto possa ser reanalisado pelo CBMAP, até a sua aprovação. As pranchas, formulário de segurança e memoriais analisados deverão ser reapresentados no retorno das correções;

6.8.1.5 A cada emissão do Relatório Circunstancial pelo analista, o projetista poderá esclarecer dúvidas ou contestar pontos através de reunião previamente agendada com o chefe da Seção de Análise de Projetos;

6.8.1.6 Atendidas as normas em vigor, todas as pranchas receberão carimbo padrão de aprovação e/ou visto e serão assinadas pelo analista, sendo uma via arquivada no CBMAP e uma cópia devolvida ao interessado, juntamente com todos os demais documentos exigidos;

6.8.1.7 A fidelidade da cópia do Projeto no formato Impresso com o original analisado pelo CBMAP é de inteira responsabilidade do projetista, sob pena de nulidade das cópias que estiverem em desacordo e ainda, sendo o projetista passível de sanções administrativas;

6.8.1.8 Após a instalação de todas as medidas de segurança previstas em projeto, deve ser solicitada a vistoria e, caso não haja irregularidades, será emitido o respectivo AVCBMAP, que terá validade apenas para o endereço onde está localizada a edificação aprovada.

6.9 Da Análise do Projeto

6.9.1. A análise do Projeto tem por objetivo:

a) Verificar se todos os elementos constituintes do Projeto foram apresentados conforme subseção 6.7.2.3;

b) Verificar se todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidas para a edificação ou área de risco foram contempladas no projeto;

c) Verificar se os parâmetros básicos de segurança contra incêndio e pânico, estipulado nesta NT e nas normas específicas, estão sendo obedecidos.

6.9.2 Os memoriais de cálculo receberão apenas visto do CBMAP e seus resultados deverão ser elencados nos memoriais descritivos ou no quadro resumo das medidas de segurança, que serão analisados pelo CBMAP;

6.9.3. O projeto executivo das medidas de segurança contra incêndio e pânico será exigido, a critério do CBMAP, por ocasião da análise ou vistoria, quando houver dúvida sobre o correto dimensionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico e atendimento às Normas Técnicas do CBMAP;

6.10. Consulta prévia

6.10.1. Análise feita pelo CBMAP, através de solicitação do representante legal, para sanar dúvidas, em caráter preliminar, não cabendo tal procedimento ao PSCIP já protocolado.

6.10.2. Documentação:

6.10.2.1. Ofício “Anexo F” contendo relação de todos os documentos entregues na abertura do processo.

6.10.2.1. 01 (uma) pasta do tipo suspensa para acondicionar toda a documentação;

6.10.2.2. Memorial descritivo da saída de emergência (assinados) “Ver anexos de memorias”;

6.10.2.3. Formulário de consulta prévia “Anexo L”;

6.10.2.4. Projeto de arquitetura em 01 (uma) via chancelada pelo órgão municipal competente;

6.10.2.5. Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

6.10.2.6. DAR (documento de arrecadação) referente à taxa de Análise de Projetos original devidamente quitado e 01 (uma) cópia;

6.10.2.7. Procuração contendo firma reconhecida em cartório assinado pelo proprietário quando este transferir o seu poder de signatário a um responsável junto ao CBMAP;

6.10.2.8. Cópia de cadastro de CNPJ da empresa proprietária da edificação ou CPF do proprietário da edificação.

6.10.3. Procedimentos

6.10.3.1. A consulta prévia deverá ser solicitada junto a um dos pontos de atendimento descentralizado do CBMAP, através do sistema informatizado contendo as características da edificação e a documentação conforme item 6.10.2.

6.10.3.2. Deverá ser recolhido emolumento (taxa) referente à consulta prévia de acordo com a área e o nível de complexidade em que o projeto se enquadra.

6.10.3.3. A taxa recolhida referente à solicitação de consulta prévia dará direito a 01(uma) análise e, se necessário até 03 (três) reanalises, caso haja a necessidade de uma 4ª (quarta) reanálise será cobrada uma nova taxa, calculada multiplicando-se o valor da área total em m² (metros quadrados) por uma taxa por m²(metros quadrados) definida, anualmente, pela receita estadual (SEFAZ).–O procedimento se repetirá para o conjunto de 03 (três) reanálises, sucessivas.

6.10.3.4. O CBMAP expedirá documento referente à consulta prévia contendo as

informações necessárias para a continuação do PSCIP no prazo máximo de 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período nos casos mais complexos.

6.10.3.5. A reanálise da consulta prévia deverá ser entregue no protocolo da seção de análise de projetos;

6.10.3.6. O atendimento à consulta prévia será restrito ao assunto constante na solicitação, não sendo permitido ao responsável técnico consultar assuntos referentes a outros processos, protocolados ou não no DISCIP/SAP, durante o período da consulta, assim como, o esclarecimento de dúvidas quanto ao ensino ou a forma de análise de projeto técnico em si.

6.10.3.7. O atendimento da consulta prévia será feito pela chefia da SAP e mais um analista do CBMAP, podendo nos casos mais complexos, ser avaliado por Comissão Técnica.

6.10.3.8. O documento expedido na consulta prévia deverá ser considerado pelo analista, quando da análise do projeto objeto desta consulta, exceto por grave equívoco técnico constante no documento.

7.DAS ATIVIDADES EVENTUAIS

7.1. Será considerada atividade eventual toda e qualquer atividade exercida cuja o tempo de instalação naquele endereço não ultrapasse 6 meses, após este prazo passará a ser considerada edificação permanente.

7.2. O procedimento de fiscalização será conforme NT 012/2020-CBMAP

7.3. Para solicitação de vistoria de atividades eventuais o interessado deverá iniciar a solicitação na DISCIP;

7.4. Documentos necessárias para abertura de solicitação de vistoria em shows e eventos:

7.4.1. Duas vias do ofício solicitando vistoria para shows e Eventos, contendo:

7.4.1.1. Nome do Evento;

7.4.1.2. Endereço do local do evento;

7.4.1.3. Dias do evento;

7.4.1.4. Horário de início e término do evento;

7.4.1.5. Quantidade de público (pessoas) estimada;

7.4.1.6. Informar se haverá ou não palco, tenda ou qualquer estrutura metálica;

7.4.1.7. Descrever como será o evento;

7.4.1.8. Oficio deverá ser endereçado ao Diretor da DISCIP;

7.4.1.9. Nome completo, RG, CPF e número de contato do responsável;

7.4.1.10. O oficio deverá ser assinado pelo organizador do evento.

7.5. Somente será concedido isenção de taxas para os seguintes casos (devendo apresentar documentos que comprovem):

7.5.1. Aqueles que se enquadrem na lei nº 0790, de 29 de dezembro de 2003 ;

7.5.2. Aqueles que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008;

7.6. O prazo mínimo para solicitação da vistoria para o evento é 5 dias úteis antes da realização do evento;

7.7. O atestado, documento necessário para apresentação em outros órgãos, que constata o andamento da solicitação de vistoria do local será emitido em até 5 dias úteis após a data de solicitação;

7.8. O responsável deverá solicitar 24 horas antes da realização do evento a vistoria nas estruturas montadas, estando em condições será emitido o informe técnico.

7.9. Em locais de concentração de público (bares, boates, ginásios entre outros) deverá obrigatoriamente apresentar uma via de alvará de vistoria do CBMAP;

7.10. Quando o evento for realizado em via pública deverá ser apresentado documento oficial de interdição por órgão competente (Ex.: CTMAC ou órgão municipal competente), quando for em locais públicos deverá ser apresentado autorização para uso do espaço (Ex.: SEMDUH ou órgão competente), quando o local em que for realizado o evento exigir autorização especial deverá ser apresentado uma via do documento de liberação do local (Ex.: CURIAÚ, FORTALEZA DE SÃO JOSÈ e outros.);

7.11. Uma cópia do CNPJ (quando uma empresa for responsável pelo evento);

7.12. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência) do responsável por organizar o evento;

7.13. Se possuir palco, tenda, arquibancada, camarotes ou qualquer estrutura removível, deverá ser apresentado uma cópia da ART ou RRT (não será aceita em modo rascunho), deverá estar quitada, com a descrição dos serviços, o endereço deverá ser o mesmo endereço do evento, assinada pelo responsável técnico (Engenheiro ou Arquiteto) e pelo responsável do evento;

7.14. Uma via do croqui (layout/desenho do evento) para que sejam determinadas medidas preventivas contra incêndio e pânico, demostrando a localização dos palcos, pistas, extintores, saídas de emergência, camarotes e etc..

7.15.1. Detalhar a capacidade de público de cada área apresentando o cálculo efetuado para a sua capacidade e dimensionamento de acordo com a NT 31 e NT 12;

7.15. Saídas de emergência compatíveis com o prescrito na NT 31;

7.16. Sistema de sinalização de emergência de forma a orientar o público para abandono do local em caso de emergência conforme NT 30;

7.17. Sistema de extintores dimensionados em função dos riscos de incêndio específicos presentes no local do evento, conforme NT 06;

7.18. Em eventos noturnos deve ser dimensionado sistema de iluminação de emergência conforme NT 16 de forma a garantir a saída do público com segurança, caso ocorra falha no fornecimento de energia elétrica;

7.19. Todas as massas metálicas existentes em palcos, arquibancadas ou outras estruturas

existentes, devem ser eletricamente aterradas e devem possuir adequada estabilidade estrutural;

7.20. Conforme a NT 010, todo evento que estimule concentração de público deverá possuir serviço de brigada de incêndio devidamente credenciada pelo CBMAP;

7.21. A taxa (DAR) será emitida de acordo com a quantidade de público estimado (a taxa será emitida apenas na unidade da DISCIP mediante apresentação de todos os documentos acima estarem em conforme);

7.22. O processo somente será formalizado (geração de protocolo) mediante apresentação de todas as documentações citadas acima.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1. As medidas de segurança presentes nesta NT não impedem que haja novas exigências devidas à peculiaridade de cada edificação.

8.2. Os procedimentos referentes a embargos, interdições, multas, apreensões e outras sanções estipulada pela lei 870 de 31 de dezembro de 2004, serão fixados pela norma técnica nº 18;

8.3. Havendo dúvidas quanto às orientações detalhadas nesta NT, o proprietário ou responsável pelo uso da edificação ou área de risco deverá dirigir-se ao CBMAP.

9. CONSIDERAÇÕES ESPECIFICAS:

9.1. O Conselho de Engenharia do CBMAP ficará responsável por tratar quaisquer divergências apresentadas nesta norma.

ANEXO A

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

DECLARAÇÃO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao: **Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.**

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

DADOS DO SOLICITANTE:

O Sr(a): _____

CPF: _____

Telefone: _____

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973 Artigo 17, Itens II, III e IV – que reputa-se sobre a litigância de Má Fé, de que, como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI de acordo com Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008 exerço minhas atividades em minha residência (residência privativa unifamiliar) sem atendimento ao público, como autônomo externo, ambulante ou prestador de serviços individuais domésticos e que estou ciente que em função desta declaração o Corpo de Bombeiros não fará a vistoria para emissão do Alvará que solicito, de acordo com a lei nº 0871 de 31 de dezembro de 2004.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

_____-AP,_____ de _____ de _____.

Assinatura (Solicitante)

ANEXO B

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Ao **Corpo de Bombeiros Militar do Amapá**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Atividade Principal (CNAE): _____

Endereço _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____

Vem mui respeitosamente solicitar que seja realizada vistoria para:

() Habite-se () Alvará de Funcionamento () Shows e Eventos () Parque de Diversões

() Análise de Projetos () Outros:_____

Nas Instalações da edificação acima supracitada, afim de averiguação das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico. A edificação possui área total construída de _____m².

DADOS DO SOLICITANTE:

O Sr(a): _____

CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____

Nestes Termos,
Pede deferimento,

_____-AP, _____ de _____ de _____.

Nome legível

Protocolo nº: _____ Ano:_____ Obm:_____

ANEXO C

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - VISTORIA (RASCUNHO)

NUMERO DO RELATORIO: ☐ 1º ☐ 2º ☐ 3º Outro: _____

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO (NT 002/2020)

Quanto à ocupação:

Grupo: _____ Divisão: _____ Ocupação/Uso: _____

Descrição: _____

Quanto à altura:

☐ Tipo I: Edificação Térrea (Um pavimento)
☐ Tipo II: Edificação Baixa (H ≤ 6,00 m)
☐ Tipo III: Edificação de Baixa-Média Altura (6,00 m < H ≤ 12,00 m)
☐ Tipo IV: Edificação de Média Altura (12,00 m < H ≤ 23,00 m)
☐ Tipo V: Edificação Mediamente Alta (23,00 m < H ≤ 30,00 m)
☐ Tipo VI: Edificação Alta (Acima de 30,00 m)

Quanto à carga de incêndio:

☐ Baixo: Até 300 MJ/m² ☐ Médio: Acima 300 até 1.200 MJ/m² ☐ Alto: Acima de 1.200 MJ/m²

CARACTERISTICAS DA EDIFICAÇÃO

Cobertura:	☐ Fibrocimento	☐ Telha de barro	☐ Laje	☐ Outra:		
Piso:	☐ Cimentado	☐ Lajota cerâmica	☐ Madeira	☐ Outro:		
Paredes:	☐ Alvenaria	☐ Madeira	☐ Concreto	☐ Outra:		
Forro:	☐ Madeira	☐ Pvc	☐ Gesso	☐ Laje	☐ Outro:	
Porta:	☐ Madeira	☐ Pvc	☐ Alumínio	☐ Vidro	☐ Outra:	
Janela:	☐ Madeira	☐ Ferro	☐ Alumínio	☐ Vidro	☐ Outra:	

Área Confirmada: ☐ Sim ☐ Não Informar área total (m²): _____ Pagar taxa após 3 º relatório (NT 003/2020) ☐ Sim

Classe de incêndio predominante: ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ Outra: _____

Outras informações importantes: _____

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (NT 002/2020)

Preventivos existentes:	Capacidade Ext.	QTD	Capacidade Ext.	QTD	Capacidade Ext.	QTD
Extintores de pó BC:	04 KG 20-B:C	_____	06 KG 20-B:C	_____	08 KG 20-B:C	_____ Outro: _____
Extintores de pó ABC:	04 KG 2-A : 20-B:C	_____	06 KG 2-A : 20-B:C	_____	08 KG 3-A : 30-B:C	_____ Outro: _____
Extintores de CO^2:	04 KG 5-B:C	_____	06 KG 5-B:C	_____	Outro: _____	
Sobre rodas – pó ABC:	20 KG 6-A : 40-B:C	_____	30 KG 6-A : 80-B:C	_____	70 KG 10-A : 120-B:C	_____ Outro: _____

Blocos de iluminação de emergência: _____ Saídas de emergência: _____ Sinalizações: _____

Outros preventivos: _____

Preventivos a adotar:	Capacidade Ext.	QTD	Capacidade Ext.	QTD	Capacidade Ext.	QTD
Extintores de pó BC:	04 KG 20-B:C	_____	06 KG 20-B:C	_____	08 KG 20-B:C	_____ Outro: _____
Extintores de pó ABC:	04 KG 2-A : 20-B:C	_____	06 KG 2-A : 20-B:C	_____	08 KG 3-A : 30-B:C	_____ Outro: _____
Extintores de CO^2:	04 KG 5-B:C	_____	06 KG 5-B:C	_____	Outro: _____	
Sobre rodas – pó ABC:	20 KG 6-A : 40-B:C	_____	30 KG 6-A : 80-B:C	_____	70 KG 10-A : 120-B:C	_____ Outro: _____

Blocos de iluminação de emergência: _____ Saídas de emergência: _____ Sinalizações: _____

Outros preventivos: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Parque de diversões (Divisão F7 NT 002/2020): ☐ Sim Quantidade de brinquedos: _____ ART/RRT Nº _____

Depósito/Revenda de Gás NT 013/2020: ☐ Sim Classe: ☐ I ☐ II ☐ III ☐ IV ☐ V ☐ VI ☐ Especial

Área apoio: ☐ Sim Quantidade de áreas de armazenamento: _____

Locais de concentração de público (Grupo F NT 002/2020) – quantidade permitida (anexar calculo): _____

Projeto aprovado ☐ Sim Aprovação Nº: _____ ☐ Não Protocolo Nº _____

Outras Informações Importantes _____

SITUAÇÃO (NT 001/2020)

☐ Aprovado definitivo ☐ Aprovado precário ☐ Pendente ☐ Estabelecimento fechado ☐ Estabelecimento em obras

_____-AP ___/___/_____ Hora da vistoria: ____:____

Agente Fiscalizador I	Agente Fiscalizador II	Agente Fiscalizador III

ANEXO D

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
RELATÓRIO DE VISTORIA E ENCERRADO - PROTOCOLO: 000000/20XX

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VISTORIADA

CNPJ: Razão Social:
Nome Fantasia:
Área Declarada: **m²**
Endereço: N°: Bairro: Cidade:
Ponto de referência:
Contato: Fone: **(XX) XXXXX-XXXX**
Natureza da Atividade:
- Vide CNAE PJ.

INFORMAÇÕES DA VISTORIA

1. Classificação da edificação: Área Confirmada: **m²**
2. Tipo de estabelecimento:
3. Características da Edificação:
3.1. Classificação da Edificação: . Paredes:
3.3. Cobertura: Piso: Forro:
4. Carga de incêncio presente no momento da vistoria e classe de incêndio predominante:
4.1. Carga de incêndio:
4.2. Predominância da classe de incêndio:
5. Condições de acesso do CBMAP ao local: **.** Risco inerente ao estabelecimento:
7. Informações adicionais para o alvará:
8. Proteções contra incêndio passivas e ativas existentes no local:
9. Medidas de proteção a adotar:
10. Pendências da vistoria:
11. Outras informações importantes:
12. Vistoria: Realizada em Aprovada em

AGENTE FISCALIZADOR I

P/G QUADRO NOME COMPLETO DO MILITAR

AGENTE FISCALIZADOR II

P/G QUADRO NOME COMPLETO DO MILITAR

CHEFE DA SEÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS DA DISCIP

POSTO QUADRO NOME COMPLETO DO MILITAR

ANEXO E

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

NOTIFICAÇÃO Nº_____ DE _____ DE _____ DE 20_____

O presente possui seu amparo legal no inciso **V, do Art. 144**, da Constituição Federal, **inciso III, do Art. 75**, da Constituição do Estado do Amapá, das **Leis Estaduais nº 870 e 871, de 31 dezembro 2004** - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Amapá e em normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

RESOLVE:

NOTIFICAR o estabelecimento_____, localizado _____ nº_____ bairro:_____ em razão da(s) irregularidade(s) constatada(s) por ocasião da fiscalização realizadas às _____horas do dia _____de _____de 20_____.

A saber:

O estabelecimento necessita se regularizar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, providenciando o Alvará de Vistoria.

O interessado poderá obter informações no endereço:

_____ nº_____ bairro _____.

Fica concedido o prazo de _____ dias, a contar desta data, para o responsável sanar a(s) irregularidade(s) acima apontada(s).

O descumprimento dos itens descritos nesta Notificação tornará o estabelecimento passível de interdição, na forma da legislação vigente.

_____ - AP, ____ de _____ de _____

Recebia a 1ª via em: ____/___/_____ _____-AP: ____/___/_____

_____ _____
Assinatura do interessado Agente Fiscalizador

_____ _____
Função Agente Fiscalizador

Nome completo do interessado: _____

☐ O interessado recusou assinar. ☐ O interessado não sabe assinar.

Não tendo sido colhida a assinatura pelo motivo assinalado acima, foi deixada a 2ª VIA da Notificação no local.

ANEXO F

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

OFICIO DETALHANDO DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

Ao: **Corpo de Bombeiros Militar do Amapá**

Eu _____

inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ter entregue ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá os documentos abaixo descriminados:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____

_____-AP,_____ de _____ de _____.

Interessado

Recebi a 1ª via em: _____/_____/_____

Assinatura do atendente: _____

ANEXO G

	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ **CARTAO DE IDENTIFICAÇAO**	**Projeto Técnico Nº** **Em _____/ _____/ _____** **Protocolista:**	

Nome:				
Rua:			nº	Compl.:
Bairro:		Município:		UF:
Proprietário ou responsável p/uso:				
Técnico Responsável:			CREA:	Fone:
Áreas – Existente:	m²	A construir:	m²	Total: m²
Ocupação:				

RETIRADA DO PROJETO	**COMUNICADO**	Em __/___/___	Nome:	RG:
			Assinatura:	Fone:
		Em __/___/___	Nome:	RG:
			Assinatura:	Fone:
		Em __/___/___	Nome:	RG:
			Assinatura:	Fone:
	APROVADO	Em __/___/___	Nome:	RG:
			Assinatura:	Fone:

Aprovado em ___/___/___	_____ Oficial Analisador	_____ Chefe Seção de Análise

ANEXO H

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
(Frente)

1. IDENTIFICAÇÃO							
Endereço:							
Nº.		Complemento:					
Bairro:		Município:					
Proprietário:							
Responsável pelo uso:					Fone:		
Responsável Técnico:			CREA:		Fone:		
Ocupação:				Nº. do Projeto anterior:			
Área: existente:	m²	a construir:	m²	total:	m²		
Altura da edificação:		nº de pav.:					
Carga de Incêndio:		Baixo		Médio		Alto	

2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS
Estrutura portante (concreto, aço, madeira, outros):
Estrutura de sustentação da cobertura:

3. FORMA DE APRESENTAÇAO		
	Projeto Técnico	**Protocolo (uso do Corpo de Bombeiros)**
	Projeto Técnico Simplificado	
	Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária	
	Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente	

4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO			
	Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros		Iluminação de emergência
	Separação entre edificações		Detecção de incêndio
	Segurança estrutural nas edificações		Alarme de incêndio
	Compartimentação horizontal		Sinalização de emergência
	Compartimentação vertical		Extintores
	Controle de material de acabamento		Hidrantes e mangotinhos
	Saídas de emergência		Chuveiros automáticos
	Elevador de emergência		Resfriamento
	Controle de fumaça		Espuma
	Gerenciamento de risco de incêndio		Sistema fixo de gases limpos e CO2
	Brigada de incêndio		Plano de intervenção de incêndio

5. RISCOS ESPECIAIS			
	Armazenamento de líquidos inflamáveis		Fogos de Artifício
	Gás Liquefeito de Petróleo		Vasos de pressão (caldeira)
	Armazenamento de produtos perigosos		Outros (especificar)

_____ Ass. do Responsável Técnico	_____ Ass. do Proprietário/Resp./uso
_____ Ass. Analisador	_____ Ass. Ch. S. Análise

(verso)

VISTORIAS		
Protocolo nº:_____	Data: ____/_____/_____	Atendente:_____
Vistoriante:_____	Data: ____/_____/_____	Parecer: _____
Protocolo nº:_____	Data: ____/_____/_____	Atendente:_____
Vistoriante:_____	Data: ____/_____/_____	Parecer: _____
Protocolo nº:_____	Data: ____/_____/_____	Atendente:_____
Vistoriante:_____	Data: ____/_____/_____	Parecer: _____
Protocolo nº:_____	Data: ____/_____/_____	Atendente:_____
Vistoriante:_____	Data: ____/_____/_____	Parecer: _____
Protocolo nº:_____	Data: ____/_____/_____	Atendente:_____
Vistoriante:_____	Data: ____/_____/_____	Parecer: _____
Protocolo nº:_____	Data: ____/_____/_____	Atendente:_____
Vistoriante:_____	Data: ____/_____/_____	Parecer: _____

AVCB			
Protocolo nº:	Ch.S. Vistoria:	AVCB nº:	Em: ____/ ____/ ____
Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____Fone:_____			
Protocolo nº:	Ch.S. Vistoria:	AVCB nº:	Em: ____/ ____/ ____
Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____Fone:_____			
Protocolo nº:	Ch.S. Vistoria:	AVCB nº:	Em: ____/ ____/ ____
Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____Fone:_____			

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO		
FAT nº _____	Data _____/_____/_____	Atendente:_____
Resumo da consulta: _____		
Em ____/ ____/ ____ Parecer _____ Ch da Seção _____		
FAT nº _____	Data _____/_____/_____	Atendente:_____
Resumo da consulta: _____		
Em ____/ ____/ ____ Parecer _____ Ch da Seção _____		
FAT nº _____	Data _____/_____/_____	Atendente:_____
Resumo da consulta: _____		
Em ____/ ____/ ____ Parecer _____ Ch da Seção _____		

ANEXO I

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – ANÁLISE DE PROJETOS

1° RELATÓRIO DE EXIGÊNCIAS

PROC. 000000/20XX – NOME FANTASIA

1. DADOS FÍSICOS DA EDIFICAÇÃO

Proprietário: **RAZÃO SOCIAL**

CNPJ:

Endereço Completo:

Tipo de Ocupação:

Responsável Técnico e Profissão:

Data de Entrada: **xx/xx/xxxx** Altura: Área**:** **m²** Pavimentos:

2. OBJETIVO:

2.1. A presente análise prévia tem o objetivo de verificar se os parâmetros utilizados na elaboração do projeto de arquitetura atendem aos requisitos mínimos exigidos pela lei nº 0871/2004-CBMAP e normas técnicas em vigor.

.

3. EXIGÊNCIAS

3.1. DOCUMENTAÇÃO

3.1.1. O interessado deverá encaminhar resposta circunstanciada sobre os itens corrigidos, através de ofício e discriminando toda a documentação a ser entregue. No mais, deverá ainda esclarecer todas as providências a serem adotadas para que o Projeto Técnico Simplificado possa ser reanalisado, até a sua aprovação, conforme letra “i” do item 5.2.3 da NT 03/05 – CBMAP.

3.2. CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

3.2.1. Informar em prancha o fabricante do forro de PVC utilizado na edificação e apresentar demais informações que confirmem a classe indicada de acordo com o índice de propagação de chamas.

Observação: Poderão ser feitas novas exigências nos sistemas analisados, a partir de novas dúvidas que possam surgir.

É o relatório.

Macapá, dd de mmm de aaaa.

Nome Completo – Posto Quadro
Função

ANEXO J

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DAS MODIFICAÇÕES OCORRIDAS NA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO

1 – Dados da Edificação:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Número da Aprovação de Projeto: _____

2 – Modificações:

Enumerar todas as modificações ocorridas na edificação em relação ao projeto aprovado no CBMAP, que implique no redimensionamento de quaisquer medidas de segurança existentes e/ou na adoção de novas medidas de segurança contra incêndio e pânico.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____

_____-AP,_____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO K

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE ESCADA ENCLAUSURADA

ANTECÂMARA	
1.1-	Acesso: _____
1.2-	Sinalização: _____
1.3-	Dimensões_____
1.4-	Ventilação (tipo): _____Dimensões: _____
MATERIAL	
2.2-	Porta: _____
2.3-	Batente: _____
2.4-	Tempo Resistência: _____
2.5-	Dimensões: _____Nº de Folhas: _____
2.6-	Sistema de Fechamento: _____
2.7-	Sentido de Abertura: _____
2.8-	Diferença entre porta/soleira: _____
ESCADA (PAREDE)	
3.1-	Material: _____
3.2-	Espessura: _____
ESCADA (Lances)	
3.3-	Números de Lances: _____Largura:_____
3.4-	Degraus – Altura do Espelho: _____Largura do piso:_____
3.5-	Rampas – Inclinações:_____
ESCADA (Corrimão)	
3.6-	Material: _____
3.7-	Altura – Bordo/Piso: _____
ESCADA (Iluminação Natural)	
3.8-	Tipo: _____
3.9-	Dimensões: _____

ANEXO L

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

FORMULÁRIO DE CONSULTA PRÉVIA

1. DADOS BÁSICOS DA EDIFICAÇÃO

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____
DESTINAÇÃO: _____ ALTURA (até o último piso): _____ m. ÁREA DE VÃO: _____ m².
ÁREA TOTAL: _____ m² ÁREA DO MAIOR PAVIMENTO - Superior: _____ m² Inferior: _____ m².
Nº DE PAVIMENTOS: _____ CLASSIFICAÇÃO: _____ (NT 02)

2. SISTEMAS PREVENTIVOS EXIGIDOS (NT 02)

☐ Saídas de Emergência	☐ Iluminação de Emergência	☐ Extintores
☐ Escadas Protegidas	☐ Sinalização de Emergência	☐ Hidrantes
☐ Escada à Prova de Fumaça	☐ Alarme Manual de Incêndio	☐ Chuveiros automáticos (Sprinklers)
☐ Escada Pressurizada	☐ Detecção automática de Incêndio	☐ Sistema fixo Espuma
☐ Elevador De Emergência	☐ SPDA (para-raios)	☐ Sistema fixo CO2
☐ Área de Refugio	☐ Central de GLP	☐ Acesso às viaturas do CBMAP

3. PARÂMETROS BÁSICOS PARA O PROJETO DE ARQUITETURA.

	PARÂMETROS DA EDIFICAÇÃO PARA DIMENSIONAMENTO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA (NT 31)								
	Tabela 1	Tabela 2	Tabela 3	Tabela 7	Tabela 4	Tabela 5 - LARGURA SAÍDAS EMERG.			Tabela 6
	Ocupação	Altura	Dimensões em planta	Nº e tipo de escadas	Caract. Construtivas	Pop. SUP =	Pop. INF=		Distância máxima a percorrer. Chuveiros: □sim □não
						Acessos e descarga C =	Escadas e rampas C =	Portas C =	
Pav. Sup. II									
Pav. Sup. I									
Pav. Inf.									

4. Documentação:

- Nota com destinação e atividade da edificação;
- Assinatura do proprietário e RT.

5. Central de glp (nt 08)

- Fora da projeção vertical da edificação.
- 1,5m de aberturas, ralos, poços, canaletas, e outras que estejam em nível inferior.
- 3m de qualquer fonte de ignição (estacionamento e rede elétrica, rampas de acesso ao subsolo).
- 15m de depósitos de hidrogênio.
- 6 m de outro depósito de material inflamável.
- Plotar a nota "A edificação não fará uso de GLP" ou A edificação fará uso de no máximo 39kg de GLP".
- Afastamentos da edificação conforme tabela abaixo:

Recipientes estacionários (m³)	Afastamentos (m)
até 0,5	0
De 0,5 a 2,0	1,5
De 2,0 a 5,5	3,0
De 5,5 a 8	7,5
De 8 a 120	15
≥ 120	22,5

6. Acesso de viaturas de socorro do cbmap (nt 23)

- Largura livre 4,0m, altura 4,5m.
- Área de estacionamento 8x15m, perto do hidrante de recalque e hidrante urbano, capacidade de 25 ton. (NOTA).

7. Saídas de emergências (nt 31)

- Descarga - hall ou saguão menos de 4m de área livre exterior, com divisores físicos em estacionamentos.
- Portas nas rotas de saídas abrindo no sentido de fuga, barra anti-pânico acima de 200 pessoas (salas e rotas).
- Escadas - largura: _____, piso antiderrapante (vedado fita),pé direito mín. de 2,50m, patamar não pode ser subdividido (mínimo 3 degraus).
- Independência de acesso no térreo.
- Degraus – fórmula de Blondel: $63 \leq 2h+b \leq 64$ e $16 \leq h \leq 18$.
- Corrimão – altura: 0,80 a 0,92m, contínuo, dos 2 lados, mostrar detalhe de instalação, resistência mecânica 900N (NOTA), corrimão intermediário para escadas ≥ 2,20m.
- Guarda corpo - altura mínima de 1,10m, proteção das guardas vazadas fechado ou elementos verticais (mínimo 11cm p/ balaústre), vidro laminado ou aramado, se unificado ao corrimão (sem vãos) = 0.92m. Para proteção de alturas ≥ 12m deve estar 1,30m. Resistência de 1200Pa (fechamentos) e 730N/m(horizontal) – (NOTA).

- Janela basculante (vedada maximar), vidro temperado ou laminado, peitoril 1,10m.
- Caixa de escadas resistente a 2h de fogo, acabamento liso.

7.1 Escadas protegidas

- Portas de acesso resistente ao fogo por 30min.
- Proibido existência de lixeiras, passagem p/ rede elétrica, medidores de gás (exceto NE, L ou M).
- Ventilação efetiva permanente inferior de 1,2m², junto ao piso (cobogó, veneziana etc).
- Alçapão de alívio de fumaça de 1,0m² (vent. efetiva), junto ao teto (cobogó, veneziana etc).
- Janelas ou corredor ventilado (0,80m² - vent. efetiva), perfil de aço, vidros aramados ou temperados, junto ao teto, peitoril 1,10m.

7.2 Escada à prova de fumaça

- Caixa de escadas resistente às 4h de fogo (0,25m de espessura), revestimento interno liso (NOTA), com resistência mecânica.
- Iluminação natural: perfil de aço, vidro aramado ou laminado, em paredes para exterior com área máxima de 0,50m (recomendando).

7.2.1 Antecâmara

- Comprimento mínimo de 1,80m.
- (NOTA) Dutos – 2 h de resistência ao fogo, revestimento liso aberturas de entrada e saída de ar a uma distância vertical mínima de 2m (medido de eixo a eixo), seção = 0,105 x nº ant. (mínimo de 0,84m2).
- PCF 30 - estanque a fumaça, entre a escada e a antecâmara.
- PCF 120 na entrada da antecâmara.
- Duto de entrada de ar junto ao piso ou a 15cm deste, próximo a entrada da caixa de escada (fechado na base).
- Captação de ar puro para o duto de entrada de ar (percurso completo).
- Abertura de entrada de ar no min. igual ao duto (edif. L, M, N), 1,5 vezes para O.
- Duto de saída de ar junto ao teto ou a 15cm deste, próximo entrada da antecâmara, fechado na base.
- Abertura de saída de ar de exaustão ≥ 1,5 x a área da seção do duto de saída, ao menos em 2 faces opostas, mostrar detalhe da seção final do duto de saída de ar (1m acima de qualquer elemento construtivo).
- Dutos exclusivos para sistema de ventilação.

7.3 Escada pressurizada (NT 37 e NBR 14880)

- PCF 120 na entrada da escada.
- Duto de ventilação para pressurização (PFP) – 2h rest., liso e estanque (NOTA).
- Tomada de ar puro para o grupo moto-ventilador no térreo – NO PERIMETRO DE 3m da captação deverá ser livre de qualquer fonte de contaminação (colocação de proteção em poço inglês).
- Locação preferencial do grupo moto-ventilador no térreo.
- Equipamentos (gerador, ventilador, etc..) em locais protegidos por PCF 90, se no subsolo com antecâmara.
- Abertura para insuflação de ar nos pavimentos (PFP).

8. Área de refúgio (para altura superior a 60m)

- Área de 0,25m² por pessoa e por pavimento.

9. Elevador de emergência

- (para H1 e H2 ≥ 6m, demais edificações ≥ 20 pavimentos)
- Casa de máquina e caixa de corrida independente.
- Paredes resistentes à 4h de fogo (NOTA).
- Existência de 1m² de área livre em frente ao elevador.

10. Reserva técnica de incêndio (RTI) - (NT 02 e NT 07)

- RTI necessária para H. P: _____ litros.
- Paredes resistentes a 4 horas de fogo (NOTA) e reservatório superior.
- Dimensão mínima do abrigo das bombas: (1,5 x 1,5 x 1,5m).
- Dimensão do acesso ao abrigo das bombas: (1,40x0,50m) ou alçapão (0,70x0,70m).

11. Chuveiros automáticos (NT 25)

- RTI necessária para C. A : _____ litros.
- Cálculo superdimensionado conforme tabela abaixo:

RISCO	RTI
Lê leve	30.000
Ordinário (Grupo I)	190.000
Ordinário (Grupo II)	270.000
Extraordinário	540.000

Macapá-AP, ____ / _____ / 20____.

(Obrigatório o carimbo do Autor do Projeto)

Observação:

a)Os itens acima assinalados serão verificados para a aprovação do projeto em consulta prévia.

b)O projeto de Arquitetura somente estará aprovado quando verificado o atendimento a todos os itens acima citados tendo em vista a ocupação da edificação conforme artigo 3º do CSIP/AP e NT 002/-CBMAP.

c)A aprovação da Arquitetura será cobrada na futura apresentação do Projeto de Incêndio, com carimbo de aprovação do CBMAP e da Prefeitura Municipal.

d)Para nova análise do projeto será necessária a apresentação deste formulário, das pranchas novas e antigas;

e)As informações constantes neste formulário não desobrigam o cumprimento da legislação em vigor;

f)**Outras informações no site: www.cbm.ap.gov.br e na DISCIP no horário de 07h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira.**

ANEXO M

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE EXTINTORES

1. Normas de referência: NT 06	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Destinação da edificação (ocupação):	

6. Classificação dos fogos existentes na edificação (especificar local e prancha):

6.1. () Fogo classe A
6.2. () Fogo classe B.....
6.3. () Fogo classe C.....
6.4. () Fogo classe D.....

7. Classificação dos riscos da edificação de acordo com carga de incêndio (especificar local e prancha)

7.1. () Risco baixo
7.2. () Risco médio
7.3. () Risco alto

8. Atividades:

8.1. () Postos de abastecimento, lavagem e lubrificação;
8.2. () Depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade superior a 1560 kg;
8.3. () Depósitos de inflamáveis;
8.4. () Nenhuma das opções acima

9. Tipo de extintores dimensionados:

9.1. () Portáteis;
9.1.1. Quantidade total de unidades:.....
9.2. () Sobre rodas
9.2.1. Especificar local (is):.....
9.2.2. Quantidade total de unidades:.....

10. Riscos especiais:		Unidades extintoras extras
	Não possui riscos especiais	Agente extintor
	Casas de caldeiras	
	Casas de força elétrica	
	Casas de bomba	
	Queimadores	
	Casas de máquinas	
	Central de GLP	
	Galerias de transmissão	
	Outros:.....	

11. Seleção dos extintores

Agente extintor	Carga (L/Kg)	Capacidade extintora (A/B)	Quantidade

12. Dimensionamento e distribuição para fogo classe B

12.1. () Categoria 1:

12.1.1. Capacidade extintora da unidade (B):.....

12.1.2. Distância a ser percorrida até o extintor (m):.....

12.1.3. Agente extintor:.....

12.2. () Categoria 2:

12.2.1. Metro quadrado de superfície:.....

12.2.2. Capacidade extintora da unidade (B):.....

12.2.3. Agente extintor:.....

13. Dimensionamento e distribuição para fogo classe A

Pavimento	Área de pavimento	Quantidade de unidade extintora	Capacidade extintora total do pavimento	Distância máxima a ser percorrida até o extintor

14. Notas Técnicas

14.1. O extintor externo encontra-se protegido contra intempéries e danos físicos em potencial (NT 06)

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.

O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.

É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.

Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista

Data: ____/____/_____

ANEXO N

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Normas de referência: NT 30	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail

5. Tipo de sinalização instalada:

5.1. () Sinalização básica
5.2. () Sinalização de alerta;
5.3. () Sinalização de orientação e salvamento;
5.4. () Sinalização de equipamentos;
5.5. () Sinalização complementar:
5.5.1. () Mensagens;
5.5.2. () Sinalização de indicação continuada;
5.5.3. () Sinalização de indicação de obstáculos.
5.5.3.1. () Em ambientes externos ou internos com iluminação de emergência;
5.5.3.2. () Em ambientes com iluminação artificial, quando em situação normal, mas sem iluminação de emergência.

6. Notas Técnicas

6.1. As placas indicativas para deficientes (locais de fuga especiais) (NT 30)
6.2. As placas de sinalização das rotas de fuga deverão ser instaladas de forma que de qualquer ponto no sentido de saída seja possível visualizar o ponto seguinte (NT 30)
6.3. Os elevadores deverão possuir sinalização de proibição de uso do elevador em caso de incêndio, instaladas a 1,80 m do piso acabado (NT 30)
6.4. Sinalizar os equipamentos de combate a incêndio a 1,80 m de altura, e em caso de obstáculos que impeçam a visualização da sinalização, repeti-la à altura suficiente para sua visualização (NT 30)
6.5. As portas corta-fogo com barra antipânico deverão possuir sinalização específica, instalada a 1,2m do piso acabado (NT 30)
6.6. As portas de vidro das rotas de fuga deverão possuir tarja colorida com no mínimo 5 cm de espessura entre 1,0 a 1,4 m de altura. (NT 30).
6.7. As placas indicativas para deficientes (locais de fuga especiais), estarão de acordo com a legislação específica.

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista

Data: ____/____/_____

ANEXO O

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE SAIDAS DE EMERGÊNCIA

1.	**Normas de referência: NT 31.**	
	1.1. Outras normas:	
2.	**Nome do proprietário:**	
3.	**Endereço da obra:**	
4.	**Nome do projetista:**	
	4.1. Endereço	
	4.2. Telefone	4.3. e-mail

5. Dimensionamento:

5.1. Classe de ocupação e uso da edificação (Tabela 01 da NT 31):

5.1.1.()Residencial – A;
5.1.2.()Serviços de hospedagem – B;
5.1.3.()Comercial varejista – C;
5.1.4.()Serviços profissionais, pessoais e técnicos – D;
5.1.5.()Educacional e cultura física – E;
5.1.6.()Locais de reunião de público – F;
5.1.7.()Serviços automotivos – G;
5.1.8.()Serviços de saúde e institucionais – H;
5.1.9.()Industrial, comercial de alto risco, atacadista e depósitos – I ;
5.1.10. ()Depósitos de baixo risco – J.

5.2. Ocupação da edificação (Tabela 01 da NT 31): _____

5.3. Classificar altura (até laje de piso do último pavimento) da edificação (Tabela 02 da NT 31):

5.3.1.()Edificações térreas – K;
5.3.2.()Edificações baixas – L;
5.3.3.()Edificações de média altura – M;
5.3.4.()Edificações medianamente altas – N;
5.3.5.()Edificações altas – O .

5.4. Área do maior pavimento (Tabela 03 da NT 31):

5.4.1.()De pequeno pavimento – P;
5.4.2.()De grande pavimento – Q .

5.5. Características construtivas da edificação (tabela 04 da NT 31):

5.5.1.()Edificações em que a propagação do fogo é fácil – X;
5.5.2.()Edificações com mediana resistência ao fogo – Y;
5.5.3.()Edificações em que a propagação do fogo é difícil – Z.

5.6. Tipo e quantidade de escadas (Tabela 07 da NBR 9077 da ABNT):

TIPO	Quant.	TIPO	Quant.

6. Elevador de emergência

6.1. Quantidade: _____

7. Área de refúgio

7.1. Quantidade: _____

7.2. Localização: _____

7.3. Área (m2): _____

8. Notas Técnicas

8.1. Os desníveis superiores a 19cm e inferiores a 48cm, na rota de fuga, serão dotados de rampa (NT 31).

8.2. Os desníveis superiores a 48cm, nas rotas de fuga, serão dotados de escadas e guarda corpo com corrimão (NT 31).

8.3. O corredor enclausurado da descarga possuirá as características construtivas equivalentes à da escada (NT 31).

8.4. Os elevadores de emergência atenderão todas as normas gerais de segurança prevista nas NBR 5410 e NBR 7192 da ABNT.
8.5. As paredes da caixa dos elevadores de emergência possuirão resistência a 4 horas de fogo (NT 31).
8.6. As portas do elevador de emergência deverão ser metálicas, abrindo para local seguro (NT 31).
8.7. O circuito de alimentação do elevador de emergência deverá possuir chave própria, independente da geral (NT 31).
8.8. O painel de comando do elevador de emergência deverá obedecer ao prescrito em norma (NT 31).
8.9. Nas rotas de fuga serão construídas rampas de acesso onde o desnível pode variar de 19 a 48cm e rampas ou escadas dotadas de corrimão e guarda-corpo onde o desnível for superior a 48cm (NT 31).
8.10. As escadas não destinadas à saída de emergência deverão ser dotadas de piso antiderrapante (NT 31).
8.11. A caixa da escada não enclausurada deverá possuir resistência a 2 horas de fogo (NT 31).
8.12. Apresentar nota com especificação de que os elementos estruturais da escada resistem a 4 horas de fogo (NT 31).
8.13. As paredes do duto deverão ter resistência a 2h de fogo (NT 31).
8.14. As portas corta-fogo deverão possuir na sua face externa à escada de segurança, sinalização com os seguintes dizeres: “Saída de Emergência – Escada Pressurizada” (5.1.6 da NBR 14880).
8.15. A tomada de ar do sistema de pressurização deverá estar protegida por filtros de partículas G1 (2 estágios) (56.2.3 da NBR 14880 da ABNT;16.12– NBR 6401).
8.16. Deve haver uma fonte de energia alternativa através de grupo motogerador automatizado da Escada pressurizada (PFP) com autonomia de 4h de funcionamento (Tabela 04 e item 6.5 da NBR 14880).
8.17. O circuito de força dos ventiladores de pressurização deve ser conectado à linha de alimentação elétrica da edificação antes da chave geral.
8.18. O sistema de pressurização deve ser acionado pelo sistema de detecção automática de incêndio. Em edificações residenciais com até 60m o sistema deverá ser acionado por acionadores manuais de alarme.
8.19. A parada do sistema de pressurização, em situação de emergência, somente poderá ser realizada de modo manual no painel de controle dos ventiladores (6.7.7 da NBR 14880).
8.20. Os elementos estruturais de escada resistem a 4 horas de fogo (NT 31).
8.21. A caixa da escada enclausurada protegida possuirá resistência a 2h de fogo (NT 31)
8.22. As portas de acesso às escadas enclausuradas protegidas possuirão resistência a 30 minutos de fogo com dispositivos que as mantenham fechadas (NT 31)
8.23. Os vidros na escada protegida serão de segurança, aramados ou temperados. (NT 31)
8.24. A caixa da escada não enclausurada possuirá resistência a 2 horas de fogo.(NT 31)
8.25. Apresentar nota com especificação de que os elementos estruturais da escada enclausurada a prova de fumaça resistem a 4 horas de fogo (NT 31)
8.26. As portas de acesso da antecâmara com a escada enclausuradas à prova de fumaça, resistem a 30 minutos de fogo, estanques a fumaça (NT 31)
8.27. A tomada de ar do sistema de pressurização da escada pressurizada deverá estar protegida por filtros de partículas G1 (2 estágios) (56.2.3 da NBR 14880 da ABNT e 16.12– NBR 6401)
8.28. O sistema de pressurização da escada de emergência possuirá dois moto-ventiladores, um operante e um reserva (6.1.2 da NBR 14880).
8.29. A insuflação de ar em casos de edificações existentes que comprovadamente não disponham de condições de ter um duto vertical para distribuição de ar ao longo da escada de segurança atenderá ao previsto no item 6.3.10 da NBR 14880 da ABNT
8.30. Para pressurização da escada, haverá uma fonte de energia alternativa através de grupo motogerador automatizado com autonomia de 4h de funcionamento, Tabela 04 e item 6.5 da NBR 14880
8.31. Para pressurização da escada, o circuito de força dos ventiladores de pressurização será conectado à linha de alimentação elétrica da edificação antes da chave gera
8.32. O sistema de pressurização de escada será acionado pelo sistema de detecção automática de incêndio. Em edificações residenciais com até 60m o sistema deverá ser acionado por acionadores manuais de alarme
8.33. Os elementos estruturais de escada pressurizada resistirão a 4 horas de fogo (4.7.11.1,a da NBR 9077).

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista Data: ____/____/_____

ANEXO P

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

1. Normas de referência: NT 16	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Sistema de emergência dimensionado:	
5.1. () Para iluminação das rotas de fuga utilizáveis no momento do abandono do local;	
5.2. () Para suprir a demanda elétrica da edificação em caso de corte de energia.	
6. Edificação:	
6.1. () A construir;	
6.2. () Construíndo;	
6.3. () Construído.	
7. Tipo de sistema:	
7.1. () Conjunto de blocos autônomos;	
7.2. () Centralizado com baterias;	
7.3. () Centralizado com grupo motogerador.	
8. Locais e áreas a serem iluminados pelo sistema:	
9. Altura de instalação dos pontos de luz em relação ao nível do piso (m):	
10. Distância máxima entre dois pontos de luz (m):	
11. Distância máxima entre um ponto de luz e paredes (m):	
12. Tensão de alimentação das luminárias (Volts):	
13. Potência das lâmpadas e luminárias, em watts:	
14. Fluxo luminoso nominal das lâmpadas e luminárias, em lumens:	
15. Tempo de autonomia (h):	
16. Tempo de comutação (s):	
17. Nível de iluminamento no piso em locais planos (lux):	
18. Nível de iluminamento no piso com desnível (lux):	

19. Ponto de luz:

19.1. () Ofuscante;

19.2. () Não ofuscante.

20. Conjunto de blocos autônomos:

20.1. Tipo de lâmpada:

20.1.1. () Incandescente;

20.1.2. () Fluorescente;

20.1.3. () Projetores ou faróis.

21. Sistema centralizado com baterias:

21.1. () Instalação aparente, tipo:

21.2. () Instalação embutida.

22. () Sistema centralizado com grupo motogerador:

22.1. Local de instalação do painel de controle:

22.2. Quantidade de combustível do tanque de armazenamento do grupo motogerador (L):

22.3. () Instalação aparente, tipo:

22.4. () Instalação embutida.

23. Notas Técnicas

23.1. Não será utilizado projetores ou faróis em escada(s), e em outras áreas, ou que estes não causem ofuscamento (NT 16)

23.2. Haverá dispositivo para, no caso de interrupção de alimentação da rede elétrica da concessionária ou na falta de uma iluminação adequada, acionamento automático da iluminação de emergência (NT 16)

23.3. O tempo máximo de comutação para as baterias do sistema de iluminação de emergência deverá ser de 5s. (NT 16)

23.4. A área das baterias do sistema de iluminação de emergência deverá ser ventilada (NT 16)

23.5. Apresentar nota informando que o tempo máximo de comutação para o grupo motogerador do sistema de iluminação de emergência deverá ser de 12 (doze) segundos (NT 16)

23.6. O escapamento dos gases do grupo motogerador do sistema de iluminação de emergência deverá ser direcionado para área segura (NT 16)

23.7. A quantidade de combustível destinado ao grupo motogerador do sistema de iluminação de emergência atende à autonomia mínima do sistema e possui ainda, reserva por igual período (NT 16)

23.8. As instalações do grupo motogerador do sistema de iluminação de emergência, devem ser compartimentadas para evitar propagação de eventual incêndio e os tanques de combustível com capacidade superior a 200 litros devem ser protegidos (NT 16)

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista

Data: ____/____/_____

ANEXO Q

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE HIDRANTES

1. Normas de referência: NT 07	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Área construída da edificação:	
6. Altura da edificação (até laje de piso último pavimento):	
7. Classificação da edificação:	
8. Ocupação:	
9. risco:	
10. Abastecimento de água:	
10.1. () Reservatório elevado(superior);	
10.2. () Reservatório com fundo elevado ou com fundo ao nível do solo, semienterrado ou subterrâneo (justificar);	
10.3. () Outros:	
11. Quantidade de Reserva Técnica de Incêndio (m³):	
12. Dimensões do(s) reservatório(s) de água (m):	
13. Tipo de construção:	
14. Reservatório:	
14.1. () Reservatório exclusivo;	
14.2. () Reservatório fornece água para outros serviços.	
15. Especificação de equipamentos:	
15.1. Linhas de mangueiras por abrigo:	
15.1.1. Quantidade de lances:	
15.1.2. Comprimento de cada lance: (m)	
15.1.3. Diâmetro: (mm)	
15.2. Esguichos:	
15.2.1. Tipo:	
15.2.2. Diâmetro do requinte: (mm)	
15.3. Tubulações:	
15.3.1. Material:	
15.3.2. Diâmetro: (mm)	
15.4. Bombas de combate:	
15.4.1. Modelo:	
15.4.2. Altura manométrica: (mca)	
15.4.3. Vazão: (l/min)	
15.4.4. Potência: (cv)	

15.4.5.	Quantidade:
15.5.	Bombas de pressurização:
15.5.1.	Modelo:
15.5.2.	Altura manométrica: (mca)
15.5.3.	Vazão: (l/min)
15.5.4.	Potência: (cv)
15.5.5.	Quantidade:
15.6.	Registro de paragem dos hidrantes:
15.6.1.	Tipo:
15.6.2.	Diâmetro:
15.6.3.	Altura de instalação:
15.6.4.	Quantidade:
16.	**Dimensionamento do sistema:**
16.1.	Pressão nos dois hidrantes hidraulicamente mais desfavoráveis: (mca)
16.1.1.	H01:
16.1.2.	H02:
16.2.	Vazão nos dois hidrantes hidraulicamente mais desfavoráveis: (l/min)
16.2.1.	H01:
16.2.2.	H02:
16.3.	Pressão no hidrante hidraulicamente mais favorável: (mca)
16.3.1.	Hn:
16.4.	Conexões do sistema:
16.4.1.	() Sistema de hidrante exclusivo;
16.4.2.	() Sistema de chuveiros automático conectado ao sistema de hidrantes de parede:
16.5.	Pressão no hidrante mais desfavorável:
16.6.	Pressão no hidrante mais favorável:

17. Notas Técnicas

17.1. A canalização do dreno de limpeza da caixa d'água deve ser metálica no mínimo até o registro (Art.3º da Lei 0871 de dezembro de 2004).

17.2. As bombas de incêndio possuem instalação independente da rede elétrica geral (NT 07).

17.3. As bombas de pressurização da rede devem possuir acionamento manual e automático de modo a manter a pressão constante e permanente na rede (NT 07)

17.4. A automação deve, no caso de falha ou sobrecarga da bomba principal, acionar a bomba reserva (NT 07)

17.5. A pressão na saída do requinte nos dois hidrantes mais desfavoráveis deve ser entre 10 e 40mca (NT 07)

17.6. O material utilizado nas canalizações, conexões e registros utilizados no sistema de hidrante será de ferro fundido, galvanizado, aço galvanizado e cobre resistentes às pressões internas e esforços mecânicos (NT 07)

17.7. A canalização de incêndio aparente deverá ser pintada na cor vermelha (NT 07)

17.8. Os abrigos dos hidrantes serão pintados na cor vermelha, com dimensões suficientes para acomodar o registro, o esguicho e a mangueira (NT 07)

17.9. Os esguichos dos hidrantes de parede para reunião de público, hospitais, indústrias, hotéis, motéis, terminais de passageiros e estacionamentos serão reguláveis (NT 07)

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista Data: ____/____/_____

ANEXO R

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE CENTRAL DE GLP

1. Normas de referência: NT 08	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Ocupação da edificação:	
6. Classificação da central dimensionada:	
6.1. () Central aterrada;	
6.2. () Central subterrânea;	
6.3. () Central aérea;	
7. Tipo de recipientes:	
7.1. () Transportáveis;	
7.2. () Estacionários;	
8. Capacidade de armazenagem:	
8.1. Quantidade de cilindros:	
8.2. Volume de gás por cilindro (m^3):	
8.3. Massa de gás por cilindro (Kg):.	
8.4. Afastamento entre cilindros (m):	
9. Finalidade da central para a edificação:	
10. Acessórios para condução e controle do GLP:	
10.1. () Rede de alimentação	
10.1.1. Tubulação:	
10.1.1.1. Material (elemento):	
10.1.1.2. Diâmetro (pol):	
10.1.1.3. Regulador de 1º Estágio (ou Estágio único)	
10.1.1.3.1. Localização:	
10.1.2. Pressão nominal (KPa):	
10.1.3. Registro de corte:	
10.1.3.1. Localização:	
10.2. () Rede de distribuição;	
10.2.1. Tubulação:	
10.2.2. Material (elemento):	
10.2.3. Diâmetro (pol):	
10.3. Regulador de 2º Estágio	
10.3.1. Localização:	
10.3.2. Pressão nominal (KPa):	

10.4. Registro de corte:

10.4.1. Localização:

10.5. Quantidade de prumadas:

10.6. Pontos de consumo (quant.)

10.7. Medidores de consumo (quant):

10.7.1. Localização:

10.7.2. Altura de instalação:

11. Percurso da tubulação:

11.1. () Tubulação aparente:

11.1.1. Afastamento de condutores de eletricidade (m):

11.1.2. Afastamento para componentes do SPDA (m):

11.1.3. Cor da tubulação:

11.2. () Tubulação embutida:

11.2.1. Providências em juntas de dilatação (sujeitas à tensões):

12. Providências em locais sem plena estanqueidade (alvenaria)

13. Sinalização:

13.1. Quantidade de placas:

13.2. Cor de fundo das placas:

13.3. Cor das letras:

13.4. Dizeres:

13.5. Localização:

14. Proteção contra incêndio:

14.1. Quantidade de unidades extintoras:

14.2. Capacidade extintora (por unidade):

14.3. Tipo de agente extintor:

14.4. Localização:

15. Notas Técnicas

15.1. Os recipientes de gás da central de GLP obedecem ao afastamento de 1,5m de aberturas em nível inferior (NT 08)
15.2. Os recipientes de gás obedecem ao afastamento de 3m da projeção da rede elétrica (NT 08)
15.3. Os recipientes de gás da central de GLP obedecem ao afastamento de 3m de fontes de ignição (inclusive veículos) e de rampas de acesso ao subsolo (NT 08)
15.4. Os recipientes de gás da central de GLP obedecem ao afastamento de 6m de outros depósitos de inflamáveis e 15m de depósitos de hidrogênio (NT 08)
15.5. O abrigo da central de GLP possuirá paredes resistentes a 2h de fogo, com ventilação lateral inferior e superior (NT 08)
15.6. A base do abrigo da central de GLP deverá ser firme em nível superior ao piso circundante com material incombustível (NT 08)
15.7. A tubulação aparente da central de GLP será pintada na cor amarela (4.1.2 da NBR 13932)
15.8. A canalização de distribuição de GLP não passará em locais sem ventilação que possam ocasionar, em caso de vazamento, um acúmulo de gás, acarretando alto risco de explosão (NT 08)
15.9. A canalização será envelopada de 3cm de concreto para tubulação embutida em locais sem plena estanqueidade, como paredes de alvenaria (NT 08)
15.10. O material utilizado na central de GLP será compatível com o prescrito no 5.2.1 da NBR 13932.
15.11. A central de GLP deverá obedecer ao afastamento de condutores de eletricidade (30cm com conduíte e 50cm sem proteção) (4.1.8 da NBR 13932).
15.12. O afastamento da descida e do ponto de aterramento de SPDA será de 2 metros (NT 08)
15.13. A sinalização da central de GLP deverá estar visível de qualquer direção (perigo, inflamável, proibido fumar), conforme a NT 08.
15.14. A canalização, será envelopada de 3cm de concreto para tubulação embutida em locais sem plena estanqueidade, como paredes de alvenaria (NT 08)
15.15. A central de GLP deverá estar delimitada por tela ou gradil com 1,80m de altura com 2 portões em lados opostos (para central subterrânea podem ser estacas com correntes) (NT 08)
15.16. As cabines dos medidores de consumo da central de GLP possuirão aberturas para ventilação na parte inferior, sem dispositivos capazes de produzir chama, calor ou centelha (NT 08).

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista Data: ____/____/_____

ANEXO S

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

16. Normas de referência: NT 15		
16.1.1. Outras normas:		
17. Nome do proprietário:		
18. Endereço da obra:		
19. Nome do projetista:		
19.1.1. Endereço		
19.1.2. Telefone		19.1.3. e-mail
20. Classificação do circuito a ser empregado:		
20.1.1. () Circuito de detecção classe A;		
20.1.2. () Circuito de detecção classe B;		
20.1.3. () Outros		
21. Classificação da ocupação:		
22. Especificação da central:		
22.1.1. Marca:		
22.1.2. Modelo:		
22.1.3. Quantidade de laços:		
23. Dispositivos por laço:		
24. Dimensionamento do sistema:		
24.1. Altura máxima de instalação: (M)		
24.1.1. Detector de fumaça:		
24.1.2. Detector de temperatura:		
24.2. Presença de estantes e/ou prateleiras nos ambientes protegidos:		
24.2.1. () Sim. Localização:		
24.2.2. () Não		
24.3. Tipo de teto:		
24.3.1. () Liso		
24.3.2. () Inclinado		
24.3.3. () Com vigas		
24.3.4. () Outros. Especificar.		
24.4. Maior ambiente protegido por um detector: (M²)		
24.4.1. Detector de fumaça:		
24.4.2. Detector de temperatura:		

25. QUADRO RESUMO/POR CENTRAL

Laço linha	Localização pavimento	Detector fumaça	Detector temperatura	Detector linear	Detector Chama	Avisadores	Acionadores

26. Condutos:

26.1.1. () Inexistentes

26.2. Tipo de material

26.2.1. () Metálico

26.2.2. () Plástico

26.2.3. () Outros. Especificar

26.3. Tipo de instalação

26.3.1. () Embutida

26.3.2. () Aparente

26.4. Afastamentos mínimos e máximos: (M)

26.4.1. Para o teto: (caso de detectores em paredes)

26.4.2. Distância máxima:

26.4.3. Distância mínima:

26.5. Para a parede adjacente: (caso de detectores no teto)

26.5.1. Distância máxima:

26.5.2. Distância mínima:

26.6. Para viga com h > 0,20m: (caso de detectores no teto)

26.6.1. Distância máxima:

26.6.2. Distância mínima:

27. Notas Técnicas

27.1. As convenções gráficas do sistema de detecção deverão estar em conformidade com NT 15

27.2. A fonte de alimentação da central de alarme deverá possuir autonomia de 24h mais 15min em regime de alarme (NT 15)

27.3. Os avisadores devem ser audíveis em todos os pontos da edificação sem inibir a comunicação verbal (NT 15).

27.4. A área máxima de ação do detector de temperatura deverá ser de 36m2 para altura de instalação de 7m

27.5. O raio máximo de ação do detector de fumaça deverá ser de 4,2m

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista Data: ____/____/_____

ANEXO T

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

1. Normas de referência: NT 25	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Área(s) de cobertura do sistema por jogo de válvula e/ou chave detectora de fluxo de água	
6. Classificação dos sistemas de chuveiros automáticos a serem empregados:	
6.1. () Sistema de tubo molhado;	
6.2. () Sistema de tubo seco;	
6.3. () Sistema de ação prévia;	
6.4. () Sistema dilúvio;	
6.5. () Sistema combinado de tubo seco e ação prévia;	
6.6. () Outros	
7. Classificação da ocupação:	
7.1. Risco:	
8. Classe de mercadoria:	
8.1. Forma de estocagem (se couber):	
8.2. Altura de estocagem (se couber)	
9. Ocupação	
9.1. () Ocupação de risco leve;	
9.2. () Ocupação de risco ordinário grupo I;	
9.3. () Ocupação de risco ordinário grupo II;	
9.4. () Ocupação de risco ordinário grupo III;	
9.5. () Ocupação de risco extraordinário grupo I;	
9.6. () Ocupação de risco extraordinário grupo II;	
9.7. () Ocupação de risco pesado;	
10. Dimensionamento do sistema:	
10.1. () Hidraulicamente calculado:	
10.1.1. Densidade aplicada:	
10.1.2. Área de operação m2:	
10.1.3. Quantidade de bicos:	
10.2. () Tabelas.	
11. Conexões do sistema:	
11.1. () Sistema de chuveiros exclusivo;	
11.2. () Sistema de chuveiros automático conectado ao sistema de hidrantes de parede:	
11.2.1. Pressão no hidrante mais desfavorável:	

11.2.2. Pressão no hidrante mais favorável:

12. Diâmetro dos chuveiros automáticos:

13. Indique os locais onde a colocação de chuveiros automáticos foi omitida e justifique:

14. Pressão no chuveiro mais desfavorável:

15. Quantidade de chuveiros instalados:

15.1. () Chuveiros-padrão (spray):

15.2. () Chuveiros laterais:

15.3. () Outros (especificar:

15.4. Chuveiros sobressalentes:

16. Área de cobertura por chuveiro:

17. Proteção de locais especiais:

17.1. () Proteção interna de dutos, coifas e equipamentos de exaustão;

17.2. () Proteção a equipamentos de fritura;

17.3. () Poço de elevador;

17.4. () Poço de escadaria;

17.5. () Lixeira;

17.6. () Poço de prumadas de utilidades;

17.7. () Abertura entre pavimentos;

17.8. () Marquises, plataformas e passarelas de serviço;

17.9. () Livrarias, bibliotecas e arquivos mortos;

17.10. () Equipamentos elétricos;

17.11. () Palcos e bastidores de teatros;

17.12. () Espaços ocultos;

17.13. () Sob tetos curvos ou inclinados.

18. Tipo e temperatura nominais de funcionamento dos chuveiros automáticos:

18.1. () Com elemento termossensível tipo ampola:

18.1.1. Temperatura máxima no telhado:

18.1.2. Temperatura do chuveiro:

18.1.3. Cor do líquido da ampola:

18.2. () Com elemento termossensível tipo eutética:

18.2.1. Temperatura máxima no telhado:

18.2.2. Temperatura do chuveiro:

18.2.3. Cor dos braços do corpo do chuveiro:

18.3. () Outros:

19. Altura do chuveiro automático mais elevado de cada instalação:

20. Tomada de recalque:

20.1. () Duas entradas de água de 65 mm de diâmetro;

20.2. () Uma entrada de água de 65 mm de diâmetro;

20.3. () Caixa de alvenaria (justificar sua instalação);

20.4. () Tomada de recalque elevada - fachada principal ou muro de divisa com a rua;

20.4.1. Altura da entrada de água:

21. Conexão(ões) de ensaio:

21.1. Localização (no ponto mais desfavorável de cada instalação):

21.2. () Instalada em cada pavimento.

22. Abastecimento de água:

22.1. () Reservatório elevado;

22.2. () Reservatório com fundo elevado ou com fundo ao nível do solo, semienterrado ou subterrâneo (justificar);

22.3. () Outros:

22.4. Quantidade de Reserva Técnica de Incêndio:

22.5. Dimensões do abastecimento de água:

22.6. Tipo de construção:

22.7. Reservatório:

22.8. () Reservatório exclusivo;

22.9. () Reservatório fornece água para outros serviços.

23. Especificação dos materiais a serem empregados:

23.1. Tubulação aparente:

23.2. Tubulação enterrada:

24. Pressurização

24.1. Quantidade de bombas:

24.2. Pressão máxima de trabalho do sistema:

24.3. Características da bomba de pressurização:

24.4. Local da casa de bombas (preferencialmente em risco isolado):

24.5. Tipo de alimentação da(s) bomba(s):

24.6. Primeira fonte:

24.7. Segunda fonte:

24.8. Tipo de bomba:

24.8.1. () Sucção positiva da bomba:

24.8.2. () Sucção negativa da bomba:

24.9. Pressões e vazões na válvula de alarme e/ou chave detectora de fluxo de água:

24.9.1. () Pressão – Kpa:

24.9.2. () Vazão – L/min:

24.10. Acionamento da bomba:

24.10.1. () motor elétrico;

24.10.2. () motor diesel:

24.11. Tempo de duração de operação do conjunto motobomba em plena carga:

24.12. Volume do tanque de combustível:

24.13. Autonomia do conjunto motobomba:

25. Distâncias entre ramais e entre chuveiros nos ramais: (conforme tipo de chuveiro indicado no item “15”)

25.1. Máxima (m):

25.2. Mínima (m)

26. Distâncias entre chuveiros e elementos estruturais:

26.1. Vigas:

26.1.1. Mínima (m):

26.1.2. Colunas:

26.1.3. Máxima (m):

26.1.4. Mínima (m):

27. Desníveis (h) entre defletores e tetos lisos: (conforme tipo de chuveiro indicado no item “15”)

27.1. () Tetos combustíveis:

27.1.1. Máximo (m):

27.1.2. Mínimo (m):

27.2. () Tetos incombustíveis:

27.2.1. Máximo (m):

27.2.2. Mínimo (m):

28. Desníveis (h) entre defletores e tetos constituídos por vigas e nervuras: (conforme tipo de chuveiro indicado no item "15")

28.1. () Vigas com profundidade inferior a 0,500m

28.1.1. Máximo (m):

28.1.2. Mínimo (m):

28.2. () Vigas com profundidade superior a 0,500m

28.2.1. Máximo (m):

28.2.2. Mínimo (m):

29. Desníveis (h) entre defletores e objetos e equipamentos abaixo:

29.1. () Mercadorias

29.1.1. Mínimo (m):

29.2. () Divisórias

29.2.1. Mínimo (m):

29.3. () Dutos e luminárias com largura inferior a 1,200m

29.3.1. Mínimo (m):

29.4. () Dutos e luminárias com largura superior a 1,200m

29.4.1. Mínimo (m):

30. Notas Técnicas

30.1. Haverá dispositivo que indique nível baixo de água (NT 25).
30.2. A capacidade será mantida automática e permanentemente (NT 25).
30.3. A reposição da capacidade efetiva atenderá 1 ℓ/m por m3 de reserva (NT 25)
30.4. No projeto de chuveiros automáticos a construção do reservatório de água deverá ser preferencialmente de concreto armado (NT 25)
30.5. A partida das bombas é automática por queda da pressão hidráulica na rede (NT 25)
30.6. Após a partida da bomba o desligamento será manual (NT 25).
30.7. A escorva será automática para cada bomba em condição de sucção negativa (NT 25).
30.8. A operação em capacidade nominal da bomba será em trinta segundos (NT 25).
30.9. A autonomia a plena carga será de seis horas ininterruptas para o motor diesel (NT 25).
30.10. O motor só poderá ser operado manualmente (NT 25).
30.11. O escapamento do motor será dotado de silencioso e conduzido para o exterior da casa de bombas (NT 25).
30.12. O tanque de combustível será dimensionado acima da bomba injetora e suficiente para oito horas de operação (NT 25).
30.13. Haverá uma segunda reserva de combustível com mesma capacidade dentro da propriedade (NT 25)
30.14. A pressão mínima deverá ser de 50 Kpa por chuveiro (NT 25)
30.15. A prumada que abastece o sistema de hidrantes foi dimensionada para atender as duas vazões. (NT 25)
30.16. Somente poderá ser isentada de chuveiros automáticos a área com forros em que a área vazada seja de no mínimo 70% da área do forro (NT 25)
30.17. Não dimensionar chuveiros automáticos abaixo de forros falsos que cedam ao calor (NT 25)
30.18. Proteger com chuveiros automáticos os dutos, coifas e equipamentos similares (NT 25)
30.19. Dimensionar chuveiros automáticos em áreas de frituras, somente sendo dispensados se forem substituídos por outro tipo de proteção (NT 25)
30.20. A casa de bombas do projeto de chuveiros automáticos deverá ser construída preferencialmente em local isolado (NT 25)
30.21. As bombas do projeto de chuveiros automáticos deverão ser preferencialmente com sucção positiva (afogadas) (NT 25)
30.22. A ligação das bombas do projeto de chuveiros automáticos deverá ser independente e acionadas por motores elétricos (NT 25)
30.23. Atender ao distanciamento do chuveiro automático em relação às vigas (NT 25)
30.24. O defletor do chuveiro automático deverá ser instalado entre 0,025 e 0,25 m abaixo do teto liso combustível (NT 25)
30.25. O defletor do chuveiro automático deverá ser instalado entre 0,025 e 0,30 m abaixo do teto liso não-combustível (NT 25)
30.26. O elemento termo sensível do chuveiro automático, abaixo do teto liso, deverá ser posicionado conforme NT 25

30.27. O defletor do chuveiro automático deverá ser instalado entre 0,025 e 0,10 m abaixo da face interior das vigas (NT 25)
30.28. O posicionamento dos elementos do sistema de chuveiros automáticos para os demais tipos de tetos deverá ser de acordo com o especificado em norma (NT 25)
30.29. O espaçamento entre chuveiros automáticos e a distância até o forro deverá ser de acordo com a NT 25.
30.30. A instalação dos chuveiros automáticos ao redor de aberturas entre pavimentos (vazios) deverá estar em conformidade com NT 25.
30.31. A instalação de chuveiro automático abaixo de coberturas externas com materiais combustíveis deverá atender NT 25
30.32. A instalação de anteparos para proteção de equipamentos elétricos sensíveis deverá atender NT 25
30.33. Instalação de chuveiro automático é obrigatória nos espaços ocultos (NT 25)
30.34. A delimitação das áreas de cobertura do chuveiro automático deverá ser feita de acordo com a classe de risco e tipo de teto. (NT 25)
30.35. O defletor do chuveiro automático do tipo sidewall deverá se posicionado entre 0,15 e 0,10m da parede e do teto (NT 25)
30.36. As áreas de cobertura dos chuveiros automáticos do tipo sidewall, dependendo da classe de risco e tipo de teto, estarão de acordo com o NT 25.
30.37. No projeto de chuveiros automáticos a distância livre será de no mínimo, 0,45m entre o defletor e o topo das mercadorias (NT 25)
30.38. A distância livre do defletor até o topo das divisórias obedecerá a NT 25
30.39. A distância do defletor até as luminárias e dutos obedecerá a NT 25
30.40. No projeto de chuveiros automáticos, a conexão de ensaio estará situada no ponto mais desfavorável de cada instalação em relação à posição da válvula de alarme, NT 25
30.41. No projeto de chuveiros automáticos, a conexão de ensaio estará localizada em local de fácil acesso e permitindo a visualização da descarga. NT 25
30.42. No projeto de chuveiros automáticos a conexão de ensaio estará posicionada a 2,10 do piso acabado, de acordo com NT 25
30.43. A distribuição dos chuveiros automáticos terá no máximo 4,60 m de distância entre ramais e entre chuveiros nos ramais para risco leve e ordinário NT 25
30.44. A distribuição dos chuveiros automáticos terá no máximo 3,70 m entre ramais e entre chuveiros nos ramais para riscos extraordinário e pesado NT 25
30.45. A distância da parede ao chuveiro automático será no máximo 50% da distancia entre chuveiros, NT 25
30.46. A distância da parede até o chuveiro automático em dependência de 75 m2, será de no máximo 2,70 m para risco leve, NT 25
30.47. A distância mínima entre chuveiros automáticos ou introdução de anteparo incombustível será de 1,80 m NT 25
30.48. A distância mínima entre colunas e chuveiros automáticos será de 0,30m, NT 25
30.49. A distância máxima entre colunas e chuveiros automáticos em risco leve e ordinário será de 2,30 m NT 25
30.50. A distância máxima entre colunas e chuveiros automáticos em risco extraordinário e pesado será de 1,80 m, NT 25
30.51. Será atendido o distanciamento do chuveiro automático em relação às vigas (NT 25)
30.52. A instalação de chuveiros automáticos do tipo sidewall em salas e vãos com largura de 4,0 e 9,0m será feita em ambos os lados, em zigue-zague, NT 25
30.53. À distância entre os ramais dos chuveiros automáticos do tipo sidewall, nos riscos leves, será de 4,3 m, e em riscos ordinários de 3,0m, NT 25

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista Data: _____/____/_____

ANEXO U

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

1. Normas de referência: NT 24	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Destinação da edificação (ocupação):	
6. Altura da edificação (medida da cobertura ao logradouro público):	
7. Perímetro da edificação (m):	
8. Nível de proteção:	
8.1. () Nível I;	
8.2. () Nível II;	
8.3. () Nível III;	
8.4. () Nível IV.	
9. Classificação do sistema:	
9.1. () Externo isolado;	
9.2. () Externo não-isolado;	
10. Subsistema de Captação:	
10.1. Método de dimensionamento:	
10.1.1. () Faraday;	
10.1.2. () Eletrogeométrico;	
10.1.3. () Franklin.	
10.2. Elementos captores:	
10.2.1. () Elementos naturais (especificar);	
10.2.2. () Cabos esticados;	
10.2.3. () Hastes (m);	
10.2.4. () Condutores em malha (m x m);	
10.2.5. () Outros (especificar);	
11. Subsistema de Descidas:	
11.1. () Naturais:	
11.1.1. Quantidade:	
11.1.2. Seção mínima (mm²):	
11.1.3. Elemento (material):	
11.1.4. Espaçamento médio (m)	
11.1.5. Tipo de conexão (captação):	
11.1.6. Tipo de conexão (aterramento):	
11.2. () Externas.	

11.2.1. Quantidade:

11.2.2. Seção mínima (mm²):

11.2.3. Elemento (material):

11.2.4. Espaçamento médio (m):

11.2.5. Distância de aberturas [portas, janelas] (m):

11.2.6. Espaçamento entre fixadores (m):

11.2.7. Proteção contra danos mecânicos (especificar):

11.2.8. Tipo de conexão (captação):

11.2.9. Tipo de conexão (aterramento):

11.2.10. Conexões de medição:

11.2.10.1. Quantidade:

11.2.10.2. Altura (m):

12. Subsistema de Aterramento:

12.1. Tipo de aterramento:

12.1.1. () Natural;

12.1.2. () Arranjo “A”;

12.1.3. () Arranjo “B”.

12.2. Eletrodos de aterramento:

12.2.1. () Armadura da fundação;

12.2.1.1. Elemento (material):

12.2.1.2. Seção mínima (mm²):

12.2.1.3. Tipo de conexão (anel de aterramento):

12.2.2. () Condutores em anel;

12.2.2.1. Elemento (material):

12.2.2.2. Seção mínima (mm²):

12.2.2.3. Profundidade de instalação (m):

12.2.2.4. Afastamento da fundação (m):

12.2.3. () Hastes inclinadas ou verticais;

12.2.3.1. Elemento (material):

12.2.3.2. Seção mínima (mm²):

12.2.3.3. Profundidade de instalação (m):

12.2.3.4. Afastamento da fundação (m):

12.2.4. () Condutores horizontais radiais.

12.2.4.1. Elemento (material):

12.2.4.2. Seção mínima (mm²):

12.2.4.2.1. Profundidade de instalação (m):

12.2.4.2.2. Afastamento da fundação (m):

12.2.5. () Outros

12.2.5.1. Elemento (material):

12.2.5.2. Seção mínima (mm²):

12.2.5.3. Profundidade de instalação (m):

12.2.5.4. Afastamento da fundação (m):

13. Notas Técnicas

13.1. A espessura do elemento metálico, que servirá de captação natural do SPDA, que não poderá ser inferior a 0,5mm (NT 24)

13.2. A cordoalha de descida do SPDA obedece a distância mínima de 0,50 m de aberturas (NT 24)

13.3. A cordoalha de descida do SPDA possui proteção contra danos mecânicos a 2,5m do solo (NT 24

13.4. A amarração dos ferros é feita com 20 vezes o diâmetro, solda, clips etc. (NT 24)
13.5. A resistência máxima de aterramento de 10 Ohms (NT 24)
13.6. O aterramento do SPDA deverá estar a 1 m das fundações da estrutura (NT 24)
13.7. Para o subsistema de descidas para SPDA não isolados a edificação deve possuir possui anel de interligação, com uma caixa de equalização de potencial, a cada 20m, NT 24
13.8. No projeto do SPDA, ao usar o arranjo A., a distância entre hastes não poderá ser inferior ao comprimento das mesmas NT 24
13.9. A profundidade do anel de aterramento do SPDA Arranjo B (anel de aterramento é de no mínimo 0,50m (NT 24)
13.10. As armaduras de aço devem ser firmemente amarradas (20 diâmetros) NT 24
13.11. A instalação dos condutores de descida deve levar em consideração o material da parede onde os mesmos serão fixados (NT 24)

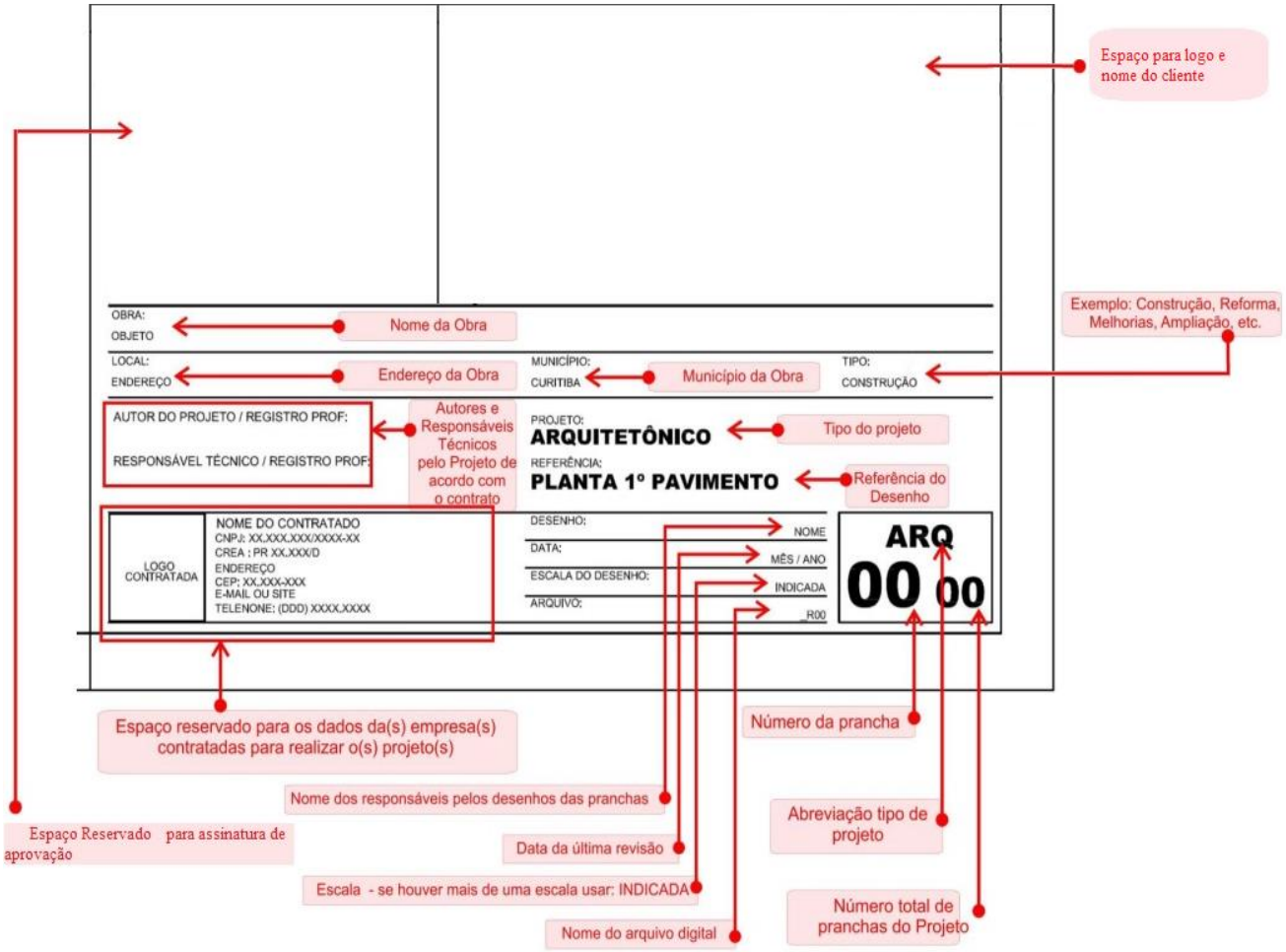
Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista Data: _____/____/_____

ANEXO V

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

PADRÃO DE CARIMBO A SER UTILIZADO NAS PRANCHAS DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.



SiG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 15171873. Cód. CRC: D22CD31
Documento assinado eletronicamente por **WAGNER COELHO PEREIRA**, COMANDANTE GERAL (CMDO - GABINETE DO COMANDANTE GERAL), em 02/07/2020 10:33, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

NORMA TÉCNICA Nº 003/2023
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Aplicação
3. Documentos Complementares
4. Definições e Abreviaturas
5. Procedimentos Para Vistoria
6. Procedimentos Para Análise De Projetos
7. Considerações Finais
9. Considerações Especificas

ANEXOS

Anexo A - Modelo Declaração Microempreendedor Individual
Anexo B - Requerimento Solicitação de Serviço
Anexo C - Relatório Circunstanciado – Vistoria (Rascunho)
Anexo D - Relatório Circunstanciado - Vistoria (Sistec)
Anexo E - Notificação
Anexo F - Ofício Detalhando Documentação Entregue na Solicitação de Análise de Projetos
Anexo G - Cartão de Identificação
Anexo H - Formulário De Segurança Contra Incêndio

Aprovada pela **Portaria nº 50/2024-CBMAP**, publicada no **BG nº 043/2024,** de 5 de fevereiro de 2024

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

3.1. Normas Técnicas do CBMAP.

3.2. Normas Técnicas da ABNT.

3.3. Portaria N.º 3.083/2013 do Ministério de Estado da Justiça.

4. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS:

Para os efeitos da aplicação desta Norma Técnica, aplicam-se as definições e abreviaturas contidas na NT Nº 001/2020-CBMAP:

5. PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA:

5.1. Formas de Apresentação:

5.1.1. Os procedimentos de regularização das edificações devem ser apresentados ao CBMAP para Análise por meio dos seguintes Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP):

a) Processo Simplificado (certificação prévia);
b) Processo Técnico (habite-se e vistoria de renovação);
c) Processo Técnico para Ocupações Temporárias.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PSCIP	**FORMA DE ANÁLISE**
Processo Simplificado	Conferência de documentação[1]
Processo Técnico	Aprovação de projeto[2] e Vistoria
Processo Técnico para Ocupações Temporárias	Aprovação de projeto[3] e Vistoria

Tabela 1 – Forma de apresentação e análise do PSCIP

Notas:
1 – Será concedido o Auto de Conformidade de Processo Simplificado caso sejam obedecidos os critérios descritos na NT 004/2023 CBMAP.
2 - A aprovação de projeto será obrigatória de acordo com o item **6.** desta NT.
3 **-** A aprovação de projeto será obrigatória de acordo com o item 6.1.2 e 6.1.3. desta NT.

5.1.2. O PSCIP apresentado ao CBMAP será analisado de acordo com a Tabela 1.

5.1.3. O Processo Simplificado é o processo de licenciamento para o exercício de determinada atividade econômica em um estabelecimento indicado, sendo realizado por meio do fornecimento de informações e declarações pelo empreendedor.

5.1.4. Este processo dispensa a prévia inspeção in loco, sua emissão acontece após conferência documental e implica na assunção de responsabilidade pelo empresário e pessoa jurídica da instalação e manutenção dos requisitos de segurança contra incêndio e pânico, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

5.1.5. Para regularização de empresas através do processo simplificado o interessado deverá proceder conforme a Norma Técnica nº 004/2023-CBMAP;

5.1.6. O Processo Técnico contempla o habite-se e as renovações periódicas de vistorias, neste processo é necessária a aprovação de projeto de segurança contra incêndio e pânico (projeto técnico)

bem como a realização de vistoria nas áreas de risco e/ou edificações (exceto para as edificações residenciais exclusivamente unifamiliar).

5.1.7. Para regularização de empresas novas ou existentes o interessado deverá formalizar o PSCIP no portal de atendimento virtual ou nos pontos de atendimento descentralizado, através de via física ou digital (cópia), dos documentos descritos no item 5.3;

5.2. Processo Técnico para Ocupações Temporárias é o processo adotado para o licenciamento de eventos temporários em instalações permanentes ou instalações provisórias.

5.2.1. O Licenciamento de eventos temporários será obrigatório sempre que o evento possuir área maior que 200m^2 ou lotação superior a 200 pessoas.

5.2.2. A regularização destas atividades deverá ser realizada através do Processo de Licenciamento para Evento Temporário.

5.2.3. O processo de Licenciamento para Evento Temporário se aplica à realização de eventos, sendo necessária a aprovação de projeto de segurança contra incêndio e pânico, bem como a realização de vistoria.

5.3. Documentação necessária

5.3.1. Cópia do Comprovante de CNPJ no estado do Amapá (IN RFB n° 1863/2018);

5.3.1.1. As empresas filiais obrigatoriamente deveram possuir CNPJ próprio (IN RFB n° 1863/18);

5.3.1.2. As torres de telefonia são unidades auxiliares das operadoras e não necessitam de CNPJ próprio (IN RFB nº 1183/11 Art. 4º, parágrafo 2º e Art. 5º) devendo nesse caso apresentar documento comprobatório de utilização do local (ficha cadastral).;

5.3.2. Cópia do documento de identidade e CPF do proprietário ou o responsável pelo uso do estabelecimento;

5.3.3. De acordo com as características das edificações e áreas de risco, serão solicitados os documentos de responsabilidade técnica, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) CREA-AP ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) CAU-AP:

a) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do sistema de hidrantes ou mangotinhos;

b) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do sistema de iluminação de emergência (quando alimentados por grupo motogerador);

c) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do grupo motogerador (somente quando alimentar algum sistema de combate a incêndio);

d) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do sistema de pressurização da escada de segurança;

e) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do elevador de emergência ou não;

f) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do revestimento dos elementos estruturais protegidos contra o fogo;

g) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção da central de GLP;

h) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção de instalações internas de GLP;

i) De instalação/execução, inspeção e/ou de manutenção dos sistemas de chuveiros automáticos;

j) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do sistema de detecção de incêndio;

k) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do sistema de controle de fumaça;

l) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do emprego de material de acabamento e revestimento;

m) De instalação/execução da segurança estrutural da edificação (somente para inspeção de habite-se ou quando houver aumento de área na edificação);

n) De inspeção e/ou manutenção da segurança estrutural da edificação (somente para inspeção de renovação quando houver aplicação de materiais de revestimento contra fogo nos elementos de construção para atingir o TRRF exigido);

o) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção da compartimentação vertical e/ou horizontal;

p) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do sistema de alarme de incêndio;

q) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;

r) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção das instalações elétricas de baixa tensão;

s) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção dos sistemas de controle de explosão de silos;

t) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção de caldeiras;

u) De instalação/execução de estruturas e das lonas de cobertura com material específico, conforme determinado na NT-22, para ocupação permanente ou de evento temporário;

v) De instalação/execução de arquibancadas e arenas desmontáveis;

w) De instalação/execução de brinquedos de parques de diversões;

x) De instalação/execução de palcos e palanques;

y) De instalação/execução de armações de circos;

z) De instalação/execução das instalações elétricas de montagens provisórias e temporárias;

aa) Outras, conforme a necessidade e a critério da DISCIP/CBMAP.

5.3.4. Cópia da Aprovação de Projeto quando as características da edificação exigirem;

5.3.5. Notas Fiscais dos equipamentos preventivos, emitidas por empresa credenciada no CBMAP (compra, recarga ou manutenção de extintores);

5.3.6. Último AVCBMAP da edificação quando esta possuir;

5.3.7. Carteira/Registro de ordem ou conselho profissional quando este for profissional liberal;

5.3.8. No ato da formalização do processo, o MEI deverá apresentar ou anexar uma via do Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizada;

5.3.9. O Microempreendedor Individual quando exercer sua atividade em sua residência e sem atendimento ao público, comercializando seus produtos como ambulante deverá assinar a declaração de Microempreendedor Individual disponibilizado pelo CBMAP, “Anexo A”;

5.3.10. DAR (documento de arrecadação) referente à taxa de Vistoria, calculado sobre a área em metros quadrados (m²), devidamente quitada;

5.3.11. A isenção de taxa (A isenção de taxa será concedida mediante apresentação de cópia de documento comprobatório “Ex: Estatuto, Certificado de Microempreendedor Individual e etc”):

a) Aqueles que se enquadrarem na lei nº 0790, de 29 de dezembro de 2003;

b) Aqueles que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008

5.4. Procedimentos para solicitação de Vistoria do CBMAP

5.4.1. Quando se tratar de Vistoria para Habite-se:

5.4.1. Nesse serviço é necessária a prévia aprovação de projeto de segurança contra incêndio e pânico para que seja realizada a vistoria nas áreas de risco e/ou edificações novas ou que tenham sofrido alteração de risco predominante.

5.4.1.1. A vistoria de Habite-se será realizada considerando a área total (privativa e comum) da edificação e/ou área de risco e será obrigatória para a emissão do Certificado.

5.4.1.2. Excepcionalmente, nos residenciais unifamiliares (A-1) e nos loteamentos o Habite-se será realizado somente nas áreas comuns edificadas.

5.4.1.3. Nesta inspeção deverão ser verificados todos os itens de segurança contra incêndio e pânico da edificação conforme projeto aprovado, incluindo o isolamento de risco nas unidades habitacionais dos condomínios residenciais unifamiliares.

5.4.1.4. Apresentação da documentação prevista no item 5.3;

5.4.1.5. Apresentação da taxa referente ao serviço de vistoria devidamente quitada;

5.4.1.6. Na indisponibilidade do sistema informatizado do CBMAP a solicitação poderá ser feita através do requerimento padronizado “Anexo B”, que deverá ser entregue no ato da abertura do processo em um dos postos descentralizados de atendimento;

5.4.1.7. O Corpo de Bombeiros Militar do Amapá terá 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período para realizar a devida vistoria e emitir a referida documentação para fins de habite-se;

5.4.1.8. O responsável pela edificação a ser vistoriada deve prover de pessoa habilitada com conhecimento do funcionamento dos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndios para que possa manuseá-los quando da realização da vistoria;

5.4.1.9. Quando constatado em vistoria que a edificação não se encontra dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o vistoriador emitirá relatório circunstanciado para habite-se sobre as irregularidades e o interessado deverá regularizar as pendências apontadas para requerer o retorno da vistoria para fins de habite-se.

5.4.1.10. No caso em que ficar constatado que a edificação encontra-se dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá emitirá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a documentação para Habite-se.

5.4.2. Quando se tratar de Vistoria para obtenção de AVCBMAP:

5.4.2.1. Iniciar o processo de solicitação de vistoria através de um dos postos de atendimento disponibilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ou através do sistema informatizado;

5.4.2.2. Na indisponibilidade do sistema informatizado do CBMAP a solicitação poderá ser feita através do requerimento padronizado “Anexo B”, que deverá ser entregue no ato da abertura do processo em um dos postos descentralizados de atendimento

5.4.2.3. Apresentar a documentação necessária conforme o item **5.3**;

5.4.2.4. Apresentação de guia de recolhimento da taxa referente à vistoria para fins de emissão do AVCBMAP devidamente quitada;

5.4.2.5. Após a constatação do pagamento da taxa (informatizada) e formalização do processo junto ao sistema, posteriormente, o mesmo será encaminhado à Seção de Vistorias/seção de Operação e Serviços Técnicos/CBMAP para a sua posterior realização;

5.4.2.6. O Corpo de Bombeiros Militar do Amapá terá 30 (trinta) dias úteis podendo ser prorrogados por igual período para realizar a devida vistoria e emitir relatório circunstanciado “Anexo D”;

5.4.2.7. O responsável pela edificação a ser vistoriada deve prover de pessoa habilitada com conhecimento do funcionamento dos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndios para que possa manuseá-los quando da realização da vistoria;

5.4.2.8. Quando constatado em vistoria que a edificação não se encontra dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o vistoriador emitirá relatório circunstanciado sobre as irregularidades e o interessado deverá regularizar as pendências apontadas para requerer retorno de vistoria para fins de Alvará de Vistoria;

5.4.2.9. No caso em que ficar constatado que a edificação encontra-se dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá emitirá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o AVCBMAP.

5.4.3. Quando se tratar de **Vistoria Inopinada:**

5.4.3.1. Será realizado através de denúncia formal ou por ordem do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá ou comandante da DISCIP;

5.4.3.2. Quando constatado em vistoria que a edificação não se encontra em conformidade com os padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, deverá o vistoriador notificar “Anexo E” o estabelecimento a fim de que o mesmo se regularize junto ao CBMAP;

5.4.3.3. No caso em que ficar constatado que a edificação já se encontrava em conformidade com os padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina o agente fiscalizador deverá de imediato informar (documental) o responsável pela seção de vistoria, anexando documentos comprobatórios (Alvará ou Relatório Circunstanciado da vistoria) da regularidade da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

5.4.3.4. Nos casos que julgar necessário, em razão da gravidade dos riscos existentes, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá poderá de imediato exercer seu poder de polícia, interditando ou embargando o local, até o cumprimento total das exigências, sem prejuízo das demais penalidades legais.

5.5. Procedimentos Gerais:

5.5.1. Deve ser observada pela Seção de Vistorias a ordem cronológica do número sequencial de entrada para a realização da vistoria;

5.5.2. Devido à peculiaridade do tipo de instalação ou ocupação, a Seção de Vistorias deve declinar do princípio da cronologia e realizar a vistoria em instalações tais como: circos, parques de diversão, feiras de exposição, feiras agropecuárias, rodeios, shows artísticos e similares, no menor prazo possível, desde que a solicitação tenha dado entrada, até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento;

5.5.3. O AVCBMAP terá validade de 12 meses, contados a partir da data da primeira vistoria

(estabelecimento fechado, vistoria pendente, estabelecimento em obras ou vistoria aprovada);

5.5.3.1. Estabelecimentos no interior de galerias, edifícios comerciais e shopping centers, terão condicionados a emissão do seu AVCBMAP à licença da edificação principal;

5.5.3.2. Estabelecimentos no interior de galerias, edifícios comerciais e shopping centers, terão seu AVCBMAP suspenso caso à licença da edificação principal (galeria, prédio ou assemelhados) sofra cassação, mantendo essa condição até a regularização da edificação principal;

5.5.4. Obrigatoriamente deve ser apresentado o projeto aprovado em formato impresso que representa a edificação na data da realização da vistoria pelo CBMAP,

5.5.5. O vistoriador deverá verificar na edificação as medidas de segurança presentes no memorial descritivo e projeto aprovado.

5.5.5.1. A vistoria deverá ser realizada em horário comercial.

5.5.5.2. Caso o vistoriador se depare com o estabelecimento fechado durante horário comercial ou não encontre o endereço especificado na solicitação de vistoria, o deslocamento será considerado como uma visita (vistoria ou retorno), para fins de quantitativo de serviços prestados pelo pagamento da taxa de inspeção.

5.5.5.3. Caso ocorra uma das situações previstas no item anterior, o vistoriador deverá registrar o fato no sistema informatizado, citando a data e horário da visita e listando (sempre que possível) duas testemunhas de sua presença no local, especificando os nomes completos e contatos das mesmas.

5.5.6. Estabelecimentos cujos projetos estão sendo objeto de análise ou da sua execução poderão requisitar ao Diretor da DISCIP, através de documento formal, o AVPCBMAP, com validade de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 03(três) meses durante a validade do processo, sendo necessária um protocolo de vistoria e ainda vistoria *in loco* na edificação e medidas de proteção mínimas para garantirem a segurança de seus ocupantes;

5.5.7. A solicitação de vistoria (processo) terá validade de 12 meses a partir da data da primeira vistoria (estabelecimento fechado, vistoria pendente, estabelecimento em obras ou vistoria aprovada).

5.5.8. O Prazo para retorno de vistoria será de 30 dias úteis, contados a partir da data de solicitação de retorno no sistema informatizado do CBMAP.

5.5.9. Lojas âncoras devem possuir Projeto de Instalação Contra Incêndio e Pânico (PICIP) aprovado no CBMAP, conforme Normas Técnicas do CBMAP e da ABNT.

5.5.10. Quando no projeto da edificação principal (galerias, edifícios comerciais e shopping centers) os sistemas preventivos contemplarem as áreas dos estabelecimentos menores, estes estabelecimentos ficam isentos de Projeto de Instalação Contra Incêndio e Pânico (PICIP), devendo os proprietários destes estabelecimentos apresentarem na Seção de Vistorias/CBMAP, uma via

original da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREA-AP ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) CAU-AP de execução dos serviços preventivos aludidos.

5.5.11. A taxa recolhida referente a uma solicitação de vistoria (processo) dará direito a até 05 (cinco) visitas de vistoria (Vistoria Pendente, Vistoria Aprovada, Em Obras, Estabelecimento Fechado ou endereço não localizado), caso haja a necessidade de uma 6ª (sexta) visita de vistoria, deverá ser recolhida uma nova taxa (DAR) de vistoria, calculada novamente sobre a área construída em metros quadrados (m²). O procedimento se repetirá para o conjunto de 05 (cinco) visitas de vistorias sucessivas;

5.5.12. Após a realização da 1ª visita de vistoria (Vistoria Pendente, Vistoria Aprovada, Em Obras ou Estabelecimento Fechado), caso haja a necessidade de mudança de endereço da solicitação, será necessário iniciar uma nova solicitação de vistoria e deverá ser cobrada uma nova taxa (DAR) de vistoria;

5.5.12.1. A taxa recolhida (DAR) deverá ser utilizada somente para o serviço a que se destina, exemplo: não poderá ser utilizado uma taxa de análise de projeto para solicitar uma vistoria de alvará de funcionamento;

5.5.12.2. É permitida a emissão de AVCBMAP através de CPF apenas para aqueles considerados profissionais liberais de acordo com legislação em vigor;

5.5.13. O AVCBMAP fica disponível para impressão no portal de serviços técnicos do CBMAP, a taxa de segunda via ficará disponível para solicitação de possíveis e pontuais correções de dados no documento emitido, desde que não gere a necessidade de nova vistoria no local;

5.5.14. O Microempreendedor individual (MEI) é isento de taxas de acordo com o Artigo 4º inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, para tanto deverá apresentar uma via atualizada do Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI);

5.5.15. Os estabelecimentos que se enquadrarem no item **5.5.14** e informar que exerce sua atividade como ambulante/porta a porta/sem ponto fixo/vendedor externo (ver o CCMEI no campo Forma de Atuação) deverá obrigatoriamente assinar a declaração de Microempreendedor Individual disponibilizada pelo CBMAP “Anexo A”**,** atestando a sua forma de atuação, neste caso sendo dispensado de vistoria, devendo somente aguardar o prazo para confecção do alvará, e ficarão isentos de visita de vistoria, tendo o seu AVCBMAP emitido em até 30 (trinta) dias uteis após a data de solicitação;

5.5.16. O AVCBMAP poderá ser entregue:

5.5.16.1. Se optando pela opção impressa, mediante a apresentação de documento de identidade oficial com foto e via do protocolo de abertura do processo, que é disponibilizado ao solicitante no

momento da abertura do processo.

5.5.16.2. Se optar pela versão digital, o solicitante poderá imprimir a qualquer momento pelo portal de Serviços Técnicos do CBMAP através de um cadastro no sistema.

5.5.17. Todas as empresas que atuarem no estado do Amapá deverão obrigatoriamente possuir um CNPJ com endereço cadastrado neste estado. Aquelas que possuírem mais de um endereço deverão obrigatoriamente ter seus endereços registrados como empresas filiais conforme IN RFB n° 1863/2018.

5.5.17.1. As torres de telefonia são unidades auxiliares das operadoras e não necessitam de CNPJ próprio (IN RFB nº 1183/2011 Art. 4º, parágrafo 2º e Art. 5º) devendo nesse caso apresentar documento comprobatório de utilização do local (ficha cadastral)

5.5.18. O endereço a ser vistoriado será o endereço contido no CNPJ, exceto os casos previstos no item 5.5.12.2 e 5.5.17.1.;

5.5.19. Os bilhetes e ingressos para eventos de lazer, cultura e entretenimento deverão conter informações ostensivas e adequadas sobre a existência de alvará de funcionamento e de alvará de prevenção e proteção contra incêndio do estabelecimento, ou de autorização equivalente, bem como suas respectivas datas de validade;

5.5.20. O fornecedor de serviço de lazer, cultura e entretenimento deverá afixar cartaz ou instrumento equivalente na entrada do estabelecimento com informações sobre sua capacidade máxima, sobre a existência de alvará de funcionamento, de alvará de prevenção e proteção contra incêndio do estabelecimento ou autorização equivalente, bem como suas respectivas datas de validade, sem prejuízo da observância de demais regras dispostas em legislação específica.

5.6. Fiscalização

5.6.1. O ato de fiscalizar somente poderá ser efetuado por militar identificado, lotado no serviço técnico e com habilitação no curso de formação de vistoria técnica (CFVT) ou curso equivalente;

5.6.2. Estão habilitados para concorrerem a vagas ao CFVT as praças e oficiais da ativa do CBMAP;

5.6.3. A fiscalização sempre deverá ser efetuada por mais de um militar;

5.6.4. Para Análise do CBMAP os Processos serão classificados de acordo com as Normas Técnicas Nº 002/2020-CBMAP e Nº 004/2023-CBMAP;

5.6.4.1. Processo Simplificado

5.6.4.1.1. Classificam-se como Processo Simplificado as solicitações que se enquadrem em edificações com área igual ou inferior a 750m², classificadas como de baixo risco e que estejam descritas no iten **2** da **Norma Técnica Nº 004/2023-CBMAP;**

5.6.4.1.2. O processo de regularização de uma edificação que se enquadre como Processo Simplificado será descrito na Norma Técnica Nº 004/2023-CBMAP

5.6.4.1.3. Consideram-se habilitados para analisar o processo simplificado os oficiais, subtenentes, sargentos, cabos e soldados que possuem curso CFVT ou curso equivalente e lotados no serviço técnico;

5.6.4.2. Processo Técnico;

5.6.4.2.1. Classificam-se como Processo técnico a vistoria técnica de alto risco as solicitações de vistoria que se enquadrem como Alto Risco na Tabela 3 do Anexo A da Norma Técnica Nº 002/2020-CBMAP;

5.6.4.2.2. Consideram-se habilitados para realizar as vistorias de alto risco os oficiais, subtenentes e sargentos que possuem curso CFVT ou curso equivalente;

6. PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE PROJETOS

Para solicitação de Análise de projeto o interessado deverá fazer a apresentação de maneira eletrônica pelo Sistema de Serviço Técnico do CBMAP (Sistec) de acordo com prescrito nesta norma;

6.1. Formas de Apresentação

As medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco devem ser apresentadas ao CBMAP para Análise por meio de:

- **a.** Projeto Técnico (PT);
- **b.** Projeto Técnico para Eventos Temporária (PTET);
- **c.** Projeto Técnico para Eventos Temporários em Edificação Permanente (PTETEP).

6.1.1. Projeto Técnico (PT)

6.1.1.1. Será caracterizado como Projeto Técnico somente as edificações ou áreas de risco que se enquadrem em ao menos um dos casos a seguir:

a. Com área de construção acima de 750 m² exceto os casos que se enquadram nas regras para Projeto Técnico para Eventos Temporários e Projeto Técnico para Eventos Temporária em Edificação Permanente;
b. Independente da área da edificação ou área de risco, quando esta apresentar risco no qual necessite de sistemas fixos (hidrantes, chuveiros automáticos, alarme e detecção, entre outros);
c. Que necessite de proteção de suas estruturas contra alta temperatura proveniente de um incêndio.
d. Edificações com área construída e/ou área de risco que se enquadrem nas divisões: G-3, L-1, L-2, L-3 e M, independentemente da área.
e. Possuir área construída e/ou área de risco maior que 300 m² e menor que 750 m² classificadas nas divisões B-1, B-2, C-3, E-1, E-4, E-5, E-6, F-1, F-2, F-3, F-4, F-5, F-6, F-7, F-8, F-9, F-10, F-11 H-2, H-3, H-4, H-5, I-2, I-3, J-2, J-3 e J-4, podendo-se desconsiderar:

I. Telheiros, com laterais abertas, destinados à proteção de utensílios, caixas d'água, tanques e outras instalações desde que não tenham área superior a 10 m²;
II. Platibandas e beirais de telhado com até 3 metros de projeção;
III. Passagens cobertas, de laterais abertas, com largura máxima de 3 metros, destinadas apenas à circulação de pessoas ou mercadorias;
IV. Reservatórios de água, escadas enclausuradas e dutos de ventilação das saídas de emergência;
V. Piscinas, banheiros, vestiários e assemelhados.

f. Possuir subsolo com abastecimento no local;
g. Possuir subsolo ocupado como local de reunião de público (Grupo F – Anexo A da NT 002/2020-CBMAP), independente da área, bem como outra ocupação diversa de estacionamento com área superior a 50 m²;
h. Ter lotação a partir de 200 (duzentas) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público (Grupo F);
i. É facultado, ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a exigência ou não de Projeto Técnico – PT, nos seguintes casos:
 I. Demais divisões de edificações que tiver área total menor que 750 m², for térrea, e tiver saída direta para o logradouro público;
j. Não for de alto risco, conforme critérios da NT 002 – CBMAP.
k. Edificações com necessidade de comprovação da separação entre edificações e áreas de risco, conforme NT 19 – Separação entre edificações.
 I. As edificações isoladas de acordo com a NT 19, com sistemas de segurança contra incêndio independentes, podem apresentar Projetos Técnicos independentes das demais edificações do lote ou condomínio, desde que seja apresentada a implantação de toda a área.
 II. As edificações existentes que possuem interligação entre blocos por meio de passarelas ou passadiço protegido, no mesmo lote ou entre edificações vizinhas, podem apresentar Projetos Técnicos independentes, desde que atendam todos os critérios previstos na NT 38.

6.1.1.2. Documentação necessária

6.1.1.2.1. Memoriais descritivos dos sistemas relativos às medidas de segurança exigido de acordo com a classificação constante na NT 02 "Ver anexos de memoriais";

6.1.1.2.2. Formulário de segurança contra Incêndio "Anexo H";

Documento em trâmite no CBMAP que contenha os dados básicos da edificação ou área de risco, dos signatários e das medidas de segurança contra incêndio previstas na norma, devendo:

a. ser apresentado como a primeiro documento do Projeto Técnico (Anexo H);

b. ser preenchido na íntegra.

6.1.1.2.3. Planta das medidas de segurança contra incêndio, conforme informações descritas no item **6.1.4.5**;

6.1.1.2.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos sistemas projetados;

- **a.** O comprovante de responsabilidade técnica é o instrumento emitido por meio do conselho de classe do profissional para a comprovação de sua responsabilidade técnica.
- **b.** Os campos devem estar devidamente preenchidos, conter a descrição das atividades profissionais contratadas e especificar os serviços pelos quais o profissional é responsável.
- **c.** Deve conter a certificação digital do responsável técnico.
- **d.** A certificação digital do contratante (proprietário ou responsável pelo uso) é facultativa;
- **e.** Quando houver apenas um responsável técnico pelos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio e pânico instalados, pode ser uma única ART/RRT;
- **f.** Quando houver mais de um responsável técnico, pelos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio e pânico instalados, devem ser emitidas várias ART/RRT desmembradas com as respectivas responsabilidades por sistemas específicos;

6.1.1.2.5. Quando o estabelecimento for isento de taxa conforme Art 4º da lei 790 de dezembro de 2004 deverá apresentar documentação comprobatória;

6.1.1.2.6. Procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;

- **a.** Deve ser apresentada, sempre que terceiro assinar documentos no Projeto Técnico, em substituição ao proprietário.
- **b.** O profissional instituído como responsável técnico de um processo pode ser substituído durante o seu andamento, desde que seja comprovada a anuência do proprietário ou do responsável pelo uso, acompanhado do respectivo comprovante de responsabilidade técnica.

6.1.1.2.7. Cadastro de CNPJ da empresa proprietária da edificação ou CPF do proprietário da edificação.

6.1.1.3. Certificado digital

6.1.1.3.1. Certificado digital é um arquivo eletrônico que permite uma identificação segura e inequívoca de pessoa física ou jurídica para a realização de transações eletrônicas, com garantia de autenticidade e proteção das informações.

6.1.1.3.2. Serão aceitos os certificados digitais emitidos por Autoridades Certificadoras (AC) credenciadas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), da Casa Civil da Presidência da República.

6.1.1.3.3. Todos os documentos de um processo de regularização de segurança contra incêndio que possuam campos de assinatura específicos devem conter o certificado digital do responsável técnico.

6.1.1.3.4. É facultativa a assinatura do proprietário e do responsável pelo uso nos documentos do processo, inclusive plantas

6.1.1.4. Solicitação de Análise de Projeto

6.1.1.4.1. Apresentação de Projeto de Segurança Contra Incêndio será feito no formato eletrônico

6.1.1.4.2. O processo de Análise de Projeto poderá ser movimentado / tramitado no Sistec, pelo proprietário e por quem tiver acesso permitido por este;

6.1.1.4.3. O Responsável Técnico (RT) deverá ser registrado no respectivo conselho profissional e possuir um cadastro junto ao CBMAP, através do qual receberá um login e senha para acessar o sistema e realizar as ações necessárias à tramitação do projeto.

6.1.1.4.3.1. O RT deverá preencher as informações relativas ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) em campos específicos do Sistec.

6.1.1.4.4. Os documentos de responsabilidade técnica, atestados, declarações e memoriais deverão ser anexados ao Sistec em formato PDF/A e tamanho A4, nos casos em que forem exigidos.

6.1.1.4.4.1. Todos os documentos, tais como memoriais de cálculo e outros, comprovante de responsabilidade técnica, laudos, declarações e atestados diversos, devem conter a certificação digital do responsável técnico ou da empresa responsável pela elaboração do projeto (desde que comprovado o vínculo com o responsável técnico).

6.1.1.4.4.2. Os documentos que necessitam passar pelo processo de digitalização devem ser escaneados em preto e branco, com resolução de 200 dpi (dots per inch), salvando a imagem no formato Tagged Image File Format (“.tiff”) para “.pdf”.

6.1.1.4.4.3. Caso o documento não fique legível, efetuar a digitalização em tons de cinza com resolução de 150 dpi, salvando a imagem no formato Joint Photographic Experts Group (“.jpeg”) para “.pdf”;

6.1.1.4.4.4. Documentos digitalizados em cores, como fotos, podem ser escaneados no tamanho da imagem utilizando-se a resolução de 150 dpi e salvando a imagem no formato .jpeg para .pdf;

6.1.1.4.5. As plantas das medidas de segurança contra incêndio em formato eletrônico, para Análise do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (CBMAP), devem ser apresentadas atendendo as seguintes especificações:

6.1.1.4.5.1. A apresentação do projeto para Análise deverá ser realizada exclusivamente através do sítio do CBMAP, em formato DWF, devendo ser elaborado e apresentado para Análise conforme

abaixo:

a) as escalas adotadas devem ser as estabelecidas em normas oficiais;

b) adotar os símbolos gráficos conforme NT 34 – Símbolos gráficos;

c) As medidas de segurança contra incêndio e pânico deverão estar na cor vermelha;

d) Os detalhes da sinalização poderão estar nas cores correspondentes às definidas na NT-30 – Sinalização de Emergência;

e) seguir a forma de apresentação gráfica conforme padrão adotado por normas oficiais;

f) o quadro de áreas da edificação ou área de risco deve ser colocado na primeira folha;

g) os detalhes de proteção estrutural, CMAR, compartimentação vertical e escadas devem ser apresentados em planta de corte;

h) ser enviadas em um único arquivo no padrão Design Web Format (.dwf), com tamanho máximo de 40 Mb (Mega-bytes);

i) o arquivo não pode ser subdividido caso o tamanho não exceda o limite permitido;

Nota: para reduzir o tamanho do arquivo antes de exportar para o formato ".dwf", o responsável deve excluir (limpar) os dados desnecessários. Pode aplicar nos desenhos os comandos purge, overkill ou equivalente, e adotar, obrigatoriamente, as configurações de exportação constantes nesta norma.

j) todas as folhas devem ser numeradas (01 de "x" folhas, e assim por diante) e dispostas na ordem crescente, da esquerda para a direita, de cima para baixo;

k) Neste arquivo único deve conter todas as informações arquitetônicas além das medidas de segurança contra incêndio e pânico não sendo permitido pranchas separadas que diferencie arquitetura de qualquer sistema preventivo de incêndio (hidrantes, sprinkler, pressurização, controle de fumaça, etc...). Sendo assim, as informações das medidas de Segurança Contra Incêndio devem ser inseridas nas plantas baixas arquitetônicas por meio de camadas (layers).

l) Todas as notas e detalhes referentes a um determinado sistema preventivo deverão estar no mesmo layer da representação do sistema de forma que toda informação sobre o referido sistema esteja disponível quando o layer estiver ativo.

m) Será obrigatória que cada prancha seja salva em uma página distinta no arquivo único com a devida chancela para aprovação de projeto digital (disponível no site do CBMAP) e as camadas (layers), diferenciando a representação gráfica dos sistemas, com os respectivos nomes, quando exigidos:

I. INC_sinalização de emergência (quando representada);
II. INC_iluminação de emergência;
III. INC_extintores de incêndio;
IV. INC_hidrantes e mangotinhos;
V. INC_alarme de incêndio;
VI. INC_detecção de incêndio;

VII. INC_chuveiros automáticos;

VIII. INC_pressurização de escadas;

IX. INC_rotas de fuga.

Demais sistemas ...

n) Deve constar obrigatoriamente nas plantas das medidas de segurança contra incêndio, no campo de identificação localizado na parte inferior direita (carimbo), o nome do proprietário ou do responsável pelo uso, o nome do responsável técnico e seu respectivo número de registro junto ao conselho de classe do profissional, o número do comprovante de responsabilidade técnica relativa à elaboração do projeto, o endereço da edificação, o número da folha, a parte da edificação representada, bem como outras informações importantes de acordo com as normas brasileiras pertinentes.

o) Os projetos complementares assinados por outro responsável técnico (como plantas e memoriais próprios), tais como os de sistema de pressurização de escada, de chuveiros automáticos, dentre outros, devem seguir os mesmos parâmetros estipulados nos itens anteriores.

6.1.1.4.6. O conjunto dos arquivos PDF/A e DWF deverá ter no máximo 100 Mb para cada PSCIP no Sistec.

6.1.1.4.7. Após a compensação bancária do boleto referente a taxa de Análise de projeto e a anexação da documentação mínima exigida ao processo, deverá ser solicitada a análise do processo, no ambiente do Sistec destinado ao RT, para o encaminhamento deste ao analista.

6.1.1.4.7.1. Deverá ser realizado o pagamento da taxa de Análise de projeto de acordo com a área construída e/ou áreas de risco.

6.1.1.4.8. A taxa recolhida referente à solicitação de Análise de projeto dará direito a 04 (quatro) Análises , totalizando até 4 (quatro) relatórios, caso haja a necessidade do 4º (quarto) relatório levando a uma 5ª (quinta) análise, será cobrada uma nova taxa de Análise de projeto, calculada multiplicando-se o valor da área total em m² (metros quadrados) por uma taxa por m² (metros quadrados) definida, anualmente, pela receita estadual (SEFAZ). O procedimento se repetirá para o conjunto de 4 (quatro) reanálises sucessivas. Em caso de não aprovação do projeto eletrônico após 8 (oito) análises, todos os documentos são excluídos pelo sistema e o processo será cancelado, devendo ser apresentados novos documentos para formalização de novo processo de Análise.

6.1.1.5. Procedimentos Gerais:

6.1.1.5.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Amapá terá 30 (trinta) dias úteis podendo ser prorrogados por igual período para realizar a devida Análise ;

6.1.1.5.1.1. Quando constatado que na Análise de projetos o mesmo não se encontra dentro dos

padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o analista emitirá relatório circunstanciado disponibilizado no portal sobre as irregularidades e o interessado deverá regularizar as pendências apontadas para requerer a reanálise de projeto;

6.1.1.5.2. O não atendimento dos procedimentos e das configurações disciplinadas no item **6.1.1.4.** e o envio de arquivos com informações incompletas ou não pertinentes ao processo de segurança contra incêndio, pode ensejar apontamentos de irregularidades no procedimento de Análise .

6.1.1.5.3. Quando for emitido relatório circunstanciado na Análise do projeto, o interessado deve encaminhar via portal, resposta sobre os itens emitidos e documentos retificados, esclarecendo as providências adotadas para que o Projeto possa ser reanalisado, até a sua aprovação;

6.1.1.5.4. A cada emissão do Relatório Circunstancial pelo analista, o projetista poderá esclarecer dúvidas ou contestar pontos através de reunião presencial ou virtual, previamente agendada com o responsável pela Análise do Projeto;

6.1.1.5.5. No caso em que ficar constatado que a Análise de projeto da edificação encontra-se dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá emitirá o documento que formaliza a Aprovação do Projeto;

6.1.1.5.6. Após a aprovação, deverá ser feito para o Sistec, upload das pranchas em formato PDF/A para sua devida autenticação eletrônica.

6.1.1.5.6.1. Deve ser observada pela Divisão de Análise de Projetos a ordem cronológica do número sequencial de entrada para a realização da Análise ;

6.1.1.5.7. A ordem do item **6.1.1.5.6.1.** poderá ser alterada para o atendimento das ocupações ou atividades temporárias, ou de interesse público, devidamente comprovado;

6.1.1.6. Substituição ou atualização do Projeto Técnico

6.1.1.6.1. A edificação ou área de risco que se enquadrar dentro de uma das condições abaixo relacionadas devem ter o Projeto Técnico substituído:

a. ampliação de área construída que implique o redimensionamento dos elementos das saídas de emergência, tais como tipo e quantidade de escadas, acessos, portas, rampas, lotação e outros;
b. ampliação ou diminuição de área construída que implique o redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente, tais como a pressão, a vazão, a potência da bomba de incêndio e a reserva de incêndio;
c. ampliação de área que implique a adoção de nova medida de segurança contra incêndio (medida não prevista anteriormente);
d. alteração nas características de armazenamento e/ou quantidade de líquidos combustíveis e inflamáveis que implique a adoção de nova medida de segurança contra incêndio (medida não

prevista anteriormente), ou seu redimensionamento;

e. a mudança de ocupação da edificação ou área de risco, com ou sem agravamento de risco que implique a ampliação das medidas de segurança contra incêndio existentes ou exigência de nova medida de segurança contra incêndio;
f. a mudança de leiaute da edificação ou área de risco que implique a adoção de nova medida de segurança ou torne ineficaz a medida de segurança prevista no Projeto Técnico existente;
g. o aumento da altura da edificação ou área de risco que implique a adoção de nova medida de segurança contra incêndio e/ou redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente e/ou rotas de fuga;
h. em decorrência de várias ampliações ou diversas alterações houver acúmulo de plantas e documentos que dificultem a compreensão e o manuseio do Projeto Técnico por parte da DISCIP, a decisão para substituição do Projeto Técnico cabe ao Diretor da DISCIP ou ao Chefe da DAP.

6.1.1.6.2. Atualização do Projeto Técnico

6.1.1.6.2.1. É a complementação de informações ou alterações técnicas relativas ao Projeto Técnico aprovado, por meio de documentos encaminhados à DISCIP, via Solicitação de Atendimento Técnico (SAT), que ficam apensos ao Projeto Técnico.

6.1.1.6.2.2. Quando se tratar de área ampliada que represente riscos isolados em relação à edificação existente, desde que possua as mesmas medidas de segurança contra incêndio, deve, a área ampliada, atender a legislação atual, e ser regularizada através da apresentação de plantas.

6.1.1.6.2.3. São aceitas as modificações ou complementações desde que não se enquadrem nos casos previstos no item **6.1.1.6** Substituição ou atualização do Projeto Técnico.

6.1.1.7. Prescrições Diversas

6.1.1.7.1. Será permitido o uso de Normas Estrangeiras nas seguintes condições:

a. Na inexistência de normas nacionais atinentes a determinado assunto, poderão ser utilizadas normas internacionais, desde que autorizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, através do Centro de Atividades Técnicas;
b. A Norma Estrangeira quando autorizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá deve ser apresentada sempre em seu texto total e traduzida para a língua portuguesa, através de tradutor juramentado;
c. Se o Responsável Técnico fizer uso de Norma Estrangeira, deverá apresentá-la, obrigatoriamente, por meio de upload para o Sistec;

6.1.1.7.2. Cabe aos militares analistas de projeto técnico constatar o cumprimento dos itens prescritos em Normas Técnicas do CBMAP e ABNT’s indicadas por estas;

6.1.1.7.3. Cabe à chefia da Divisão de Análise de Projeto (DAP), além das incumbências previstas nesta e em outras NT's, a conferência do aspecto formal dos projetos técnicos, bem como realizar auditorias por amostragem nos projetos, a critério da administração pública;

6.1.1.7.4. O serviço de analisar PSCIP será executado por militar do quadro de Oficial Combatente ou Complementar Engenheiro que tenha o Curso de Especialização na área de Atividades Técnicas ou demais quadros com formação nas modalidades da engenharia e/ou arquitetura que também tenham Curso de Especialização na área de Atividades Técnicas;

6.1.1.7.5. Serão adotadas as unidades de medida do Sistema Internacional;

6.1.1.7.6. As modificações ocorridas na edificação devem ser apresentadas por meio de memorial descritivo, "Anexo J". Somente será objeto de análise as modificações citadas no referido memorial;

6.1.1.7.6.1. Outras modificações existentes e não citadas pelo projetista, ainda que o projeto seja aprovado, não possuirão validade, sendo de total responsabilidade do projetista os casos de omissão destas informações.

6.1.1.7.7. As modificações realizadas nas edificações com projetos já aprovados, que se enquadrem em Atualização de projeto técnico, poderão atender a legislação da época de sua aprovação;

6.1.1.7.8. As novas edificações inseridas em área que já possua outras edificações com projeto aprovado, não tendo risco isolado, serão consideradas substituição de Projeto Técnico e deverão atender a legislação mais recente. Neste caso será obrigatória a formalização de um novo processo com recolhimento de uma taxa abrangendo a área total;

6.1.1.7.9. As novas edificações, que por si só demandem projeto, inseridas em área que já possua outras edificações com projeto aprovado, tendo risco isolado, serão consideradas como novo registro de Análise do mesmo projeto e deverão atender a legislação mais recente. Neste caso será obrigatória a formalização de um novo processo com recolhimento de uma taxa abrangendo sob a área do risco isolado com apresentação de planta chave, cotas e memória de cálculo que comprovem o isolamento;

6.1.1.7.10. Os casos de apresentação de novo projeto para análise, em virtude de inviabilidade de implementação do projeto aprovado anteriormente (desistência de construção) ou da demolição da edificação, não serão considerados como modificação devendo, neste caso, ser tratado como projeto novo;

6.1.1.7.11. Na situação apontada no item **6.1.1.7.10** o processo será cancelado automaticamente e toda a documentação do processo anterior será apagada do sistema.

6.1.1.7.12. O processo de análise de projetos será automaticamente suspenso junto ao sistema do CBMAP após o período de 06 (seis) meses sem nenhuma movimentação a contar da data da emissão do relatório de exigência, até que seja promovido o pagamento de nova taxa de análise;

6.1.2. Projeto Técnico para Eventos Temporários (PTET)

6.1.2.1. Circos, parques de diversão, feiras de exposições, feiras agropecuárias, rodeios, shows artísticos e assemelhados instalados em áreas externas devem ser regularizadas por meio de PTET, enquadrando-se na divisão F-7.

6.1.2.1.1. O prazo máximo da licença deve ser de até seis meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

6.1.2.1.2. A instalação temporária localizada em área externa de uma edificação permanente, com isolamento de risco de acordo com a NT 19, pode ser regularizada independentemente da licença da edificação.

6.1.2.1.2.1. Deve ser exigida a licença da edificação permanente, caso a instalação temporária localizada em área externa não possua isolamento de risco de acordo com a NT 19.

6.1.2.1.3. As instalações temporárias em áreas abertas e sem controle de acesso não devem ser objeto de regularização por meio de PTET.

6.1.2.2. Composição

6.1.2.2.1. O PTET deve ser composto pelos seguintes documentos:

- **a.** Formulário de segurança contra incêndio de projeto técnico, conforme Anexo H;
- **b.** memorial descritivo do evento;
- **c.** procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;
- **d.** atestado de brigada de incêndio;
- **e.** comprovante de responsabilidade técnica sobre:
 - I. elaboração do Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária;
 - II. planta das medidas de segurança contra incêndio ou planta de instalação e ocupação temporária.

6.1.2.3. Planta de instalação e ocupação temporária

6.1.2.3.1. A planta eletrônica deve conter:

- **a.** área com as cotas de todos os perímetros e larguras das saídas em escala padronizada;
- **b.** lotação da edificação e áreas de risco;
- **c.** indicação de todas as dependências, áreas de risco, arquibancadas, arenas e outros espaços destinados à permanência de público, instalações, equipamentos, brinquedos de parques de diversões, palcos, centrais de gases inflamáveis, enfim, tudo o que for fisicamente instalado, sempre com a identificação das medidas da respectiva área;
- **d.** nota com os seguintes dizeres: “A responsabilidade pelo controle de acesso ao recinto e da lotação, bem como em manter as saídas desimpedidas e desobstruídas, e demais exigências

constantes da NT 12, é do responsável pela organização do evento";

e. os símbolos gráficos dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio, na cor vermelha, conforme NT 30;

f. prever quadro de área e legenda das medidas contra incêndio utilizadas no Projeto.

6.1.2.4. Apresentação para análise junto à DISCIP

6.1.2.4.1. O Projeto Técnico para Eventos Temporária deve ser protocolado no Sistec, conforme item **6.1.1.4**

6.1.2.4.2. Depois de instalada toda a proteção exigida, deve ser realizada a vistoria e emitido o respectivo documento de Licenciamento, caso não haja irregularidades, com validade somente para o endereço onde esteja localizada a instalação na época da vistoria.

6.1.2.4.3. Devido à peculiaridade do tipo de instalação ou ocupação, o Projeto deve ser protocolado no Sistec para análise do Corpo de Bombeiros Militar com o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

6.1.2.4.4. A taxa de análise do PTET deve ser calculada de acordo com a área delimitada a ser ocupada pelo evento, incluindo as áreas edificadas, as áreas das arenas, dos estandes, de barracas, de arquibancadas, de palcos e similares, além das áreas de concentração de público, piso da arena, área de praças de alimentação, área defronte ao palco etc., excluindo-se as áreas destinadas aos estacionamentos descobertos.

6.1.3. Projeto Técnico para Eventos Temporários em Edificações Permanente (PTETEP)

6.1.3.1. Ocupações do grupo F para eventos temporários localizadas no interior de edificações permanentes devem ser regularizadas por meio de PTETEP.

6.1.3.2. As medidas de segurança contra incêndio para ocupações temporárias em edificações permanentes devem ser exigidas de acordo com a divisão F-7.

6.1.3.2.1. O prazo máximo da licença deve ser de até seis meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

6.1.3.2.2. As edificações e área de risco permanentes devem atender às medidas de segurança contra incêndio previstas no Regulamento de Segurança contra Incêndio para sua ocupação original, acrescidas das exigências para a atividade temporária.

6.1.3.2.3. As edificações e áreas de risco permanentes devem estar regularizadas junto ao CBMAP.

6.1.3.3. Composição

6.1.3.3.1. Conforme seções **6.1.1.4.** e **6.1.2.2.**

7. Solicitação de Atendimento Técnico (SAT)

7.1. A Solicitação de Atendimento Técnico (SAT) é o meio de comunicação formal entre o usuário do sistema e a DISCIP/CBMAP.

7.2. A Solicitação de Atendimento Técnico deve ser utilizada nos seguintes casos:

- **a.** para solicitação de substituição e retificação de dados da licença;
- **b.** para solicitação de retificação de dados do Projeto Técnico;
- **c.** para solicitação de revisão de ato praticado pela DISCIP (relatórios de vistorias ou relatório de análise);
- **d.** para atualização de Projeto Técnico;
- **e.** outras situações a critério da DISCIP.

7.2.1. A Solicitação de Atendimento Técnico (SAT) deve ser o meio de comunicação formal entre o usuário do sistema e a DISCIP/CBMAP.

7.2.2. O interessado, quando do preenchimento da SAT, deve propor questão específica sobre casos concretos. Dúvidas genéricas devem ser apresentadas mediante um Solicitação para Atendimento Técnico – Consultivo (SAT-C).

7.2.3. A taxa referente à SAT deve ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação (DAR) gerado pelo sistema do CBMAP.

7.3. Competência

7.4. Podem fazer uso do presente instrumento os seguintes signatários:

- **a.** proprietário;
- **b.** responsável pelo uso;
- **c.** procurador, ou
- **d.** responsável técnico.

7.4.1. O profissional instituído como responsável técnico de um processo pode ser substituído durante o seu andamento, desde que seja comprovada a anuência do proprietário e/ou responsável pelo uso, acompanhada do respectivo comprovante de responsabilidade técnica.

7.4.2. A solicitação do interessado deve ser feita no portal dos Bombeiros, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os argumentos apresentados e a competência do solicitante.

7.4.3. Quando a edificação for um condomínio, o signatário deve ser o síndico ou o administrador profissional.

7.4.4. No caso de SAT de projeto eletrônico, em que haja necessidade de envio de plantas, o usuário deverá apresentar somente as plantas referentes ao objeto do pedido, não havendo necessidade de apresentação de todas as plantas no processo.

7.4.5. A planta da SAT em formato eletrônico deve atender rigorosamente à forma estabelecida no

item **6.1.1.4.5**, devendo ser feito upload no sistema dos Bombeiros no padrão “.dwf”.

7.4.6. Antes de enviar o arquivo no formato “.dwf” pelo portal dos Bombeiros, recomenda-se a visualização prévia, a fim de verificar possíveis inconsistências quanto à escala adequada para análise, se os desenhos não estão cortados, e se as linhas, números e palavras estão bem legíveis ao serem submetidas ao zoom máximo.

7.4.7. Todos os demais documentos, tais como: memoriais (de cálculo e outros), comprovante de responsabilidade técnica, laudos, declarações e atestados diversos, devem ser assinados digitalmente com a certificação digital do responsável técnico ou da empresa responsável pela elaboração do projeto (desde que comprovado o vínculo com o responsável técnico), para envio mediante upload, em formato PDF/A.

7.4.8. Os arquivos eletrônicos devem ser nomeados de acordo com seu tipo. Exemplo: Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas, CMAR, Atestado de Brigada de Incêndio, Laudo de Estanqueidade, entre outros, sem constar nome de empresa ou outra indicação no documento.

7.4.9. Em caso de indeferimento da SAT, o documento que não for aprovado deve ser excluído do sistema e, em caso de nova solicitação, ser reapresentado para análise de SAT, permanecendo no sistema apenas o histórico da solicitação.

7.4.10. No caso de deferimento da SAT, em sendo verificada ampliação de área, a diferença deve ser complementada em razão de atualização do Projeto Técnico.

7.4.11. O Projeto Técnico eletrônico deve ser substituído sempre que, em decorrência de várias ampliações ou diversas alterações, houver acúmulo de plantas e documentos eletrônicos que dificultem a compreensão e o manuseio do Projeto Técnico Eletrônico por parte da DISCIP. A decisão para substituição do Projeto Técnico cabe ao Chefe da DAP.

7.5. Prazo de análise da SAT

7.5.1. A contar da data do protocolo, da DISCIP deve responder à solicitação, no prazo máximo de dez dias úteis, podendo ser prorrogado por mais dez dias úteis, respeitando a ordem cronológica de entrada do pedido.

7.5.2. O pagamento de taxas realizado por meio de compensação bancária que apresentar irregularidades de quitação junto à DISCIP deve ter seu processo de análise de SAT interrompido.

7.5.3. O processo de análise de SAT deve ser reiniciado, quando a irregularidade for sanada, mediante solicitação do interessado.

7.5.4. A ordem cronológica pode ser alterada para o atendimento das ocupações ou atividades temporárias, ou por interesse da administração pública, conforme a complexidade de cada caso e mediante a anuência do Diretor na DISCIP.

7.5.5. A SAT pode ser encaminhado à instância superior pela autoridade de segurança contra incêndio da origem do processo, nos casos de maior complexidade. O prazo para resposta deve ser de 30 (trinta) dias úteis.

7.6. Solicitação para Atendimento Técnico – Consultivo (SAT-C)

7.6.1. A Solicitação para Atendimento Técnico – Consultivo (SAT-C) deve ser utilizada nos seguintes casos:

a. para esclarecimentos diversos relacionadas a uma única edificação ou área de risco;

b. para dúvidas genéricas que não estejam vinculadas a um Projeto Técnico.

7.6.2. O solicitante pode protocolar o seu pedido diretamente no Sistema dos Bombeiros (Sistec).

7.6.3. A Diretoria de Segurança Contra Incêndio e Pânico (DISCIP) deve responder os pedidos de esclarecimentos e dúvidas no prazo de trinta dias úteis, respeitando a ordem cronológica.

7.6.4. A taxa referente à SAT deve ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação (DAR) gerado pelo sistema do CBMAP.

8. Procedimentos Recursais

8.1. Modalidades de Comissões

As Comissões possuem as seguintes modalidades:

a. Comissão Técnica (CT);

b. Conselho de Engenharia do CBMAP.

8.1.1. Comissão Técnica

8.1.1.1. A Comissão Técnica é grupo colegiado da DISCIP composta por três membros para atuar no assessoramento técnico ou em grau recursal na análise das decisões proferidas nos processos de regularização das edificações ou áreas de risco.

8.1.1.2. A Comissão Técnica pode ser acionada por requerimento do Responsável, devidamente cadastrado na DISCIP, nas fases do processo de análise ou de vistoria de segurança contra incêndios ou quando houver necessidade de parecer técnico em casos especiais, como forma de garantir a manutenção de exigências de futuro Projeto Técnico, a exemplo de:

a. solicitação fundamentada para isenção excepcional de medidas de segurança contra incêndio;

b. aplicação de normas internacionais;

c. utilização de novos sistemas construtivos;

d. aplicação de novos conceitos de medidas de segurança contra incêndio;

e. quando houver discordância do interessado em relação às não conformidades apontadas pela

DISCIP e esgotadas as argumentações técnicas na fase de análise regulamentar;

f. casos em que a DISCIP entenda que, dada a sua peculiaridade ou complexidade, recomenda-se a avaliação por grupo técnico colegiado.

g. a taxa referente ao acionamento da Comissão Técnica deve ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação (DAR) gerado pelo sistema do CBMAP.

8.1.1.3. A participação em Comissões Técnicas não será remunerada.

8.1.1.4. Competência para solicitar Comissão Técnica

8.1.1.4.1. Podem solicitar Comissão Técnica os seguintes interessados:

a. proprietário;

b. responsável pelo uso;

c. procurador, ou

d. responsável técnico.

8.1.1.4.2. A solicitação do interessado deve ser realizada no sistema dos Bombeiros, acompanhada de documentos que comprovem a competência do solicitante e os argumentos apresentados.

8.1.1.4.2.1. Nos casos de condomínio, o signatário deve ser o síndico ou o administrador profissional.

8.1.1.4.3. No caso de Comissão Técnica de projeto eletrônico, em que haja necessidade de envio de plantas, o usuário deve apresentar somente as plantas em formato eletrônico referentes ao objeto do pedido, não havendo necessidade de apresentação de todas as plantas no processo.

8.1.1.4.4. A planta em formato eletrônico a ser avaliada por Comissão Técnica, deve atender à forma estabelecida no item **6.1.1.4.5.**, devendo ser feito upload no Sistec em formato ".dwf".

8.1.1.4.5. Antes de enviar o arquivo no formato ".dwf" pelo portal dos Bombeiros, recomenda-se a visualização prévia, a fim de verificar possíveis inconsistências quanto à escala adequada para análise, se os desenhos não estão cortados, e se as linhas, números e palavras estão bem legíveis ao serem submetidas ao zoom máximo.

8.1.1.4.6. Todos os demais documentos, tais como: memoriais (de cálculo e outros), comprovante de responsabilidade técnica, laudos, declarações e atestados diversos, devem ser assinados digitalmente com a certificação digital do responsável técnico ou da empresa responsável pela elaboração do projeto (desde que comprovado o vínculo com o responsável técnico), para envio mediante upload, em formato PDF/A.

8.1.1.4.7. Os arquivos eletrônicos devem ser nomeados de acordo com seu tipo. Exemplo: Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas, CMAR, Atestado de Brigada de Incêndio, Laudo de Estanqueidade, entre outros, sem constar nome de empresa ou outra indicação no documento.

8.1.1.4.8. Em caso de indeferimento da Comissão Técnica, o documento que não for aprovado deve ser excluído do sistema e, em caso de nova solicitação, deve ser reapresentado para análise, permanecendo no sistema apenas o histórico da solicitação.

8.1.2. Conselho de Engenharia do CBMAP

8.1.2.1. É o instrumento administrativo, em grau de recurso endereçado ao Comandante do CBMAP, sendo convocada, especificamente, para analisar recurso de CT, regulada em expediente próprio.

8.1.2.2. O requerimento de análise pela CT deve ser protocolizado diretamente no sistema dos Bombeiros.

8.1.2.3. Da decisão adotada pelo Conselho de Engenharia do CBMAP, o Responsável pode requerer reanálise por nova Conselho de Engenharia do CBMAP, desde que apresente argumentação diversa que possa ensejar o processo de revisão.

8.1.2.4. Na solicitação de reanálise do Conselho de Engenharia do CBMAP dever ser cobrada nova taxa, quando exigido.

9. Consulta Prévia

9.1. Análise feita pelo CBMAP, através de solicitação do representante legal, para sanar dúvidas, em caráter preliminar, não cabendo tal procedimento ao PSCIP já protocolado.

9.1.1. Documentação:

9.1.1.1. Memorial descritivo da saída de emergência (assinados) “Ver anexos de memorias”;

9.1.1.2. Formulário de consulta prévia “Anexo L”;

9.1.1.3. Projeto de arquitetura em formato eletrônico na extensão “dwf”;

9.1.1.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

9.1.1.5. DAR (documento de arrecadação) referente à taxa de Consulta Prévia de Projetos.

9.1.1.6. Procuração com certificação digital do proprietário quando este transferir o seu poder de signatário a um responsável junto ao CBMAP;

9.1.1.7. Cópia de cadastro de CNPJ da empresa proprietária da edificação ou CPF do proprietário da edificação.

9.1.2. Procedimentos

9.1.2.1. Apresentação de Projeto para Consulta Prévia será feito no formato eletrônico seguindo as mesmas prescrições contidas no item **6.1.1.4**

9.1.2.2. Deverá ser recolhido emolumento (taxa) referente à consulta prévia de acordo com a área e

o nível de complexidade em que o projeto se enquadra.

9.1.2.3. A taxa recolhida referente à solicitação de consulta prévia dará direito a 01(uma) análise e, se necessário até 02 (duas) reanálises. O procedimento será encerrado após 03 (três) reanálises sucessivas.

9.1.2.4. O CBMAP expedirá documento referente à consulta prévia contendo as informações necessárias para a continuação do PSCIP no prazo máximo de 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período nos casos mais complexos.

9.1.2.5. Quando for emitido relatório circunstanciado referente a análise da consulta prévia, o interessado deverá encaminhar via portal, resposta sobre os itens emitidos e documentos retificados.

9.1.2.6. O atendimento à consulta prévia será restrito ao assunto constante na solicitação, não sendo permitido ao responsável técnico consultar assuntos referentes a outros processos, protocolados ou não no DISCIP/SAP, durante o período da consulta, assim como, o esclarecimento de dúvidas quanto ao ensino ou a forma de análise de projeto técnico em si.

10. DAS ATIVIDADES EVENTUAIS

10.1. Será considerada atividade eventual toda e qualquer atividade exercida cuja o tempo de instalação naquele endereço não ultrapasse 6 meses, após este prazo passará a ser considerada edificação permanente.

10.2. O procedimento de fiscalização será conforme NT 012/2020-CBMAP

10.3. Para solicitação de vistoria de atividades eventuais o interessado deverá iniciar a solicitação no sistema informatizado ou posto de atendimento descentralizado;

10.4. Documentos necessários para abertura de solicitação de vistoria em shows e eventos:

10.4.1. Ofício solicitando vistoria para shows e Eventos, contendo:

10.4.1.1. Nome do Evento;

10.4.1.2. Endereço do local do evento;

10.4.1.3. Dias do evento;

10.4.1.4. Horário de início e término do evento;

10.4.1.5. Quantidade de público (pessoas) estimada;

10.4.1.6. Informar se haverá ou não palco, tenda ou qualquer estrutura metálica;

10.4.1.7. Descrever como será o evento;

10.4.1.8. Oficio deverá ser endereçado ao Diretor da DISCIP para a região metropolitana e para os comandantes das OBMs, dentro das áreas de atuação, para os demais municípios;

10.4.1.9. Nome completo, RG, CPF e número de contato do responsável;

10.4.1.10. O oficio deverá ser assinado pelo organizador do evento.

10.5. Somente será concedido isenção de taxas para os seguintes casos (devendo apresentar documentos que comprovem):

10.5.1. Aqueles que se enquadrem na lei nº 0790, de 29 de dezembro de 2003;

10.5.2. Aqueles que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008;

10.6. O prazo mínimo para solicitação da vistoria para o evento é 10 dias úteis antes da realização do evento;

10.7. O responsável deverá solicitar 24 horas antes da realização do evento a vistoria nas estruturas montadas, estando em condições será emitido autorização para realização da atividade temporária.

10.8. Em locais de concentração de público (bares, boates, ginásios entre outros) deverá obrigatoriamente apresentar uma via de alvará de vistoria do CBMAP;

10.9. Quando o evento for realizado em via pública deverá ser apresentado documento oficial de interdição por órgão competente (Ex.: CTMAC ou órgão municipal competente), quando for em locais públicos deverá ser apresentado autorização para uso do espaço (Ex.: SEMDUH ou órgão competente), quando o local em que for realizado o evento exigir autorização especial deverá ser apresentado uma via do documento de liberação do local (Ex.: CURIAÚ, FORTALEZA DE SÃO JOSÈ e outros.);

10.10. Uma cópia do CNPJ (quando uma empresa for responsável pelo evento);

10.11. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência) do responsável por organizar o evento;

10.12. Se possuir palco, tenda, arquibancada, camarotes ou qualquer estrutura removível, deverá ser apresentado uma cópia da ART ou RRT (não será aceita em modo rascunho), deverá estar quitada, com a descrição dos serviços, o endereço deverá ser o mesmo endereço do evento, assinada pelo responsável técnico (Engenheiro ou Arquiteto) e pelo responsável do evento;

10.13. Deverá ser elaborado um projeto Técnico dos eventos, contendo todas as medidas preventivas de segurança contra incêndio e pânico exigidas considerando sua área, ocupações e os riscos específicos, demonstrando a localização dos palcos, pistas, extintores, saídas de emergência, camarotes e etc..

10.14. Detalhar a capacidade de público de cada área apresentando o cálculo efetuado para a sua capacidade e dimensionamento de acordo com a NT 31 e NT 12;

10.15. Saídas de emergência compatíveis com o prescrito na NT 31;

10.16. Sistema de sinalização de emergência de forma a orientar o público para abandono do local em caso de emergência conforme NT 30;

10.17. Sistema de extintores dimensionados em função dos riscos de incêndio específicos presentes no local do evento, conforme NT 06;

10.18. Em eventos noturnos deve ser dimensionado sistema de iluminação de emergência conforme NT 16 de forma a garantir a saída do público com segurança, caso ocorra falha no fornecimento de energia elétrica;

10.19. Todas as massas metálicas existentes em palcos, arquibancadas ou outras estruturas existentes, devem ser eletricamente aterradas e devem possuir adequada estabilidade estrutural;

10.20. Conforme a NT 010, todo evento que estimule concentração de público deverá possuir serviço de brigada de incêndio devidamente credenciada pelo CBMAP;

10.21. A taxa (DAR) será emitida de acordo com a quantidade de metros quadrados a ser vistoriado;

10.22. O processo será formalizado pelo portal de atendimento virtual do CBMAP após pagamento da taxa;

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1. As medidas de segurança presentes nesta NT não impedem que haja novas exigências devido à peculiaridade de cada edificação.

11.2. Os procedimentos referentes a embargos, interdições, multas, apreensões e outras sanções estipulada pela lei 870 de 31 de dezembro de 2004, serão fixados pela norma técnica nº 18;

11.3. Havendo dúvidas quanto às orientações detalhadas nesta NT, o proprietário ou responsável pelo uso da edificação ou área de risco deverá dirigir-se ao CBMAP.

12. CONSIDERAÇÕES ESPECIFICAS:

12.1. O Conselho de Engenharia do CBMAP ficará responsável por tratar quaisquer divergências apresentadas nesta norma.

ANEXO A

1. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

DECLARAÇÃO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao: **Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.**

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

DADOS DO SOLICITANTE:

O Sr(a): _____

CPF: _____

Telefone: _____

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973 Artigo 17, Itens II, III e IV – que reputa-se sobre a litigância de Má Fé, de que, como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI de acordo com Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008 exerço minhas atividades em minha residência (residência privativa unifamiliar) sem atendimento ao público, como autônomo externo, ambulante ou prestador de serviços individuais domésticos e que estou ciente que em função desta declaração o Corpo de Bombeiros não fará a vistoria para emissão do Alvará que solicito, de acordo com a lei nº 0871 de 31 de dezembro de 2004.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

_____-AP,_____ de _____ de _____.

Assinatura (Solicitante)

ANEXO B

2. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Ao **Corpo de Bombeiros Militar do Amapá**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Atividade Principal (CNAE): _____

Endereço _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____

Vem mui respeitosamente solicitar que seja realizada vistoria para:

() Habite-se () Alvará de Funcionamento () Shows e Eventos () Parque de Diversões

() Análise de Projetos () Outros:_____

Nas Instalações da edificação acima supracitada, afim de averiguação das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico. A edificação possui área total construída de _____m².

DADOS DO SOLICITANTE:

O Sr(a): _____

CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____

Nestes Termos,
Pede deferimento,

_____-AP, _____ de _____ de _____.

Nome legível

Protocolo nº: _____ Ano:_____ Obm:_____

ANEXO C

3. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - VISTORIA (RASCUNHO)

NUMERO DO RELATORIO: ☐ 1º ☐ 2º ☐ 3º Outro: _____

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO (NT 002/2020)

Quanto à ocupação:

Grupo: _____ Divisão: _____ Ocupação/Uso: _____

Descrição: _____

Quanto à altura:

☐ Tipo I: Edificação Térrea (Um pavimento)

☐ Tipo II: Edificação Baixa (H ≤ 6,00 m)

☐ Tipo III: Edificação de Baixa-Média Altura (6,00 m < H ≤ 12,00 m)

☐ Tipo IV: Edificação de Média Altura (12,00 m < H ≤ 23,00 m)

☐ Tipo V: Edificação Mediamente Alta (23,00 m < H ≤ 30,00 m)

☐ Tipo VI: Edificação Alta (Acima de 30,00 m)

Quanto à carga de incêndio:

☐ Baixo: Até 300 MJ/m² ☐ Médio: Acima 300 até 1.200 MJ/m² ☐ Alto: Acima de 1.200 MJ/m²

CARACTERISTICAS DA EDIFICAÇÃO

Cobertura:	☐ Fibrocimento	☐ Telha de barro	☐ Laje	☐ Outra:	_____
Piso:	☐ Cimentado	☐ Lajota cerâmica	☐ Madeira	☐ Outro:	_____
Paredes:	☐ Alvenaria	☐ Madeira	☐ Concreto	☐ Outra:	_____
Forro:	☐ Madeira	☐ Pvc	☐ Gesso	☐ Laje	☐ Outro: _____
Porta:	☐ Madeira	☐ Pvc	☐ Alumínio	☐ Vidro	☐ Outra: _____
Janela:	☐ Madeira	☐ Ferro	☐ Alumínio	☐ Vidro	☐ Outra: _____

Área Confirmada: ☐ Sim ☐ Não Informar área total (m²): _____ Pagar taxa após 3 º relatório (NT 003/2020) ☐ Sim

Classe de incêndio predominante: ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ Outra: _____

Outras informações importantes: _____

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (NT 002/2020)

Preventivos existentes:	Capacidade Ext.	QTD	Capacidade Ext.	QTD	Capacidade Ext.	QTD	
Extintores de pó BC:	04 KG 20-B:C	_____	06 KG 20-B:C	_____	08 KG 20-B:C	_____	Outro: _____
Extintores de pó ABC:	04 KG 2-A : 20-B:C	_____	06 KG 2-A : 20-B:C	_____	08 KG 3-A : 30-B:C	_____	Outro: _____
Extintores de CO^2:	04 KG 5-B:C	_____	06 KG 5-B:C	_____	Outro: _____		
Sobre rodas – pó ABC:	20 KG 6-A : 40-B:C	_____	30 KG 6-A : 80-B:C	_____	70 KG 10-A : 120-B:C	_____	Outro: _____

Blocos de iluminação de emergência: _____ Saídas de emergência: _____ Sinalizações: _____

Outros preventivos: _____

Preventivos a adotar:	Capacidade Ext.	QTD	Capacidade Ext.	QTD	Capacidade Ext.	QTD	
Extintores de pó BC:	04 KG 20-B:C	_____	06 KG 20-B:C	_____	08 KG 20-B:C	_____	Outro: _____
Extintores de pó ABC:	04 KG 2-A : 20-B:C	_____	06 KG 2-A : 20-B:C	_____	08 KG 3-A : 30-B:C	_____	Outro: _____
Extintores de CO^2:	04 KG 5-B:C	_____	06 KG 5-B:C	_____	Outro: _____		
Sobre rodas – pó ABC:	20 KG 6-A : 40-B:C	_____	30 KG 6-A : 80-B:C	_____	70 KG 10-A : 120-B:C	_____	Outro: _____

Blocos de iluminação de emergência: _____ Saídas de emergência: _____ Sinalizações: _____

Outros preventivos: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Parque de diversões (Divisão F7 NT 002/2020): ☐ Sim Quantidade de brinquedos: _____ ART/RRT Nº _____

Depósito/Revenda de Gás NT 013/2020: ☐ Sim Classe: ☐ I ☐ II ☐ III ☐ IV ☐ V ☐ VI ☐ Especial

Área apoio: ☐ Sim Quantidade de áreas de armazenamento: _____

Locais de concentração de público (Grupo F NT 002/2020) – quantidade permitida (anexar calculo): _____

Projeto aprovado ☐ Sim Aprovação Nº: _____ ☐ Não Protocolo Nº _____

Outras Informações Importantes _____

SITUAÇÃO (NT 001/2020)

☐ Aprovado definitivo ☐ Aprovado precário ☐ Pendente ☐ Estabelecimento fechado ☐ Estabelecimento em obras

_____ _____-AP ___/___/_____ Hora da vistoria: ____:____

Agente Fiscalizador I | Agente Fiscalizador II | Agente Fiscalizador III

ANEXO D

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
RELATÓRIO DE VISTORIA E ENCERRADO - PROTOCOLO: 000000/20XX

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VISTORIADA

CNPJ: Razão Social:
Nome Fantasia:
Área Declarada: **m²**
Endereço: N°: Bairro: Cidade:
Ponto de referência:
Contato: Fone: **(XX) XXXXX-XXXX**
Natureza da Atividade:
- Vide CNAE PJ.

INFORMAÇÕES DA VISTORIA

1. Classificação da edificação: Área Confirmada: **m²**
2. Tipo de estabelecimento:
3. Características da Edificação:
3.1. Classificação da Edificação: . Paredes:
3.3. Cobertura: Piso: Forro:
4. Carga de incêncio presente no momento da vistoria e classe de incêndio predominante:
4.1. Carga de incêndio:
4.2. Predominância da classe de incêndio:
5. Condições de acesso do CBMAP ao local: **.** Risco inerente ao estabelecimento:
7. Informações adicionais para o alvará:
8. Proteções contra incêndio passivas e ativas existentes no local:
9. Medidas de proteção a adotar:
10. Pendências da vistoria:
11. Outras informações importantes:
12. Vistoria: Realizada em Aprovada em

AGENTE FISCALIZADOR I

P/G QUADRO NOME COMPLETO DO MILITAR

AGENTE FISCALIZADOR II

P/G QUADRO NOME COMPLETO DO MILITAR

CHEFE DA SEÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS DA DISCIP

POSTO QUADRO NOME COMPLETO DO MILITAR

ANEXO E

4. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

NOTIFICAÇÃO Nº_____ DE _____ DE _____ DE 20_____

O presente possui seu amparo legal no inciso **V, do Art. 144**, da Constituição Federal, **inciso III, do Art. 75**, da Constituição do Estado do Amapá, das **Leis Estaduais nº 870 e 871, de 31 dezembro 2004** - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Amapá e em normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

RESOLVE:

NOTIFICAR o estabelecimento_____, localizado _____ nº_____ bairro:_____ em razão da(s) irregularidade(s) constatada(s) por ocasião da fiscalização realizadas às _____horas do dia _____de _____de 20_____.

A saber:

O estabelecimento necessita se regularizar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, providenciando o Alvará de Vistoria.

O interessado poderá obter informações no endereço: _____ nº_____ bairro _____.

Fica concedido o prazo de _____ dias, a contar desta data, para o responsável sanar a(s) irregularidade(s) acima apontada(s).

O descumprimento dos itens descritos nesta Notificação tornará o estabelecimento passível de interdição, na forma da legislação vigente.

_____ - AP, ____ de _____ de _____

Recebia a 1ª via em: ____/___/_____ _____-AP: ____/___/_____

_____ _____
Assinatura do interessado Agente Fiscalizador

_____ _____
Função Agente Fiscalizador

Nome completo do interessado: _____

☐ O interessado recusou assinar. ☐ O interessado não sabe assinar.

Não tendo sido colhida a assinatura pelo motivo assinalado acima, foi deixada a 2ª VIA da Notificação no local.

ANEXO F

5. ESTADO DO AMAPÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

OFICIO DETALHANDO DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

Ao: **Corpo de Bombeiros Militar do Amapá**

Eu _____

inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ter entregue ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá os documentos abaixo descriminados:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____

_____-AP,_____ de _____ de _____.

Interessado

Recebi a 1ª via em: _____/_____/_____

Assinatura do atendente:

<table>
<tr><td></td><td colspan="2">CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ
CARTAO DE IDENTIFICAÇAO</td><td colspan="3">➢ Projeto Técnico Nº
➢ Em _____/ _____/ _____
➢ Protocolista:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="6">Nome:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Rua: nº Compl.:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Bairro: Município: UF:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Proprietário ou responsável p/uso:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Técnico Responsável: CREA: Fone:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Áreas – Existente: m² A construir: m² Total: m²</td></tr>
<tr><td colspan="6">Ocupação:</td></tr>
<tr><td rowspan="9">RETIRADA DO PROJETO</td><td rowspan="8">COMUNICADO</td><td rowspan="2">Em __/___/___</td><td colspan="3">Nome: RG:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Assinatura: Fone:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Em __/___/___</td><td colspan="3">Nome: RG:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Assinatura: Fone:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Em __/___/___</td><td colspan="3">Nome: RG:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Assinatura: Fone:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">APROVADO

Em __/___/___</td><td colspan="3">Nome: RG:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Assinatura: Fone:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Aprovado em ___/___/___</td><td colspan="2">_____
Oficial Analisador</td><td colspan="2">_____
Chefe Seção de Análise</td></tr>
</table>

ANEXO G

ANEXO H

6. ESTADO DO AMAPÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
(Frente)

1. IDENTIFICAÇÃO							
Endereço:							
Nº.		Complemento:					
Bairro:		Município:					
Proprietário:							
Responsável pelo uso:					Fone:		
Responsável Técnico:			CREA:		Fone:		
Ocupação:				Nº. do Projeto anterior:			
Área: existente:	m²	a construir:	m²	total:	m²		
Altura da edificação:		nº de pav.:					
Carga de Incêndio:		Baixo		Médio		Alto	

2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS
Estrutura portante (concreto, aço, madeira, outros):
Estrutura de sustentação da cobertura:

3. FORMA DE APRESENTAÇAO		
	Projeto Técnico	**Protocolo (uso do Corpo de Bombeiros)**
	Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária	
	Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente	

4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO			
	Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros		Iluminação de emergência
	Separação entre edificações		Detecção de incêndio
	Segurança estrutural nas edificações		Alarme de incêndio
	Compartimentação horizontal		Sinalização de emergência
	Compartimentação vertical		Extintores
	Controle de material de acabamento		Hidrantes e mangotinhos
	Saídas de emergência		Chuveiros automáticos
	Elevador de emergência		Resfriamento
	Controle de fumaça		Espuma
	Gerenciamento de risco de incêndio		Sistema fixo de gases limpos e CO2
	Brigada de incêndio		Plano de intervenção de incêndio

5. RISCOS ESPECIAIS			
	Armazenamento de líquidos inflamáveis		Fogos de Artifício
	Gás Liquefeito de Petróleo		Vasos de pressão (caldeira)
	Armazenamento de produtos perigosos		Outros (especificar)

_____ Ass. do Responsável Técnico	_____ Ass. do Proprietário/Resp./uso
_____ Ass. Analisador	_____ Ass. Ch. S. Análise

➢ **(verso)**

VISTORIAS		
Protocolo nº:_____	Data: ____/_____/_____	Atendente:_____
Vistoriante:_____	Data: ____/_____/_____	Parecer: _____
Protocolo nº:_____	Data: ____/_____/_____	Atendente:_____
Vistoriante:_____	Data: ____/_____/_____	Parecer: _____
Protocolo nº:_____	Data: ____/_____/_____	Atendente:_____
Vistoriante:_____	Data: ____/_____/_____	Parecer: _____
Protocolo nº:_____	Data: ____/_____/_____	Atendente:_____
Vistoriante:_____	Data: ____/_____/_____	Parecer: _____
Protocolo nº:_____	Data: ____/_____/_____	Atendente:_____
Vistoriante:_____	Data: ____/_____/_____	Parecer: _____
Protocolo nº:_____	Data: ____/_____/_____	Atendente:_____
Vistoriante:_____	Data: ____/_____/_____	Parecer: _____

AVCB			
Protocolo nº:	Ch.S. Vistoria:	AVCB nº:	Em: ____/ ____/ ____
Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____Fone:_____			
Protocolo nº:	Ch.S. Vistoria:	AVCB nº:	Em: ____/ ____/ ____
Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____Fone:_____			
Protocolo nº:	Ch.S. Vistoria:	AVCB nº:	Em: ____/ ____/ ____
Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____Fone:_____			

➢ **FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO**		
FAT nº _____	Data _____/_____/_____	Atendente:_____
Resumo da consulta: _____		
Em ____/ ____/ ____ Parecer _____ Ch da Seção _____		
FAT nº _____	Data _____/_____/_____	Atendente:_____
Resumo da consulta: _____		
Em ____/ ____/ ____ Parecer _____ Ch da Seção _____		
FAT nº _____	Data _____/_____/_____	Atendente:_____
Resumo da consulta: _____		
Em ____/ ____/ ____ Parecer _____ Ch da Seção _____		

ANEXO I

7. ESTADO DO AMAPÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – ANÁLISE DE PROJETOS

1° RELATÓRIO DE EXIGÊNCIAS

PROC. 000000/20XX – NOME FANTASIA

1. DADOS FÍSICOS DA EDIFICAÇÃO

Proprietário: **RAZÃO SOCIAL**

CNPJ:

Endereço Completo:

Tipo de Ocupação:

Responsável Técnico e Profissão:

Data de Entrada: **xx/xx/xxxx** Altura: Área**:** **m²** Pavimentos:

2. OBJETIVO:

2.1. A presente análise prévia tem o objetivo de verificar se os parâmetros utilizados na elaboração do projeto de arquitetura atendem aos requisitos mínimos exigidos pela lei nº 0871/2004-CBMAP e normas técnicas em vigor.

.

3. EXIGÊNCIAS

3.1. DOCUMENTAÇÃO

3.1.1. O interessado deverá encaminhar resposta circunstanciada sobre os itens corrigidos, através de ofício e discriminando toda a documentação a ser entregue. No mais, deverá ainda esclarecer todas as providências a serem adotadas para que o Projeto possa ser reanalisado, até a sua aprovação, conforme item 6. NT 03/2023 – CBMAP.

3.2. CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

3.2.1. Informar em prancha o fabricante do forro de PVC utilizado na edificação e apresentar demais informações que confirmem a classe indicada de acordo com o índice de propagação de chamas.

Observação: Poderão ser feitas novas exigências nos sistemas analisados, a partir de novas dúvidas que possam surgir.

É o relatório.

Macapá, dd de mmm de aaaa.

Nome Completo – Posto Quadro
Função

ANEXO J

8. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DAS MODIFICAÇÕES OCORRIDAS NA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO

1 – Dados da Edificação:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Número da Aprovação de Projeto: _____

2 – Modificações:

Enumerar todas as modificações ocorridas na edificação em relação ao projeto aprovado no CBMAP, que implique no redimensionamento de quaisquer medidas de segurança existentes e/ou na adoção de novas medidas de segurança contra incêndio e pânico.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____

_____-AP,_____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO K

9. ESTADO DO AMAPÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE ESCADA ENCLAUSURADA

ANTECÂMARA	
1.1-	Acesso: _____
1.2-	Sinalização: _____
1.3-	Dimensões_____
1.4-	Ventilação (tipo): _____Dimensões: _____
MATERIAL	
2.2-	Porta: _____
2.3-	Batente: _____
2.4-	Tempo Resistência: _____
2.5-	Dimensões: _____Nº de Folhas: _____
2.6-	Sistema de Fechamento: _____
2.7-	Sentido de Abertura: _____
2.8-	Diferença entre porta/soleira: _____
ESCADA (PAREDE)	
3.1-	Material: _____
3.2-	Espessura: _____
ESCADA (Lances)	
3.3-	Números de Lances: _____Largura:_____
3.4-	Degraus – Altura do Espelho: _____Largura do piso:_____
3.5-	Rampas – Inclinações:_____
ESCADA (Corrimão)	
3.6-	Material: _____
3.7-	Altura – Bordo/Piso: _____
ESCADA (Iluminação Natural)	
3.8-	Tipo: _____
3.9-	Dimensões: _____

ANEXO L

10. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

FORMULÁRIO DE CONSULTA PRÉVIA

1. DADOS BÁSICOS DA EDIFICAÇÃO

ENDEREÇO: CIDADE:
DESTINAÇÃO: ALTURA (até o último piso): m. ÁREA DE VÃO: m².
ÁREA TOTAL: m² ÁREA DO MAIOR PAVIMENTO - Superior: m² Inferior: m².
Nº DE PAVIMENTOS: CLASSIFICAÇÃO: (NT 02)

2. SISTEMAS PREVENTIVOS EXIGIDOS (NT 02)

☐ Saídas de Emergência	☐ Iluminação de Emergência	☐ Extintores
☐ Escadas Protegidas	☐ Sinalização de Emergência	☐ Hidrantes
☐ Escada à Prova de Fumaça	☐ Alarme Manual de Incêndio	☐ Chuveiros automáticos (Sprinklers)
☐ Escada Pressurizada	☐ Detecção automática de Incêndio	☐ Sistema fixo Espuma
☐ Elevador De Emergência	☐ SPDA (para-raios)	☐ Sistema fixo CO2
☐ Área de Refugio	☐ Central de GLP	☐ Acesso às viaturas do CBMAP

3. PARÂMETROS BÁSICOS PARA O PROJETO DE ARQUITETURA.

	PARÂMETROS DA EDIFICAÇÃO PARA DIMENSIONAMENTO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA (NT 31)								
	Tabela 1	Tabela 2	Tabela 3	Tabela 7	Tabela 4	Tabela 5 - LARGURA SAÍDAS EMERG.			Tabela 6
	Ocupação	Altura	Dimensões em planta	Nº e tipo de escadas	Caract. Construtivas	Pop. SUP =	Pop. INF=		Distância máxima a percorrer. Chuveiros: □sim □não
						Acessos e descarga C =	Escadas e rampas C =	Portas C =	
Pav. Sup. II									
Pav. Sup. I									
Pav. Inf.									

4. Documentação:

- Nota com destinação e atividade da edificação;
- Assinatura do proprietário e RT.

5. Central de glp (nt 08)

- Fora da projeção vertical da edificação.
- 1,5m de aberturas, ralos, poços, canaletas, e outras que estejam em nível inferior.
- 3m de qualquer fonte de ignição (estacionamento e rede elétrica, rampas de acesso ao subsolo).
- 15m de depósitos de hidrogênio.
- 6 m de outro depósito de material inflamável.
- Plotar a nota "A edificação não fará uso de GLP" ou A edificação fará uso de no máximo 39kg de GLP".
- Afastamentos da edificação conforme tabela abaixo:

Recipientes estacionários (m^3)	Afastamentos (m)
até 0,5	0
De 0,5 a 2,0	1,5
De 2,0 a 5,5	3,0
De 5,5 a 8	7,5
De 8 a 120	15
≥ 120	22,5

6. Acesso de viaturas de socorro do cbmap (nt 23)

- Largura livre 4,0m, altura 4,5m.
- Área de estacionamento 8x15m, perto do hidrante de recalque e hidrante urbano, capacidade de 25 ton. (NOTA).

7. Saídas de emergências (nt 31)

- Descarga - hall ou saguão menos de 4m de área livre exterior, com divisores físicos em estacionamentos.
- Portas nas rotas de saídas abrindo no sentido de fuga, barra anti-pânico acima de 200 pessoas (salas e rotas).

- Escadas - largura: _____, piso antiderrapante (vedado fita),pé direito mín. de 2,50m, patamar não pode ser subdividido (mínimo 3 degraus).
- Independência de acesso no térreo.
- Degraus – fórmula de Blondel: $63 \leq 2h+b \leq 64$ e $16 \leq h \leq 18$.
- Corrimão – altura: 0,80 a 0,92m, contínuo, dos 2 lados, mostrar detalhe de instalação, resistência mecânica 900N (NOTA), corrimão intermediário para escadas ≥ 2,20m.
- Guarda corpo - altura mínima de 1,10m, proteção das guardas vazadas fechado ou elementos verticais (mínimo 11cm p/ balaústre), vidro laminado ou aramado, se unificado ao corrimão (sem vãos) = 0.92m. Para proteção de alturas ≥ 12m deve estar 1,30m. Resistência de 1200Pa (fechamentos) e 730N/m(horizontal) – (NOTA).
- Janela basculante (vedada maximar), vidro temperado ou laminado, peitoril 1,10m.
- Caixa de escadas resistente a 2h de fogo, acabamento liso.

7.1 Escadas protegidas

- Portas de acesso resistente ao fogo por 30min.
- Proibido existência de lixeiras, passagem p/ rede elétrica, medidores de gás (exceto NE, L ou M).
- Ventilação efetiva permanente inferior de 1,2m^2, junto ao piso (cobogó, veneziana etc).
- Alçapão de alívio de fumaça de 1,0m^2 (vent. efetiva), junto ao teto (cobogó, veneziana etc).
- Janelas ou corredor ventilado (0,80m^2 - vent. efetiva), perfil de aço, vidros aramados ou temperados, junto ao teto, peitoril 1,10m.

7.2 Escada à prova de fumaça

- Caixa de escadas resistente às 4h de fogo (0,25m de espessura), revestimento interno liso (NOTA), com resistência mecânica.
- Iluminação natural: perfil de aço, vidro aramado ou laminado, em paredes para exterior com área máxima de 0,50m (recomendando).

7.2.1 Antecâmara

- Comprimento mínimo de 1,80m.
- (NOTA) Dutos – 2 h de resistência ao fogo, revestimento liso aberturas de entrada e saída de ar a uma distância vertical mínima de 2m (medido de eixo a eixo), seção = 0,105 x nº ant. (mínimo de 0,84m2).
- PCF 30 - estanque a fumaça, entre a escada e a antecâmara.
- PCF 120 na entrada da antecâmara.
- Duto de entrada de ar junto ao piso ou a 15cm deste, próximo a entrada da caixa de escada (fechado na base).
- Captação de ar puro para o duto de entrada de ar (percurso completo).
- Abertura de entrada de ar no min. igual ao duto (edif. L, M, N), 1,5 vezes para O.
- Duto de saída de ar junto ao teto ou a 15cm deste, próximo entrada da antecâmara, fechado na base.
- Abertura de saída de ar de exaustão ≥ 1,5 x a área da seção do duto de saída, ao menos em 2 faces opostas, mostrar detalhe da seção final do duto de saída de ar (1m acima de qualquer elemento construtivo).
- Dutos exclusivos para sistema de ventilação.

7.3 Escada pressurizada (NT 37 e NBR 14880)

- PCF 120 na entrada da escada.
- Duto de ventilação para pressurização (PFP) – 2h rest., liso e estanque (NOTA).
- Tomada de ar puro para o grupo moto-ventilador no térreo – NO PERIMETRO DE 3m da captação deverá ser livre de qualquer fonte de contaminação (colocação de proteção em poço inglês).
- Locação preferencial do grupo moto-ventilador no térreo.
- Equipamentos (gerador, ventilador, etc..) em locais protegidos por PCF 90, se no subsolo com antecâmara.
- Abertura para insuflação de ar nos pavimentos (PFP).

8. Área de refúgio (para altura superior a 60m)

- Área de 0,25m^2 por pessoa e por pavimento.

9. Elevador de emergência

- (para H1 e H2 ≥ 6m, demais edificações ≥ 20 pavimentos)
- Casa de máquina e caixa de corrida independente.
- Paredes resistentes à 4h de fogo (NOTA).
- Existência de 1m^2 de área livre em frente ao elevador.

10. Reserva técnica de incêndio (RTI) - (NT 02 e NT 07)

- RTI necessária para H. P: _____ litros.
- Paredes resistentes a 4 horas de fogo (NOTA) e reservatório superior.
- Dimensão mínima do abrigo das bombas: (1,5 x 1,5 x 1,5m).
- Dimensão do acesso ao abrigo das bombas: (1,40x0,50m) ou alçapão (0,70x0,70m).

11. Chuveiros automáticos (NT 25)

- RTI necessária para C. A : _____ litros.
- Cálculo superdimensionado conforme tabela abaixo:

RISCO	RTI
Lê leve	30.000
Ordinário (Grupo I)	190.000
Ordinário (Grupo II)	270.000
Extraordinário	540.000

Macapá-AP, ____ / _____ / 20____.

(Obrigatório o carimbo do Autor do Projeto)

Observação:

a) Os itens acima assinalados serão verificados para a aprovação do projeto em consulta prévia.

b) O projeto de Arquitetura somente estará aprovado quando verificado o atendimento a todos os itens acima citados tendo em vista a ocupação da edificação conforme artigo 3º do CSIP/AP e NT 002/-CBMAP.

c) A aprovação da Arquitetura será cobrada na futura apresentação do Projeto de Incêndio, com carimbo de aprovação do CBMAP e da Prefeitura Municipal.

d) Para nova análise do projeto será necessária a apresentação deste formulário, das pranchas novas e antigas;

e) As informações constantes neste formulário não desobrigam o cumprimento da legislação em vigor;

f) **Outras informações no site: www.cbm.ap.gov.br e na DISCIP no horário de 07h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira.**

ANEXO M

11. ESTADO DO AMAPÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE EXTINTORES

1. Normas de referência: NT 06	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Destinação da edificação (ocupação):	

6. Classificação dos fogos existentes na edificação (especificar local e prancha):

6.1. () Fogo classe A

6.2. () Fogo classe B.....

6.3. () Fogo classe C.....

6.4. () Fogo classe D.....

7. Classificação dos riscos da edificação de acordo com carga de incêndio (especificar local e prancha)

7.1. () Risco baixo

7.2. () Risco médio

7.3. () Risco alto

8. Atividades:

8.1. () Postos de abastecimento, lavagem e lubrificação;

8.2. () Depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade superior a 1560 kg;

8.3. () Depósitos de inflamáveis;

8.4. () Nenhuma das opções acima

9. Tipo de extintores dimensionados:

9.1. () Portáteis;

9.1.1. Quantidade total de unidades:.....

9.2. () Sobre rodas

9.2.1. Especificar local (is):.....

9.2.2. Quantidade total de unidades:.....

10. Riscos especiais:

		Unidades extintoras extras
	Não possui riscos especiais	Agente extintor
	Casas de caldeiras	
	Casas de força elétrica	
	Casas de bomba	
	Queimadores	
	Casas de máquinas	
	Central de GLP	
	Galerias de transmissão	
	Outros:.....	

11. Seleção dos extintores

Agente extintor	Carga (L/Kg)	Capacidade extintora (A/B)	Quantidade

12. Dimensionamento e distribuição para fogo classe B

12.1. () Categoria 1:

12.1.1. Capacidade extintora da unidade (B):.....

12.1.2. Distância a ser percorrida até o extintor (m):.....

12.1.3. Agente extintor:.....

12.2. () Categoria 2:

12.2.1. Metro quadrado de superfície:.....

12.2.2. Capacidade extintora da unidade (B):.....

12.2.3. Agente extintor:.....

13. Dimensionamento e distribuição para fogo classe A

Pavimento	Área de pavimento	Quantidade de unidade extintora	Capacidade extintora total do pavimento	Distância máxima a ser percorrida até o extintor
➢				

14. Notas Técnicas

14.1. O extintor externo encontra-se protegido contra intempéries e danos físicos em potencial (NT 06)

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.

O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.

É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.

Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista Data: ____/____/_____

ANEXO N

12. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Normas de referência: NT 30	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail

5. Tipo de sinalização instalada:

5.1. () Sinalização básica
5.2. () Sinalização de alerta;
5.3. () Sinalização de orientação e salvamento;
5.4. () Sinalização de equipamentos;
5.5. () Sinalização complementar:
5.5.1. () Mensagens;
5.5.2. () Sinalização de indicação continuada;
5.5.3. () Sinalização de indicação de obstáculos.
5.5.3.1. () Em ambientes externos ou internos com iluminação de emergência;
5.5.3.2. () Em ambientes com iluminação artificial, quando em situação normal, mas sem iluminação de emergência.

6. Notas Técnicas

6.1. As placas indicativas para deficientes (locais de fuga especiais) (NT 30)
6.2. As placas de sinalização das rotas de fuga deverão ser instaladas de forma que de qualquer ponto no sentido de saída seja possível visualizar o ponto seguinte (NT 30)
6.3. Os elevadores deverão possuir sinalização de proibição de uso do elevador em caso de incêndio, instaladas a 1,80 m do piso acabado (NT 30)
6.4. Sinalizar os equipamentos de combate a incêndio a 1,80 m de altura, e em caso de obstáculos que impeçam a visualização da sinalização, repeti-la à altura suficiente para sua visualização (NT 30)
6.5. As portas corta-fogo com barra antipânico deverão possuir sinalização específica, instalada a 1,2m do piso acabado (NT 30)
6.6. As portas de vidro das rotas de fuga deverão possuir tarja colorida com no mínimo 5 cm de espessura entre 1,0 a 1,4 m de altura. (NT 30).
6.7. As placas indicativas para deficientes (locais de fuga especiais), estarão de acordo com a legislação específica.

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista

Data: ____/____/_____

ANEXO O

13. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE SAIDAS DE EMERGÊNCIA

1. Normas de referência: NT 31.	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail

5. Dimensionamento:

5.1. Classe de ocupação e uso da edificação (Tabela 01 da NT 31):
- 5.1.1.()Residencial – A;
- 5.1.2.()Serviços de hospedagem – B;
- 5.1.3.()Comercial varejista – C;
- 5.1.4.()Serviços profissionais, pessoais e técnicos – D;
- 5.1.5.()Educacional e cultura física – E;
- 5.1.6.()Locais de reunião de público – F;
- 5.1.7.()Serviços automotivos – G;
- 5.1.8.()Serviços de saúde e institucionais – H;
- 5.1.9.()Industrial, comercial de alto risco, atacadista e depósitos – I ;
- 5.1.10. ()Depósitos de baixo risco – J.

5.2. Ocupação da edificação (Tabela 01 da NT 31): _____

5.3. Classificar altura (até laje de piso do último pavimento) da edificação (Tabela 02 da NT 31):
- 5.3.1.()Edificações térreas – K;
- 5.3.2.()Edificações baixas – L;
- 5.3.3.()Edificações de média altura – M;
- 5.3.4.()Edificações medianamente altas – N;
- 5.3.5.()Edificações altas – O .

5.4. Área do maior pavimento (Tabela 03 da NT 31):
- 5.4.1.()De pequeno pavimento – P;
- 5.4.2.()De grande pavimento – Q .

5.5. Características construtivas da edificação (tabela 04 da NT 31):
- 5.5.1.()Edificações em que a propagação do fogo é fácil – X;
- 5.5.2.()Edificações com mediana resistência ao fogo – Y;
- 5.5.3.()Edificações em que a propagação do fogo é difícil – Z.

5.6. Tipo e quantidade de escadas (Tabela 07 da NBR 9077 da ABNT):

TIPO	Quant.	TIPO	Quant.

6. Elevador de emergência

6.1. Quantidade: _____

7. Área de refúgio

7.1. Quantidade: _____

7.2. Localização: _____

7.3. Área (m2): _____

8. Notas Técnicas

8.1. Os desníveis superiores a 19cm e inferiores a 48cm, na rota de fuga, serão dotados de rampa (NT 31).

8.2. Os desníveis superiores a 48cm, nas rotas de fuga, serão dotados de escadas e guarda corpo com corrimão (NT 31).

8.3. O corredor enclausurado da descarga possuirá as características construtivas equivalentes à da escada (NT 31).

8.4. Os elevadores de emergência atenderão todas as normas gerais de segurança prevista nas NBR 5410 e NBR 7192 da ABNT.
8.5. As paredes da caixa dos elevadores de emergência possuirão resistência a 4 horas de fogo (NT 31).
8.6. As portas do elevador de emergência deverão ser metálicas, abrindo para local seguro (NT 31).
8.7. O circuito de alimentação do elevador de emergência deverá possuir chave própria, independente da geral (NT 31).
8.8. O painel de comando do elevador de emergência deverá obedecer ao prescrito em norma (NT 31).
8.9. Nas rotas de fuga serão construídas rampas de acesso onde o desnível pode variar de 19 a 48cm e rampas ou escadas dotadas de corrimão e guarda-corpo onde o desnível for superior a 48cm (NT 31).
8.10. As escadas não destinadas à saída de emergência deverão ser dotadas de piso antiderrapante (NT 31).
8.11. A caixa da escada não enclausurada deverá possuir resistência a 2 horas de fogo (NT 31).
8.12. Apresentar nota com especificação de que os elementos estruturais da escada resistem a 4 horas de fogo (NT 31).
8.13. As paredes do duto deverão ter resistência a 2h de fogo (NT 31).
8.14. As portas corta-fogo deverão possuir na sua face externa à escada de segurança, sinalização com os seguintes dizeres: “Saída de Emergência – Escada Pressurizada” (5.1.6 da NBR 14880).
8.15. A tomada de ar do sistema de pressurização deverá estar protegida por filtros de partículas G1 (2 estágios) (56.2.3 da NBR 14880 da ABNT;16.12– NBR 6401).
8.16. Deve haver uma fonte de energia alternativa através de grupo motogerador automatizado da Escada pressurizada (PFP) com autonomia de 4h de funcionamento (Tabela 04 e item 6.5 da NBR 14880).
8.17. O circuito de força dos ventiladores de pressurização deve ser conectado à linha de alimentação elétrica da edificação antes da chave geral.
8.18. O sistema de pressurização deve ser acionado pelo sistema de detecção automática de incêndio. Em edificações residenciais com até 60m o sistema deverá ser acionado por acionadores manuais de alarme.
8.19. A parada do sistema de pressurização, em situação de emergência, somente poderá ser realizada de modo manual no painel de controle dos ventiladores (6.7.7 da NBR 14880).
8.20. Os elementos estruturais de escada resistem a 4 horas de fogo (NT 31).
8.21. A caixa da escada enclausurada protegida possuirá resistência a 2h de fogo (NT 31)
8.22. As portas de acesso às escadas enclausuradas protegidas possuirão resistência a 30 minutos de fogo com dispositivos que as mantenham fechadas (NT 31)
8.23. Os vidros na escada protegida serão de segurança, aramados ou temperados. (NT 31)
8.24. A caixa da escada não enclausurada possuirá resistência a 2 horas de fogo.(NT 31)
8.25. Apresentar nota com especificação de que os elementos estruturais da escada enclausurada a prova de fumaça resistem a 4 horas de fogo (NT 31)
8.26. As portas de acesso da antecâmara com a escada enclausuradas à prova de fumaça, resistem a 30 minutos de fogo, estanques a fumaça (NT 31)
8.27. A tomada de ar do sistema de pressurização da escada pressurizada deverá estar protegida por filtros de partículas G1 (2 estágios) (56.2.3 da NBR 14880 da ABNT e 16.12– NBR 6401)
8.28. O sistema de pressurização da escada de emergência possuirá dois moto-ventiladores, um operante e um reserva (6.1.2 da NBR 14880).
8.29. A insuflação de ar em casos de edificações existentes que comprovadamente não disponham de condições de ter um duto vertical para distribuição de ar ao longo da escada de segurança atenderá ao previsto no item 6.3.10 da NBR 14880 da ABNT
8.30. Para pressurização da escada, haverá uma fonte de energia alternativa através de grupo motogerador automatizado com autonomia de 4h de funcionamento, Tabela 04 e item 6.5 da NBR 14880
8.31. Para pressurização da escada, o circuito de força dos ventiladores de pressurização será conectado à linha de alimentação elétrica da edificação antes da chave gera
8.32. O sistema de pressurização de escada será acionado pelo sistema de detecção automática de incêndio. Em edificações residenciais com até 60m o sistema deverá ser acionado por acionadores manuais de alarme
8.33. Os elementos estruturais de escada pressurizada resistirão a 4 horas de fogo (4.7.11.1,a da NBR 9077).

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista Data: ____/____/_____

ANEXO P

14. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

1. Normas de referência: NT 16	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Sistema de emergência dimensionado:	
5.1. () Para iluminação das rotas de fuga utilizáveis no momento do abandono do local;	
5.2. () Para suprir a demanda elétrica da edificação em caso de corte de energia.	
6. Edificação:	
6.1. () A construir;	
6.2. () Construíndo;	
6.3. () Construído.	
7. Tipo de sistema:	
7.1. () Conjunto de blocos autônomos;	
7.2. () Centralizado com baterias;	
7.3. () Centralizado com grupo motogerador.	
8. Locais e áreas a serem iluminados pelo sistema:	
9. Altura de instalação dos pontos de luz em relação ao nível do piso (m):	
10. Distância máxima entre dois pontos de luz (m):	
11. Distância máxima entre um ponto de luz e paredes (m):	
12. Tensão de alimentação das luminárias (Volts):	
13. Potência das lâmpadas e luminárias, em watts:	
14. Fluxo luminoso nominal das lâmpadas e luminárias, em lumens:	
15. Tempo de autonomia (h):	
16. Tempo de comutação (s):	
17. Nível de iluminamento no piso em locais planos (lux):	
18. Nível de iluminamento no piso com desnível (lux):	

19. Ponto de luz:

19.1. () Ofuscante;

19.2. () Não ofuscante.

20. Conjunto de blocos autônomos:

20.1. Tipo de lâmpada:

20.1.1. () Incandescente;

20.1.2. () Fluorescente;

20.1.3. () Projetores ou faróis.

21. Sistema centralizado com baterias:

21.1. () Instalação aparente, tipo:

21.2. () Instalação embutida.

22. () Sistema centralizado com grupo motogerador:

22.1. Local de instalação do painel de controle:

22.2. Quantidade de combustível do tanque de armazenamento do grupo motogerador (L):

22.3. () Instalação aparente, tipo:

22.4. () Instalação embutida.

23. Notas Técnicas

23.1. Não será utilizado projetores ou faróis em escada(s), e em outras áreas, ou que estes não causem ofuscamento (NT 16)

23.2. Haverá dispositivo para, no caso de interrupção de alimentação da rede elétrica da concessionária ou na falta de uma iluminação adequada, acionamento automático da iluminação de emergência (NT 16)

23.3. O tempo máximo de comutação para as baterias do sistema de iluminação de emergência deverá ser de 5s. (NT 16)

23.4. A área das baterias do sistema de iluminação de emergência deverá ser ventilada (NT 16)

23.5. Apresentar nota informando que o tempo máximo de comutação para o grupo motogerador do sistema de iluminação de emergência deverá ser de 12 (doze) segundos (NT 16)

23.6. O escapamento dos gases do grupo motogerador do sistema de iluminação de emergência deverá ser direcionado para área segura (NT 16)

23.7. A quantidade de combustível destinado ao grupo motogerador do sistema de iluminação de emergência atende à autonomia mínima do sistema e possui ainda, reserva por igual período (NT 16)

23.8. As instalações do grupo motogerador do sistema de iluminação de emergência, devem ser compartimentadas para evitar propagação de eventual incêndio e os tanques de combustível com capacidade superior a 200 litros devem ser protegidos (NT 16)

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista Data: ____/____/_____

ANEXO Q

15. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE HIDRANTES

1. Normas de referência: NT 07	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Área construída da edificação:	
6. Altura da edificação (até laje de piso último pavimento):	
7. Classificação da edificação:	
8. Ocupação:	
9. risco:	
10. Abastecimento de água:	
10.1. () Reservatório elevado(superior);	
10.2. () Reservatório com fundo elevado ou com fundo ao nível do solo, semienterrado ou subterrâneo (justificar);	
10.3. () Outros:	
11. Quantidade de Reserva Técnica de Incêndio (m^3):	
12. Dimensões do(s) reservatório(s) de água (m):	
13. Tipo de construção:	
14. Reservatório:	
14.1. () Reservatório exclusivo;	
14.2. () Reservatório fornece água para outros serviços.	
15. Especificação de equipamentos:	
15.1. Linhas de mangueiras por abrigo:	
15.1.1. Quantidade de lances:	
15.1.2. Comprimento de cada lance: (m)	
15.1.3. Diâmetro: (mm)	
15.2. Esguichos:	
15.2.1. Tipo:	
15.2.2. Diâmetro do requinte: (mm)	
15.3. Tubulações:	
15.3.1. Material:	
15.3.2. Diâmetro: (mm)	
15.4. Bombas de combate:	
15.4.1. Modelo:	
15.4.2. Altura manométrica: (mca)	
15.4.3. Vazão: (l/min)	
15.4.4. Potência: (cv)	

15.4.5.	Quantidade:
15.5.	Bombas de pressurização:
15.5.1.	Modelo:
15.5.2.	Altura manométrica: (mca)
15.5.3.	Vazão: (l/min)
15.5.4.	Potência: (cv)
15.5.5.	Quantidade:
15.6.	Registro de paragem dos hidrantes:
15.6.1.	Tipo:
15.6.2.	Diâmetro:
15.6.3.	Altura de instalação:
15.6.4.	Quantidade:
16. Dimensionamento do sistema:	
16.1.	Pressão nos dois hidrantes hidraulicamente mais desfavoráveis: (mca)
16.1.1.	H01:
16.1.2.	H02:
16.2.	Vazão nos dois hidrantes hidraulicamente mais desfavoráveis: (l/min)
16.2.1.	H01:
16.2.2.	H02:
16.3.	Pressão no hidrante hidraulicamente mais favorável: (mca)
16.3.1.	Hn:
16.4.	Conexões do sistema:
16.4.1.	() Sistema de hidrante exclusivo;
16.4.2.	() Sistema de chuveiros automático conectado ao sistema de hidrantes de parede:
16.5.	Pressão no hidrante mais desfavorável:
16.6.	Pressão no hidrante mais favorável:

17. Notas Técnicas

17.1. A canalização do dreno de limpeza da caixa d'água deve ser metálica no mínimo até o registro (Art.3º da Lei 0871 de dezembro de 2004).

17.2. As bombas de incêndio possuem instalação independente da rede elétrica geral (NT 07).

17.3. As bombas de pressurização da rede devem possuir acionamento manual e automático de modo a manter a pressão constante e permanente na rede (NT 07)

17.4. A automação deve, no caso de falha ou sobrecarga da bomba principal, acionar a bomba reserva (NT 07)

17.5. A pressão na saída do requinte nos dois hidrantes mais desfavoráveis deve ser entre 10 e 40mca (NT 07)

17.6. O material utilizado nas canalizações, conexões e registros utilizados no sistema de hidrante será de ferro fundido, galvanizado, aço galvanizado e cobre resistentes às pressões internas e esforços mecânicos (NT 07)

17.7. A canalização de incêndio aparente deverá ser pintada na cor vermelha (NT 07)

17.8. Os abrigos dos hidrantes serão pintados na cor vermelha, com dimensões suficientes para acomodar o registro, o esguicho e a mangueira (NT 07)

17.9. Os esguichos dos hidrantes de parede para reunião de público, hospitais, indústrias, hotéis, motéis, terminais de passageiros e estacionamentos serão reguláveis (NT 07)

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista Data: ____/____/_____

ANEXO R

16. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE CENTRAL DE GLP

1. Normas de referência: NT 08	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Ocupação da edificação:	
6. Classificação da central dimensionada:	
6.1. () Central aterrada;	
6.2. () Central subterrânea;	
6.3. () Central aérea;	
7. Tipo de recipientes:	
7.1. () Transportáveis;	
7.2. () Estacionários;	
8. Capacidade de armazenagem:	
8.1. Quantidade de cilindros:	
8.2. Volume de gás por cilindro (m^3):	
8.3. Massa de gás por cilindro (Kg):.	
8.4. Afastamento entre cilindros (m):	
9. Finalidade da central para a edificação:	
10. Acessórios para condução e controle do GLP:	
10.1. () Rede de alimentação	
10.1.1. Tubulação:	
10.1.1.1. Material (elemento):	
10.1.1.2. Diâmetro (pol):	
10.1.1.3. Regulador de 1º Estágio (ou Estágio único)	
10.1.1.3.1. Localização:	
10.1.2. Pressão nominal (KPa):	
10.1.3. Registro de corte:	
10.1.3.1. Localização:	
10.2. () Rede de distribuição;	
10.2.1. Tubulação:	
10.2.2. Material (elemento):	
10.2.3. Diâmetro (pol):	
10.3. Regulador de 2º Estágio	
10.3.1. Localização:	
10.3.2. Pressão nominal (KPa):	

10.4. Registro de corte:

10.4.1. Localização:

10.5. Quantidade de prumadas:

10.6. Pontos de consumo (quant.)

10.7. Medidores de consumo (quant):

10.7.1. Localização:

10.7.2. Altura de instalação:

11. Percurso da tubulação:

11.1. () Tubulação aparente:

11.1.1. Afastamento de condutores de eletricidade (m):

11.1.2. Afastamento para componentes do SPDA (m):

11.1.3. Cor da tubulação:

11.2. () Tubulação embutida:

11.2.1. Providências em juntas de dilatação (sujeitas à tensões):

12. Providências em locais sem plena estanqueidade (alvenaria)

13. Sinalização:

13.1. Quantidade de placas:

13.2. Cor de fundo das placas:

13.3. Cor das letras:

13.4. Dizeres:

13.5. Localização:

14. Proteção contra incêndio:

14.1. Quantidade de unidades extintoras:

14.2. Capacidade extintora (por unidade):

14.3. Tipo de agente extintor:

14.4. Localização:

15. Notas Técnicas

15.1. Os recipientes de gás da central de GLP obedecem ao afastamento de 1,5m de aberturas em nível inferior (NT 08)
15.2. Os recipientes de gás obedecem ao afastamento de 3m da projeção da rede elétrica (NT 08)
15.3. Os recipientes de gás da central de GLP obedecem ao afastamento de 3m de fontes de ignição (inclusive veículos) e de rampas de acesso ao subsolo (NT 08)
15.4. Os recipientes de gás da central de GLP obedecem ao afastamento de 6m de outros depósitos de inflamáveis e 15m de depósitos de hidrogênio (NT 08)
15.5. O abrigo da central de GLP possuirá paredes resistentes a 2h de fogo, com ventilação lateral inferior e superior (NT 08)
15.6. A base do abrigo da central de GLP deverá ser firme em nível superior ao piso circundante com material incombustível (NT 08)
15.7. A tubulação aparente da central de GLP será pintada na cor amarela (4.1.2 da NBR 13932)
15.8. A canalização de distribuição de GLP não passará em locais sem ventilação que possam ocasionar, em caso de vazamento, um acúmulo de gás, acarretando alto risco de explosão (NT 08)
15.9. A canalização será envelopada de 3cm de concreto para tubulação embutida em locais sem plena estanqueidade, como paredes de alvenaria (NT 08)
15.10. O material utilizado na central de GLP será compatível com o prescrito no 5.2.1 da NBR 13932.
15.11. A central de GLP deverá obedecer ao afastamento de condutores de eletricidade (30cm com conduíte e 50cm sem proteção) (4.1.8 da NBR 13932).
15.12. O afastamento da descida e do ponto de aterramento de SPDA será de 2 metros (NT 08)
15.13. A sinalização da central de GLP deverá estar visível de qualquer direção (perigo, inflamável, proibido fumar), conforme a NT 08.
15.14. A canalização, será envelopada de 3cm de concreto para tubulação embutida em locais sem plena estanqueidade, como paredes de alvenaria (NT 08)
15.15. A central de GLP deverá estar delimitada por tela ou gradil com 1,80m de altura com 2 portões em lados opostos (para central subterrânea podem ser estacas com correntes) (NT 08)
15.16. As cabines dos medidores de consumo da central de GLP possuirão aberturas para ventilação na parte inferior, sem dispositivos capazes de produzir chama, calor ou centelha (NT 08).

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista Data: ____/____/_____

ANEXO S

17. ESTADO DO AMAPÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

16. Normas de referência: NT 15		
16.1.1. Outras normas:		
17. Nome do proprietário:		
18. Endereço da obra:		
19. Nome do projetista:		
19.1.1. Endereço		
19.1.2. Telefone	19.1.3. e-mail	
20. Classificação do circuito a ser empregado:		
20.1.1. () Circuito de detecção classe A;		
20.1.2. () Circuito de detecção classe B;		
20.1.3. () Outros		
21. Classificação da ocupação:		
22. Especificação da central:		
22.1.1. Marca:		
22.1.2. Modelo:		
22.1.3. Quantidade de laços:		
23. Dispositivos por laço:		
24. Dimensionamento do sistema:		
24.1. Altura máxima de instalação: (M)		
24.1.1. Detector de fumaça:		
24.1.2. Detector de temperatura:		
24.2. Presença de estantes e/ou prateleiras nos ambientes protegidos:		
24.2.1. () Sim. Localização:		
24.2.2. () Não		
24.3. Tipo de teto:		
24.3.1. () Liso		
24.3.2. () Inclinado		
24.3.3. () Com vigas		
24.3.4. () Outros. Especificar.		
24.4. Maior ambiente protegido por um detector: (M^2)		
24.4.1. Detector de fumaça:		
24.4.2. Detector de temperatura:		

25. QUADRO RESUMO/POR CENTRAL

Laço linha	Localização pavimento	Detector fumaça	Detector temperatura	Detector linear	Detector Chama	Avisadores	Acionadores

26. Condutos:

26.1.1. () Inexistentes

26.2. Tipo de material

26.2.1. () Metálico

26.2.2. () Plástico

26.2.3. () Outros. Especificar

26.3. Tipo de instalação

26.3.1. () Embutida

26.3.2. () Aparente

26.4. Afastamentos mínimos e máximos: (M)

26.4.1. Para o teto: (caso de detectores em paredes)

26.4.2. Distância máxima:

26.4.3. Distância mínima:

26.5. Para a parede adjacente: (caso de detectores no teto)

26.5.1. Distância máxima:

26.5.2. Distância mínima:

26.6. Para viga com h > 0,20m: (caso de detectores no teto)

26.6.1. Distância máxima:

26.6.2. Distância mínima:

27. Notas Técnicas

27.1. As convenções gráficas do sistema de detecção deverão estar em conformidade com NT 15

27.2. A fonte de alimentação da central de alarme deverá possuir autonomia de 24h mais 15min em regime de alarme (NT 15)

27.3. Os avisadores devem ser audíveis em todos os pontos da edificação sem inibir a comunicação verbal (NT 15).

27.4. A área máxima de ação do detector de temperatura deverá ser de 36m2 para altura de instalação de 7m

27.5. O raio máximo de ação do detector de fumaça deverá ser de 4,2m

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista Data: ____/____/_____

ANEXO T

18. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

1. Normas de referência: NT 25	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Área(s) de cobertura do sistema por jogo de válvula e/ou chave detectora de fluxo de água	
6. Classificação dos sistemas de chuveiros automáticos a serem empregados:	
6.1. () Sistema de tubo molhado;	
6.2. () Sistema de tubo seco;	
6.3. () Sistema de ação prévia;	
6.4. () Sistema dilúvio;	
6.5. () Sistema combinado de tubo seco e ação prévia;	
6.6. () Outros	
7. Classificação da ocupação:	
7.1. Risco:	
8. Classe de mercadoria:	
8.1. Forma de estocagem (se couber):	
8.2. Altura de estocagem (se couber)	
9. Ocupação	
9.1. () Ocupação de risco leve;	
9.2. () Ocupação de risco ordinário grupo I;	
9.3. () Ocupação de risco ordinário grupo II;	
9.4. () Ocupação de risco ordinário grupo III;	
9.5. () Ocupação de risco extraordinário grupo I;	
9.6. () Ocupação de risco extraordinário grupo II;	
9.7. () Ocupação de risco pesado;	
10. Dimensionamento do sistema:	
10.1. () Hidraulicamente calculado:	
10.1.1. Densidade aplicada:	
10.1.2. Área de operação m2:	
10.1.3. Quantidade de bicos:	
10.2. () Tabelas.	
11. Conexões do sistema:	
11.1. () Sistema de chuveiros exclusivo;	
11.2. () Sistema de chuveiros automático conectado ao sistema de hidrantes de parede:	
11.2.1. Pressão no hidrante mais desfavorável:	

11.2.2. Pressão no hidrante mais favorável:

12. Diâmetro dos chuveiros automáticos:

13. Indique os locais onde a colocação de chuveiros automáticos foi omitida e justifique:

14. Pressão no chuveiro mais desfavorável:

15. Quantidade de chuveiros instalados:

15.1. () Chuveiros-padrão (spray):

15.2. () Chuveiros laterais:

15.3. () Outros (especificar:

15.4. Chuveiros sobressalentes:

16. Área de cobertura por chuveiro:

17. Proteção de locais especiais:

17.1. () Proteção interna de dutos, coifas e equipamentos de exaustão;

17.2. () Proteção a equipamentos de fritura;

17.3. () Poço de elevador;

17.4. () Poço de escadaria;

17.5. () Lixeira;

17.6. () Poço de prumadas de utilidades;

17.7. () Abertura entre pavimentos;

17.8. () Marquises, plataformas e passarelas de serviço;

17.9. () Livrarias, bibliotecas e arquivos mortos;

17.10. () Equipamentos elétricos;

17.11. () Palcos e bastidores de teatros;

17.12. () Espaços ocultos;

17.13. () Sob tetos curvos ou inclinados.

18. Tipo e temperatura nominais de funcionamento dos chuveiros automáticos:

18.1. () Com elemento termossensível tipo ampola:

18.1.1. Temperatura máxima no telhado:

18.1.2. Temperatura do chuveiro:

18.1.3. Cor do líquido da ampola:

18.2. () Com elemento termossensível tipo eutética:

18.2.1. Temperatura máxima no telhado:

18.2.2. Temperatura do chuveiro:

18.2.3. Cor dos braços do corpo do chuveiro:

18.3. () Outros:

19. Altura do chuveiro automático mais elevado de cada instalação:

20. Tomada de recalque:

20.1. () Duas entradas de água de 65 mm de diâmetro;

20.2. () Uma entrada de água de 65 mm de diâmetro;

20.3. () Caixa de alvenaria (justificar sua instalação);

20.4. () Tomada de recalque elevada - fachada principal ou muro de divisa com a rua;

20.4.1. Altura da entrada de água:

21. Conexão(ões) de ensaio:

21.1. Localização (no ponto mais desfavorável de cada instalação):

21.2. () Instalada em cada pavimento.

22. Abastecimento de água:
22.1. () Reservatório elevado;
22.2. () Reservatório com fundo elevado ou com fundo ao nível do solo, semienterrado ou subterrâneo (justificar);
22.3. () Outros:
22.4. Quantidade de Reserva Técnica de Incêndio:
22.5. Dimensões do abastecimento de água:
22.6. Tipo de construção:
22.7. Reservatório:
22.8. () Reservatório exclusivo;
22.9. () Reservatório fornece água para outros serviços.
23. Especificação dos materiais a serem empregados:
23.1. Tubulação aparente:
23.2. Tubulação enterrada:
24. Pressurização
24.1. Quantidade de bombas:
24.2. Pressão máxima de trabalho do sistema:
24.3. Características da bomba de pressurização:
24.4. Local da casa de bombas (preferencialmente em risco isolado):
24.5. Tipo de alimentação da(s) bomba(s):
24.6. Primeira fonte:
24.7. Segunda fonte:
24.8. Tipo de bomba:
24.8.1. () Sucção positiva da bomba:
24.8.2. () Sucção negativa da bomba:
24.9. Pressões e vazões na válvula de alarme e/ou chave detectora de fluxo de água:
24.9.1. () Pressão – Kpa:
24.9.2. () Vazão – L/min:
24.10. Acionamento da bomba:
24.10.1. () motor elétrico;
24.10.2. () motor diesel:
24.11. Tempo de duração de operação do conjunto motobomba em plena carga:
24.12. Volume do tanque de combustível:
24.13. Autonomia do conjunto motobomba:
25. Distâncias entre ramais e entre chuveiros nos ramais: (conforme tipo de chuveiro indicado no item “15”)
25.1. Máxima (m):
25.2. Mínima (m)
26. Distâncias entre chuveiros e elementos estruturais:
26.1. Vigas:
26.1.1. Mínima (m):
26.1.2. Colunas:
26.1.3. Máxima (m):
26.1.4. Mínima (m):
27. Desníveis (h) entre defletores e tetos lisos: (conforme tipo de chuveiro indicado no item “15”)
27.1. () Tetos combustíveis:
27.1.1. Máximo (m):

27.1.2. Mínimo (m):

27.2. () Tetos incombustíveis:

27.2.1. Máximo (m):

27.2.2. Mínimo (m):

28. Desníveis (h) entre defletores e tetos constituídos por vigas e nervuras: (conforme tipo de chuveiro indicado no item "15")

28.1. () Vigas com profundidade inferior a 0,500m

28.1.1. Máximo (m):

28.1.2. Mínimo (m):

28.2. () Vigas com profundidade superior a 0,500m

28.2.1. Máximo (m):

28.2.2. Mínimo (m):

29. Desníveis (h) entre defletores e objetos e equipamentos abaixo:

29.1. () Mercadorias

29.1.1. Mínimo (m):

29.2. () Divisórias

29.2.1. Mínimo (m):

29.3. () Dutos e luminárias com largura inferior a 1,200m

29.3.1. Mínimo (m):

29.4. () Dutos e luminárias com largura superior a 1,200m

29.4.1. Mínimo (m):

30. Notas Técnicas

30.1. Haverá dispositivo que indique nível baixo de água (NT 25).
30.2. A capacidade será mantida automática e permanentemente (NT 25).
30.3. A reposição da capacidade efetiva atenderá 1 ℓ/m por m3 de reserva (NT 25)
30.4. No projeto de chuveiros automáticos a construção do reservatório de água deverá ser preferencialmente de concreto armado (NT 25)
30.5. A partida das bombas é automática por queda da pressão hidráulica na rede (NT 25)
30.6. Após a partida da bomba o desligamento será manual (NT 25).
30.7. A escorva será automática para cada bomba em condição de sucção negativa (NT 25).
30.8. A operação em capacidade nominal da bomba será em trinta segundos (NT 25).
30.9. A autonomia a plena carga será de seis horas ininterruptas para o motor diesel (NT 25).
30.10. O motor só poderá ser operado manualmente (NT 25).
30.11. O escapamento do motor será dotado de silencioso e conduzido para o exterior da casa de bombas (NT 25).
30.12. O tanque de combustível será dimensionado acima da bomba injetora e suficiente para oito horas de operação (NT 25).
30.13. Haverá uma segunda reserva de combustível com mesma capacidade dentro da propriedade (NT 25)
30.14. A pressão mínima deverá ser de 50 Kpa por chuveiro (NT 25)
30.15. A prumada que abastece o sistema de hidrantes foi dimensionada para atender as duas vazões. (NT 25)
30.16. Somente poderá ser isentada de chuveiros automáticos a área com forros em que a área vazada seja de no mínimo 70% da área do forro (NT 25)
30.17. Não dimensionar chuveiros automáticos abaixo de forros falsos que cedam ao calor (NT 25)
30.18. Proteger com chuveiros automáticos os dutos, coifas e equipamentos similares (NT 25)
30.19. Dimensionar chuveiros automáticos em áreas de frituras, somente sendo dispensados se forem substituídos por outro tipo de proteção (NT 25)
30.20. A casa de bombas do projeto de chuveiros automáticos deverá ser construída preferencialmente em local isolado (NT 25)
30.21. As bombas do projeto de chuveiros automáticos deverão ser preferencialmente com sucção positiva (afogadas) (NT 25)
30.22. A ligação das bombas do projeto de chuveiros automáticos deverá ser independente e acionadas por motores elétricos (NT 25)
30.23. Atender ao distanciamento do chuveiro automático em relação às vigas (NT 25)
30.24. O defletor do chuveiro automático deverá ser instalado entre 0,025 e 0,25 m abaixo do teto liso combustível (NT 25)
30.25. O defletor do chuveiro automático deverá ser instalado entre 0,025 e 0,30 m abaixo do teto liso não-combustível (NT 25)
30.26. O elemento termo sensível do chuveiro automático, abaixo do teto liso, deverá ser posicionado conforme NT 25

30.27. O defletor do chuveiro automático deverá ser instalado entre 0,025 e 0,10 m abaixo da face interior das vigas (NT 25)
30.28. O posicionamento dos elementos do sistema de chuveiros automáticos para os demais tipos de tetos deverá ser de acordo com o especificado em norma (NT 25)
30.29. O espaçamento entre chuveiros automáticos e a distância até o forro deverá ser de acordo com a NT 25.
30.30. A instalação dos chuveiros automáticos ao redor de aberturas entre pavimentos (vazios) deverá estar em conformidade com NT 25.
30.31. A instalação de chuveiro automático abaixo de coberturas externas com materiais combustíveis deverá atender NT 25
30.32. A instalação de anteparos para proteção de equipamentos elétricos sensíveis deverá atender NT 25
30.33. Instalação de chuveiro automático é obrigatória nos espaços ocultos (NT 25)
30.34. A delimitação das áreas de cobertura do chuveiro automático deverá ser feita de acordo com a classe de risco e tipo de teto. (NT 25)
30.35. O defletor do chuveiro automático do tipo sidewall deverá se posicionado entre 0,15 e 0,10m da parede e do teto (NT 25)
30.36. As áreas de cobertura dos chuveiros automáticos do tipo sidewall, dependendo da classe de risco e tipo de teto, estarão de acordo com o NT 25.
30.37. No projeto de chuveiros automáticos a distância livre será de no mínimo, 0,45m entre o defletor e o topo das mercadorias (NT 25)
30.38. A distância livre do defletor até o topo das divisórias obedecerá a NT 25
30.39. A distância do defletor até as luminárias e dutos obedecerá a NT 25
30.40. No projeto de chuveiros automáticos, a conexão de ensaio estará situada no ponto mais desfavorável de cada instalação em relação à posição da válvula de alarme, NT 25
30.41. No projeto de chuveiros automáticos, a conexão de ensaio estará localizada em local de fácil acesso e permitindo a visualização da descarga. NT 25
30.42. No projeto de chuveiros automáticos a conexão de ensaio estará posicionada a 2,10 do piso acabado, de acordo com NT 25
30.43. A distribuição dos chuveiros automáticos terá no máximo 4,60 m de distância entre ramais e entre chuveiros nos ramais para risco leve e ordinário NT 25
30.44. A distribuição dos chuveiros automáticos terá no máximo 3,70 m entre ramais e entre chuveiros nos ramais para riscos extraordinário e pesado NT 25
30.45. A distância da parede ao chuveiro automático será no máximo 50% da distancia entre chuveiros, NT 25
30.46. A distância da parede até o chuveiro automático em dependência de 75 m2, será de no máximo 2,70 m para risco leve, NT 25
30.47. A distância mínima entre chuveiros automáticos ou introdução de anteparo incombustível será de 1,80 m NT 25
30.48. A distância mínima entre colunas e chuveiros automáticos será de 0,30m, NT 25
30.49. A distância máxima entre colunas e chuveiros automáticos em risco leve e ordinário será de 2,30 m NT 25
30.50. A distância máxima entre colunas e chuveiros automáticos em risco extraordinário e pesado será de 1,80 m, NT 25
30.51. Será atendido o distanciamento do chuveiro automático em relação às vigas (NT 25)
30.52. A instalação de chuveiros automáticos do tipo sidewall em salas e vãos com largura de 4,0 e 9,0m será feita em ambos os lados, em zigue-zague, NT 25
30.53. À distância entre os ramais dos chuveiros automáticos do tipo sidewall, nos riscos leves, será de 4,3 m, e em riscos ordinários de 3,0m, NT 25

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista Data: _____/____/_____

ANEXO U

19. ESTADO DO AMAPÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

1. Normas de referência: NT 24	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Destinação da edificação (ocupação):	
6. Altura da edificação (medida da cobertura ao logradouro público):	
7. Perímetro da edificação (m):	
8. Nível de proteção:	
8.1. () Nível I;	
8.2. () Nível II;	
8.3. () Nível III;	
8.4. () Nível IV.	
9. Classificação do sistema:	
9.1. () Externo isolado;	
9.2. () Externo não-isolado;	
10. Subsistema de Captação:	
10.1. Método de dimensionamento:	
10.1.1. () Faraday;	
10.1.2. () Eletrogeométrico;	
10.1.3. () Franklin.	
10.2. Elementos captores:	
10.2.1. () Elementos naturais (especificar);	
10.2.2. () Cabos esticados;	
10.2.3. () Hastes (m);	
10.2.4. () Condutores em malha (m x m);	
10.2.5. () Outros (especificar);	
11. Subsistema de Descidas:	
11.1. () Naturais:	
11.1.1. Quantidade:	
11.1.2. Seção mínima (mm²):	
11.1.3. Elemento (material):	
11.1.4. Espaçamento médio (m)	
11.1.5. Tipo de conexão (captação):	
11.1.6. Tipo de conexão (aterramento):	
11.2. () Externas.	

11.2.1. Quantidade:

11.2.2. Seção mínima (mm²):

11.2.3. Elemento (material):

11.2.4. Espaçamento médio (m):

11.2.5. Distância de aberturas [portas, janelas] (m):

11.2.6. Espaçamento entre fixadores (m):

11.2.7. Proteção contra danos mecânicos (especificar):

11.2.8. Tipo de conexão (captação):

11.2.9. Tipo de conexão (aterramento):

11.2.10. Conexões de medição:

11.2.10.1. Quantidade:

11.2.10.2. Altura (m):

12. Subsistema de Aterramento:

12.1. Tipo de aterramento:

12.1.1. () Natural;

12.1.2. () Arranjo “A”;

12.1.3. () Arranjo “B”.

12.2. Eletrodos de aterramento:

12.2.1. () Armadura da fundação;

12.2.1.1. Elemento (material):

12.2.1.2. Seção mínima (mm²):

12.2.1.3. Tipo de conexão (anel de aterramento):

12.2.2. () Condutores em anel;

12.2.2.1. Elemento (material):

12.2.2.2. Seção mínima (mm²):

12.2.2.3. Profundidade de instalação (m):

12.2.2.4. Afastamento da fundação (m):

12.2.3. () Hastes inclinadas ou verticais;

12.2.3.1. Elemento (material):

12.2.3.2. Seção mínima (mm²):

12.2.3.3. Profundidade de instalação (m):

12.2.3.4. Afastamento da fundação (m):

12.2.4. () Condutores horizontais radiais.

12.2.4.1. Elemento (material):

12.2.4.2. Seção mínima (mm²):

12.2.4.2.1. Profundidade de instalação (m):

12.2.4.2.2. Afastamento da fundação (m):

12.2.5. () Outros

12.2.5.1. Elemento (material):

12.2.5.2. Seção mínima (mm²):

12.2.5.3. Profundidade de instalação (m):

12.2.5.4. Afastamento da fundação (m):

13. Notas Técnicas

13.1. A espessura do elemento metálico, que servirá de captação natural do SPDA, que não poderá ser inferior a 0,5mm (NT 24)

13.2. A cordoalha de descida do SPDA obedece a distância mínima de 0,50 m de aberturas (NT 24)

13.3. A cordoalha de descida do SPDA possui proteção contra danos mecânicos a 2,5m do solo (NT 24

13.4. A amarração dos ferros é feita com 20 vezes o diâmetro, solda, clips etc. (NT 24)

13.5. A resistência máxima de aterramento de 10 Ohms (NT 24)

13.6. O aterramento do SPDA deverá estar a 1 m das fundações da estrutura (NT 24)

13.7. Para o subsistema de descidas para SPDA não isolados a edificação deve possuir possui anel de interligação, com uma caixa de equalização de potencial, a cada 20m, NT 24

13.8. No projeto do SPDA, ao usar o arranjo A., a distância entre hastes não poderá ser inferior ao comprimento das mesmas NT 24

13.9. A profundidade do anel de aterramento do SPDA Arranjo B (anel de aterramento é de no mínimo 0,50m (NT 24)

13.10. As armaduras de aço devem ser firmemente amarradas (20 diâmetros) NT 24

13.11. A instalação dos condutores de descida deve levar em consideração o material da parede onde os mesmos serão fixados (NT 24)

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista Data: _____/____/_____

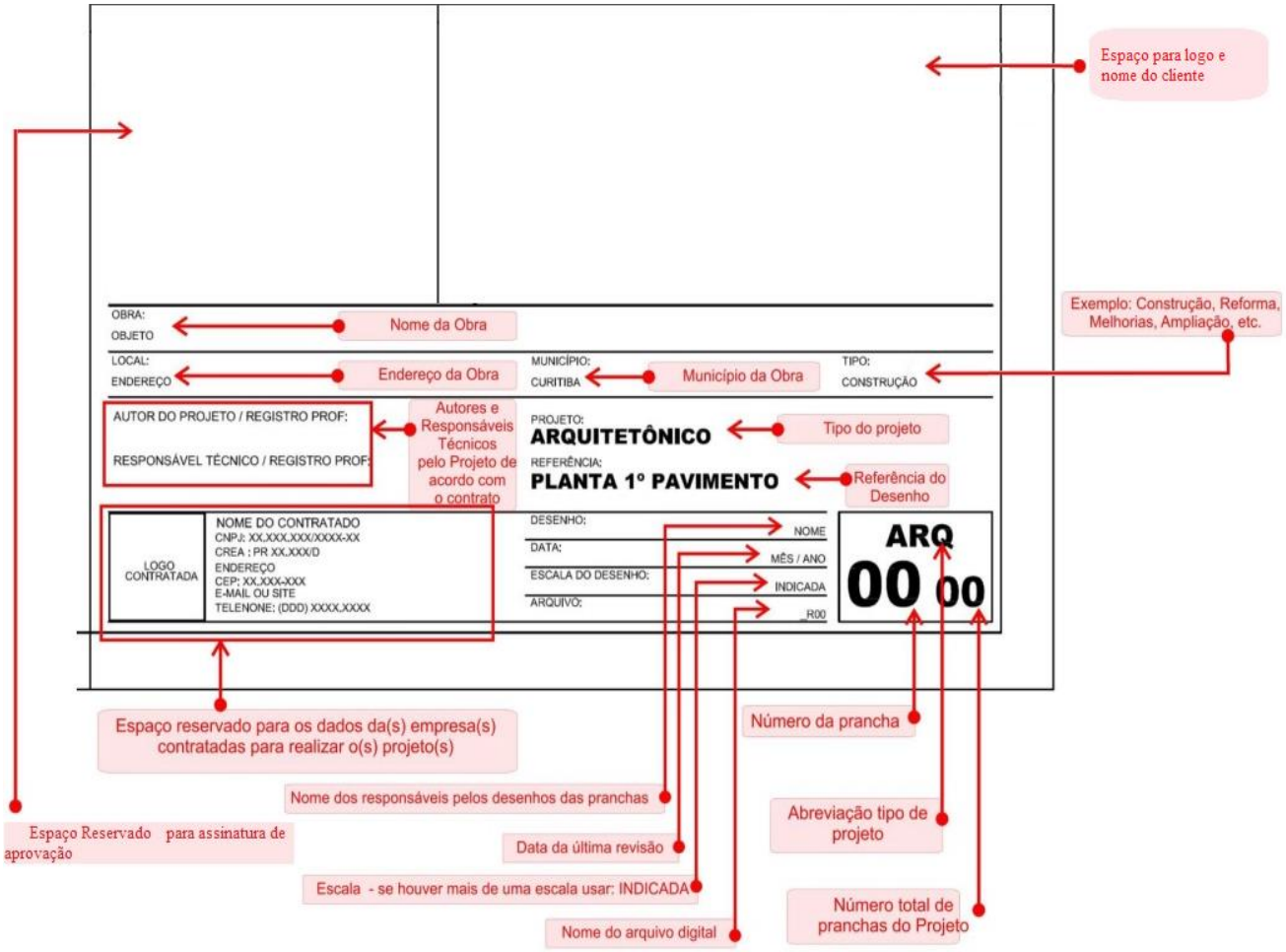
ANEXO V

20. ESTADO DO AMAPÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

PADRÃO DE CARIMBO A SER UTILIZADO NAS PRANCHAS DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.



ANEXO X

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA
CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

21.TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Visando a concessão do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Amapá, atestamos que as **PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA** da edificação **com número de protocolo:** _____**,** situada no endereço: _____

____, nº_____, bairro _____, _____(município), que possui Projeto Técnico aprovado nessa Corporação (caso exista) sob o n. _____, permanecerão abertas durante a realização de evento ou permanência de pessoas na edificação.

Dessa maneira, assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas.

Macapá, _____ de _____ de _____.

.....

(Assinatura do responsável conforme documento de identificação oficial*)

* Cópia da documentação deverá ser anexada junto com o termo de responsabilidade

ANEXO W

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA
CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

22.TERMO DE RESPONSABILIDADEDE DE LOTAÇÃO MÁXIMA

Visando a concessão do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Amapá, atestamos que a **LOTAÇÃO MÁXIMA** da edificação **com número de protocolo: _____,** situada no endereço: _____

____, nº_____, bairro _____, _____(município), que possui Projeto Técnico aprovado nessa Corporação (caso exista) sob o n. _____, está estabelecida a quantidade em_____PESSOAS durante a realização de evento ou permanência de pessoas na edificação.

Dessa maneira, assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas.

Macapá, _____ de _____ de _____.

.....
(Assinatura do responsável conforme documento de identificação oficial*)

* Cópia da documentação deverá ser anexada junto com o termo de responsabilidade